



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

**A COMPETIÇÃO ELEITORAL E A COMPRA DE VOTOS  
NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DA PARAÍBA**

Campina Grande  
2020

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA

**A COMPETIÇÃO ELEITORAL E A COMPRA DE VOTOS NAS ELEIÇÕES  
MUNICIPAIS DA PARAÍBA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de Campina Grande como requisito para titulação do Curso de Mestrado Acadêmico em Ciência Política.

Orientador: Clóvis Alberto Vieira de Melo

Campina Grande  
2020

S586c

Silva, Pedro Henrique Ribeiro da.

A competição eleitoral e a compra de votos nas eleições Municipais da Paraíba / Pedro Henrique Ribeiro da Silva. - Campina Grande, 2020.  
95f. : il. Color.

Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades, 2020.

"Orientação: Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo".

Referências.

1. Corrupção Eleitoral. 2. Compra de Votos. 3. Competição Eleitoral.  
4. Paraíba. I. Melo, Clóvis Alberto Vieira de. II. Título.

CDU 324(813.3)(043)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
POS-GRADUACAO EM CIENCIA POLITICA  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

## FOLHA DE ASSINATURA PARA TESES E DISSERTAÇÕES

**PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA**

A COMPETIÇÃO ELEITORAL E A COMPRA DE VOTOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DA PARAÍBA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política como pré-requisito para obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

Aprovada em: 01/09/2020

Prof. Dr. Clóvis Alberto Vieira de Melo - PPGCP/UFCG

Orientador

Prof. Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior - PPGCP/UFCG

Examinador Interno

Prof. Dr. Luiz Fernando Vieira Vasconcellos de Miranda - PGPP/UNILA

Examinador Externo



Documento assinado eletronicamente por **CLOVIS ALBERTO VIEIRA DE MELO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 08/09/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MARIA PEREIRA DA NOBREGA JUNIOR, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 09/09/2020, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Vieira Vasconcellos de Miranda, Usuário Externo**, em 11/09/2020, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0990149** e o código CRC **752640AA**.

---

Referência: Processo nº 23096.030313/2020-28

SEI nº 0990149

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, primeiramente, a Deus. Sem Ele nada se faz.

Também não poderia de deixar de agradecer à minha esposa Cecília e ao meu filho Arthur por terem tido a paciência e o companheirismo de enfrentar esta jornada ao meu lado, sendo sempre fonte de amor, apoio e felicidade.

Igualmente importante foi o suporte fornecido pelos meus pais, Valsete e Aldeci, e meus irmãos, João Paulo e Ana Lícia, que tanto agora como por toda minha vida sempre me incentivaram e foram os maiores torcedores do meu sucesso. Esta vitória é, em grande parte, graças a vocês!

Ao meu orientador, Clóvis de Melo, agradeço por todos os ensinamentos repassados, seja na sala de aula, no grupo de estudos sobre corrupção ou nas orientações valiosas que nortearam a presente obra.

Agradeço aos meus amigos que souberam compreender o necessário distanciamento e as reiteradas ausências, principalmente na pessoa de Mariana Cosme, amiga do coração que me convenceu a insistir nesta jornada quando, por muito pouco, não desisti.

Ao amigo Marcelo Celino, que muito prestativamente tanto me auxiliou na coleta dos dados, emprestando sua experiência como serventuário do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba em prol desta obra.

Muito obrigado a toda a comunidade religiosa da Catedral de Campina Grande, refúgio e segundo lar, principalmente aos filhos de coração (Família APES) e aos irmãos na fé (Ressuscitados). A nossa amizade formada por Cristo, muitas vezes, foi a ajuda necessária para superar os obstáculos deste período de dedicação à vida acadêmica.

Registro meus agradecimentos aos demais mestrandos da turma de 2018 com quem dividi momentos de grande crescimento intelectual, de amizade e de companheirismo, tanto nas conquistas quanto nos momentos de dificuldades. Muito Obrigado, Alex Muniz, Ana Flávia, Caio Braga, Caio Miranda, Carlos Limeira, Celso Fernandes, Eduardo Souza, Frankleiber Lima, Kyev Maia, Leonardo Oliveira, Maria Eduarda Nascimento, Oscar Miranda, Pedro Nascimento, Ramon Ramos, Samuel Colares e Talita Uchôa!

Importante registrar os agradecimentos ao magistrado Cláudio Pinto Lopes, a quem tive a honra de assessorar por 8 anos no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Jamais esquecerei da sua compreensão com os estudos, do incentivo constante, da confiança em mim depositada e de toda a parceria que desenvolvemos por todo este período. Com a mais absoluta certeza, não teria chegado aqui sem o seu suporte!

Também agradeço ao magistrado Fábio Araújo, referência de juiz e de professor desde o tempo em que fui seu aluno e a quem também tive o privilégio de assessorar durante meu período como servidor do Judiciário Estadual da Paraíba. A sua dedicação aos estudos é e sempre será uma grande inspiração para mim!

Agradeço a toda a instituição Universidade Federal de Campina Grande, ao Programa de Pós Graduação em Ciência Política e aos seus docentes pela oportunidade de, gratuitamente, permitir-nos desfrutar de tão rico curso de mestrado. Espero um dia conseguir retribuir à sociedade aquilo que foi em mim investido por vocês.

*“É muito mais fácil corromper do que persuadir”*

*(Sócrates)*

## RESUMO

A metodologia de mensuração de democracias apresentada na poliarquia é um tema bastante relevante para a Ciência Política, sendo a competição eleitoral um dos parâmetros deste método. A democracia requer a realização de eleições livres e justas para o preenchimento dos cargos eletivos, sendo a compra de votos um meio de prejudicar a poliarquia. Esta pesquisa pretende verificar qual a relação entre a compra de votos e a competição eleitoral nos municípios da Paraíba, observando a conduta dos envolvidos em casos de compra de votos e realizando uma análise da performance da Justiça Eleitoral no combate à corrupção eleitoral. Foram utilizadas estatísticas descritivas para analisar os dados coletados em processos judiciais sobre captação ilícita de sufrágio junto ao TSE e ao TRE-PB, bem como foram utilizados os resultados das eleições municipais no estado da Paraíba dos anos de 2004 a 2016. Os resultados apontam que na Paraíba, os prefeitos são mais processados do que os vereadores. A competição para o cargo majoritário se desenvolve, na maioria das vezes, entre 2 ou 3 candidatos, enquanto na proporcional, geralmente, existem entre 3 e 5 concorrentes para cada cadeira. Observou-se que uma alta competição para o cargo de prefeito não está necessariamente ligada a uma alta competição para o cargo de vereador. Verificou-se uma baixa quantidade de condenações e uma considerável demora no julgamento dos casos pela Justiça Eleitoral, que leva, em média, 634 dias para julgar em definitivo as demandas sobre compras de votos. Percebeu-se que a maioria dos processos foram distribuídos em municípios com competição eleitoral acirrada, independentemente do cargo em disputa. A pesquisa corrobora, ainda que parcialmente, a ideia de que a competição eleitoral pode gerar um efeito não esperado em regimes democráticos, servindo a incerteza quanto ao resultado dos concorrentes de incentivo à incorrência em ilegalidades.

**Palavras-chave:** Compra de votos; Corrupção; Competição eleitoral.

## ABSTRACT

The democracies measurement methodology presented in poliarchy is very relevant theme in Political Science, with electoral competition being one of the parameters of this method. Democracy requires free and fair elections to fill elective positions, with the purchase of votes being a means of harming the polyarchy. This research intends to verify the relationship between vote buying and electoral competition in the municipalities of Paraíba, observing the conduct of those involved in vote buying cases and conducting an analysis of the performance of the Electoral Justice in the fight against electoral corruption. Descriptive statistics were used to analyze the data collected in legal proceedings on the illicit capture of suffrage with the TSE and TRE-PB, as well as the results of the municipal elections in the state of Paraíba from 2004 to 2016. The results point that in Paraíba, the mayors are more processed than the city councilors. The competition to the majoritarian office develops, most of the time, between 2 or 3 candidates, while in the proportional, usually, there are between 3 and 5 competitors for each chair. It was observed that the high competition to the mayor's office is not necessarily linked to a high competition to the city councilor's chairs. It was found that there is a low amount of convictions and a considerable delay in the judgement of the cases by the Electoral Justice, wich takes, in average, 634 days to definitely judge the demands about vote buying. It was noticed that the majority of the actions were distributed in citys with fierce electoral competition, regardless of the office in dispute. The research corroborates, even if partially, the idea that electoral competition can generate an unexpected effect in democratic regimes, serving the uncertainty regarding the results of the contestants as incetive to wrongdoing.

**Keywords:** Vote buying; Corruption; Electoral competition.

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Indicador <i>Election Vote Buying</i> nos anos de 1900 a 2020 no mundo, nas Américas e no Brasil.....	30
Gráfico 2 - Médias da competição eleitoral para prefeito (ordem crescente) e vereador % ....	50
Gráfico 3 - Média de duração das ações em cada Instância .....	54
Gráfico 4 - Aplicação de Penas .....	58
Gráfico 5 - Tipos de penas aplicadas.....	58
Gráfico 6 - Benesses oferecidas em troca de votos nos processos analisados .....	59

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Variáveis relativas à compra de votos.....	40
Tabela 2 - Quantidade de candidatos para o cargo de prefeito por eleição na Paraíba .....	42
Tabela 3 - Quantidade de candidatos para o cargo de vereador por eleição na Paraíba.....	43
Tabela 4 - Quantidade de candidatos a vereador por vaga em cada eleição .....	44
Tabela 5 - 10 Municípios com maiores médias de competição .....	48
Tabela 6 - 10 Municípios com menores médias de competição.....	48
Tabela 7 - Estatística descritiva das médias de competição para os cargos de prefeito e vereador nos anos de 2004 a 2016 na Paraíba .....	51
Tabela 8 - Faixas de duração de processos judiciais envolvendo compra de votos.....	52
Tabela 9 - Processos distribuídos e julgados por ano.....	53
Tabela 10 - Julgamentos pelos Juízes Eleitorais .....	55
Tabela 11 - Julgamentos pelo TRE-PB como órgão recursal.....	55
Tabela 12 - Julgamentos pelo TRE-PB como órgão originário.....	55
Tabela 13 - Julgamentos em 1º grau e apresentação de recurso ao TRE-PB .....	56
Tabela 14 - Ano de distribuição dos processos em que se identificaram as benesses.....	60
Tabela 15 - Frequência de acusadores .....	61
Tabela 16 - Frequência de acusados .....	62
Tabela 17 - Quantidade de processos em cada grupo de competição média para o cargo de prefeito nos municípios paraibanos nos anos de 2004 a 2016.....	63
Tabela 18 - Quantidade de processos em cada grupo de competição média para o cargo de vereador nos municípios paraibanos nos anos de 2004 a 2016 .....	64
Tabela 19 - Quantidade de municípios em que foram iniciadas ações, em cada grupo de competição média, para o cargo de Prefeito nas eleições de 2004 a 2016 .....	64
Tabela 20 - Quantidade de municípios em que foram iniciadas ações, em cada grupo de competição média, para o cargo de vereador nas eleições de 2004 a 2016.....	64
Tabela 21 - Análise dos candidatos que atuam como acusadores ou como réus em processos judiciais sobre compra de votos.....	65
Tabela 22 - Atuação do Ministério Público contra candidatos.....	66

## **LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS**

AIME - Ação de Impugnação de Mandado Eletivo

CGU - Controladoria Geral da União

CNJ - Conselho Nacional de Justiça,

DQE - Desempenho em Relação ao Quociente Eleitoral

MP - Ministério Público

TRE-PB - Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

TSE - Tribunal Superior Eleitoral

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2 COMPETIÇÃO ELEITORAL, COMPRA DE VOTOS E DEMOCRACIA.....</b>	<b>16</b>
2.1 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE DEMOCRACIA .....	16
<b>2.1.1 Classificações da Democracia .....</b>	<b>20</b>
<b>2.1.2 Método de Classificação de Regimes: A Poliarquia .....</b>	<b>22</b>
2.2 COMPETIÇÃO ELEITORAL .....	25
<b>2.2.1 Medindo a Competição Eleitoral.....</b>	<b>29</b>
2.3 COMPRA DE VOTOS COMO FORMA DE PREJUÍZOS À POLIARQUIA. ....	30
<b>3 METODOLOGIA.....</b>	<b>37</b>
<b>3.1.1 Descrição das Variáveis Pesquisadas .....</b>	<b>37</b>
<b>4 RESULTADOS .....</b>	<b>42</b>
4.1 COMPETIÇÃO ELEITORAL NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS .....	42
4.2 ANÁLISE DA PERFORMANCE DA JUSTIÇA ELEITORAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL.....	51
4.3 ANÁLISE DOS ENVOLVIDOS EM AÇÕES JUDICIAIS SOBRE COMPRA DE VOTOS E A SUA POSTURA COMPETITIVA.....	61
<b>5 CONCLUSÕES.....</b>	<b>68</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>73</b>
<b>APÊNDICE 1: COMPETIÇÃO PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VEREADOR NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS NAS ELEIÇÕES DE 2004, 2008, 2012 E 2016.....</b>	<b>78</b>
<b>APÊNDICE 2: RANKING DE MÉDIA DA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS ENTRE 2004 E 2016 .....</b>	<b>84</b>
<b>APÊNDICE 3: RANKING DE MÉDIA DA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS ENTRE 2004 E 2016 .....</b>	<b>90</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A democracia sempre foi um tema caro à Ciência Política. Suas nuances nunca foram totalmente delineadas e possivelmente nunca serão, parecendo ser mais fácil perceber a sua ausência do que a sua presença. Em verdade, sua conceituação permanece objeto de discussão, mesmo que a abordagem para fazê-lo mude.

Na Grécia antiga, de onde remonta o que se convencionou chamar de democracia clássica, Platão e Aristóteles já lançavam argumentos sobre a sua adequação ou não, como forma de governo pura ou corrompida, boa ou má, virtuosa ou viciada.

Durante o Iluminismo, surge a ideia de que a vontade geral é sempre correta e tende sempre à utilidade pública, mas as deliberações do povo nem sempre gozam da mesma correção. Ela seria, portanto, um norte legislativo a seguir, porém, não é sempre que se percebe onde ele estaria. Sustenta, também, que o povo nunca se corrompe, mas pode ser (e frequentemente o é) ludibriado.

Weber (1999) e Schumpeter (1984), tentando superar esta visão da democracia como uma forma de se realizar o bem comum, reduziram-na ao arranjo institucional responsável pela escolha de governantes, nada mais.

Dahl (2005) inova ao apresentar um método de mensuração do grau de democratização de determinado país. Ele propõe uma nova conceituação: democracia seria o governo com níveis ótimos de inclusão e de oposição e, como não se tem notícia de nenhum governo que tenha atingido os padrões ideais destes fatores, o que se vê são meras aproximações, demandando nova nomenclatura para evitar confusões conceituais. Surgiu daí a Poliarquia (regime com ampla, mas não ideal, inclusão e contestação).

Partindo desta conceituação, os elementos da democracia foram desagregados em 8 garantias que deveriam ser observadas, apresentando um método pra se verificar não se há ou não democracia em dado país, mas o “quanto” ou qual o tipo de democracia deste local.

Um dos eixos da Poliarquia é a contestação, que seria a possibilidade de o atual governo ser substituído por outro partido que lhe faz oposição. O arranjo institucional indicado para tal finalidade seria a competição eleitoral.

Apesar da dificuldade em se estabelecer um conceito único da competição eleitoral, é possível se perceber alguns atributos comuns às conceituações: uma disputa por votos para se

ocupar cargos públicos; todas precisam ser livres e justas; é considerada um meio eficaz de democratização; serve de instrumento de *accountability* e de contenção da corrupção. Além de tudo isto, talvez sua principal característica seja a de que é a competição o meio institucional utilizado para se obter sucesso eleitoral.

Assim, vícios à competição deterioram a própria Poliarquia. Neste sentido, a manipulação dos eleitores, o caixa dois, e a compra de votos podem ser indicados como exemplos de problemas da competição, com potencial de reduzir os níveis democráticos de um regime. O combate a esses problemas é, portanto, uma necessidade para se garantir eleições justas e limpas.

Os dois eixos da Poliarquia deveriam se desenvolver simultaneamente, mas o seu idealizador sugere que a inclusão deve seguir-se à contestação, primeiro se estabelecendo as formas e regras de se exercer a oposição ao governo posto através de pleitos livres e justos para, em seguida, permitir a participação das massas no campo eleitoral.

Tanto na Alemanha do Império até Weimar e no Brasil, não foi isto que ocorreu. Em verdade, primeiro se franqueou o voto à grande parte da população, para depois se tentar delinear como se exerce a competição. Até os dias de hoje o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) permanece estabelecendo novas normas para cada eleição. Como as regras do jogo político são ambíguas e a legitimidade da política competitiva é fraca, há uma diminuição nos custos da supressão, resultando no risco de este precário regime competitivo ser substituído por uma hegemonia de um determinado grupo político (DAHL, 2005, p. 55).

A compra de votos pode ser vista como uma forma de o participante do jogo político tentar suprimir seu adversário por não respeitar as instituições postas, utilizando seu poder econômico para captar ilicitamente votos que são retirados da competição.

A real natureza da compra de votos também não é objeto de consenso. Alguns autores a classificam como *malpractice*, outros como usurpação. Entretanto, o legislador brasileiro achou por bem nomear o ilícito de “corrupção eleitoral” no art. 299 do Código Eleitoral. Esta nomenclatura, apesar de controversa, encontra ressonância em obras da Ciência Política, correspondendo à troca ilegal de recursos do candidato por apoio eleitoral.

Chang (2005) elaborou um argumento no sentido de que a competição eleitoral deveria ter por escopo gerar incerteza do resultado dos candidatos. Além disto, quanto maior esta

incerteza, mais estes concorrentes teriam incentivos para buscar meios ilegais para assegurar o apoio que lhes faltava para superar seus adversários.

A incerteza quanto aos resultados é maior quando os candidatos desfrutam de desempenho eleitoral similar. Deste modo, formulou-se a hipótese de que quanto menor a margem da vitória em percentuais de votos válidos do primeiro candidato sobre o segundo colocado, mais casos de corrupção ocorreriam.

Os testes de apresentaram, entretanto, algumas limitações, pois o indicador de corrupção por ele adotado não levava em consideração condenações, mas apenas denúncias de prática de ilicitudes.

Na Itália, os deputados federais gozam de privilégio de foro e, para poder ser processados, precisam que a Suprema Corte autorize a instauração do respectivo processo. O banco de dados utilizado continha uma compilação destes casos para elaborar o indicador. Entretanto, a pesquisa não levou em consideração a possibilidade de o acusado ser considerado inocente ao final do processo, colocando em dúvida a existência da ilicitude.

Além disto, Chang (2005) limitou-se à análise dos cargos de deputados federais da Itália, não tendo sua obra avaliado o fenômeno em cargos majoritários.

Batista (2013), em trabalho semelhante, verificou a mesma hipótese, superando o problema do indicador, pois utilizou condenações pela CGU a prefeitos por corrupção. Entretanto, seu trabalho também se limitou apenas às eleições majoritárias.

Este trabalho verificou de forma descritiva como foi a competição eleitoral nas eleições municipais para os cargos de prefeito e vereador no estado da Paraíba realizadas no período de 2004 a 2016, com vistas à identificação de padrões relacionados à compra de votos.

Os dados foram obtidos junto ao Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (TRE-PB) buscando processos relacionados ao crime de corrupção eleitoral e ao ilícito de captação ilícita de sufrágio para extração de variáveis sobre os casos de compra de votos discutidos judicialmente como, por exemplo, quem eram os acusadores, quem eram os réus, quantos dias durava cada processo, se houve ou não recurso, se a demanda chegou ao TSE, como foram julgadas as ações, quais eram as benesses oferecidas pelos acusados, quais as penas aplicadas, se as partes pretendiam a reeleição, se obtiveram sucesso eleitoral, entre outros.

No que se refere ao indicador de competição eleitoral, os dados foram coletados junto ao TSE, relativos aos resultados de cada uma das eleições realizadas nos municípios paraibanos entre os anos de 2004 a 2016.

Como indicador, para os cargos majoritários, foi utilizada a margem da vitória em porcentagem de votos válidos do primeiro colocado sobre o segundo e para os cargos proporcionais o desempenho do candidato em relação ao quociente eleitoral, permitindo a comparação entre municípios com eleitorados de diversos tamanhos.

Com estes dados obteve-se um panorama da competição eleitoral nas eleições municipais na Paraíba, verificando quais eram as eleições mais concorridas e se havia alguma relação entre a competição para Prefeito e para Vereador.

Além disto, procurou-se analisar, como são proferidos os julgamentos pela Justiça Eleitoral, se os recursos são acolhidos ou rejeitados pelos Tribunais e qual a média de tempo que uma ação leva tramitando.

Por fim, verificou-se a conduta processual das partes, relacionando seu comportamento com a competição eleitoral no local. Averiguou-se quem eram os principais acusadores e acusados, qual era o nível de competição eleitoral nos locais em que atuavam, entre outras análises.

Os resultados apontam que a competição eleitoral não é generalizada em um Município a ponto de quando a margem de vitória de um prefeito sobre o segundo lugar ser pequena, haver, também, uma alta competição para os cargos de vereador.

Verificou-se uma importante participação das coligações na judicialização de processos que tentavam atribuir a adversários a conduta de compra de votos. Além disto, a atuação da Justiça Eleitoral mostrou-se aquém do esperado, permitindo, por vezes, que os processos judiciais demorassem mais do que o próprio mandato, além de apresentar uma baixa quantidade de condenações.

Percebeu-se que a compra de votos é bastante difícil de se identificar, além de a legislação vigente estabelecer obstáculos à comprovação dos ilícitos, resultando em uma aparente limitação dos órgãos de controle no seu combate.

## 2 COMPETIÇÃO ELEITORAL, COMPRA DE VOTOS E DEMOCRACIA

A democracia é um assunto central da Ciência Política. Vários foram os delineamentos acerca do tema como, por exemplo, uma forma corrompida do governo de muitos ou um sistema de formação de governos. A discussão sobre o seu conceito permanece em constante evolução até o momento atual em que é possível se adotar diversas denominações para os regimes de acordo com a presença e a quantidade de determinados atributos.

Qualquer que seja o marco teórico adotado para se conceituar a democracia, a competição eleitoral sempre está presente como um dos seus elementos, de forma que os prejuízos à este atributo podem ser considerados como danos ao próprio regime democrático.

A compra de votos seria justamente uma das formas de se afetar a competição eleitoral, por tornar a eleição não limpa e justa. Este tipo de ilícito pode ser considerado, assim, uma ofensa à democracia e, para que se possa entender como a esta é prejudicada por esta ilegalidade, é preciso ter clareza quanto aos conceitos a se adotar.

### 2.1 A CONSTRUÇÃO DO CONCEITO DE DEMOCRACIA

Várias foram as ideias sobre o conceito e democracia durante a história. Durante o iluminismo, Rousseau (2013) passou a defender a sua ideia do contrato social, segundo o qual os cidadãos soberanos, valendo-se de sua liberdade, firmam uma espécie de acordo em que aceitam se submeter a uma autoridade comum, que seria o Estado, como se lê do excerto a seguir:

Se, portanto, exclui-se do pacto social aquilo que não é de sua essência, perceber-se-á que se reduziu aos termos seguintes: Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo o seu poder sob a suprema direção da vontade geral; e nós recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo.

De imediato, em lugar da pessoa particular de cada contratante, esse ato de associação produz um corpo moral e coletivo, composto de tantos membros quantas são as vozes da assembleia, a qual recebe desse mesmo ato sua unidade, seu eu comum, sua vida e sua vontade. Esta pessoa pública assim formada pela união de todas as outras era designada outrora pelo nome de cidade, sendo atualmente pelo nome de república ou corpo político, o qual é chamado por seus membros de Estado quando é passivo, soberano quando ativo e potência quando comparado aos seus semelhantes. Quanto aos associados, tomam coletivamente o nome de povo e se denominam em particular cidadãos enquanto participantes da autoridade soberana e súditos enquanto submetidos às leis do Estado (p. 22-23).

Rousseau (2013) conceituava a democracia como sendo o governo que o soberano confia a todo o povo ou a sua maior parte, de maneira que haja mais cidadãos-magistrados do que cidadãos particulares. Segundo ele, tomado a rigor este conceito, a democracia nunca existiu nem nunca existirá, pois não seria natural uma maioria governar para uma minoria, sendo inimaginável que o povo permanecesse constantemente em assembleia, defendendo que a autoridade deve ser exercida por representantes comprometidos em realizar o bem comum.

Schumpeter (1984) opôs-se ao entendimento de Rousseau (2013). Para ele, esta visão da democracia como “o arranjo institucional para se chegar a decisões políticas que realiza o bem comum fazendo o próprio povo decidir as questões através da eleição de indivíduos que devem reunir-se para realizar a vontade desse povo” (p. 313) seria o melhor de todos os arranjos institucionais possíveis, porém, este não existe empiricamente.

A visão clássica sobre a democracia parte de duas premissas: a existência de um bem comum e de uma vontade comum. Conforme demonstra Consani (2011), resumindo os ensinamentos de Cohen:

[...] as considerações feitas por Cohen a respeito do conteúdo do bem comum dão suporte a um conceito substancial de vontade geral, isto é, a vontade geral pode assim ser definida como a vontade do corpo político que visa ao bem comum, o qual é distributivo e não agregativo, busca conformar os interesses individuais ao interesse comum, preservando a independência dos indivíduos, na medida em que vincula a formulação da lei geral àquilo que diz respeito unicamente ao bem comum e, principalmente, tende à igualdade e à justiça. Tal definição acrescenta um pouco de concretude ao conceito abstrato de vontade geral, mas ainda assim um grande nível de abstração permanece, na medida em que os conceitos de justiça, equidade, independência, bem como a ponderação entre interesses particulares e interesse comum não é facilmente acessada na vida política de um Estado. Em outras palavras, há ainda necessidade de acrescentar mais conteúdo a esse ideal que exerce, em última análise, um papel regulador para o procedimento de decisão ou votação do povo em uma lei geral, haja vista que, como estabelecido por Rousseau, não é perguntado ao povo, no momento da emissão de seu voto, se ele concorda ou não com a lei que está sendo proposta, porém, a pergunta formulada é se a lei proposta está ou não de acordo com a vontade geral (p. 106).

Schumpeter (1984) critica esta construção ao afirmar que, este bem comum é inexistente. Para diferentes indivíduos e grupos, o bem poderá, possivelmente, ter vários significados. Também não há como se falar também em vontade comum, pois este conceito pressupõe um bem comum determinado e claramente compreendido por todos. A vontade do povo seria derivada da vontade individual e, a menos que se encontre um consenso entre todas as vontades individuais, de maneira alguma se chega nesta vontade geral. A opinião de um

cidadão pode ser considerada tão boa como a de qualquer outro, não sendo justificada a adoção de qualquer ponto de vista em detrimento do outro.

Também Weber (1999), com o escopo de estabelecer algo mais concreto, ficou conhecido por elaborar seu conceito de democracia plebiscitária, de onde Schumpeter (1984) desenvolveu sua teoria da democracia como luta pela liderança.

Weber (1999) discorria sobre a democracia direta da seguinte forma:

Isso ocorre, em mais alto grau, na chamada *administração diretamente democrática*. Chama-se “democrática” por duas razões que não coincidem necessariamente, a saber: 1) porque se baseia no pressuposto da qualificação igual, em princípio, de todos para a direção dos assuntos comuns, e 2) porque minimiza a extensão do poder de mando (p. 193).

Para Weber (1999) a administração diretamente democrática seria o tipo ideal de democracia, que pressupõe igualdade e limitação da extensão do poder de mando. Nela, todas as decisões, ou as mais importantes, são reservadas aos membros da associação, cabendo aos funcionários (burocracia), apenas executar e preparar as deliberações. Esta representação teria caráter apenas conceitual, tida como um limite tipológico.

Na prática, Schumpeter (1984) resume a democracia a uma competição entre os líderes pelos votos dos cidadãos para formar o governo. Nada mais. Esta teoria seria uma daquelas denominadas de procedimentalistas ou minimalistas, caracterizadas por elencar requisitos ou procedimentos mínimos para que algum regime possa ser considerado democrático. Para Schumpeter (1984), o único requisito seria a presença de eleições livres e justas. Estando ele presente, a democracia estaria configurada.

Este paradigma foi objeto de discussão. Held (1987) afirma, que a obra de Schumpeter (1984), com seu empirismo, não deve ser aceita sem críticas, pois ela tem claras dimensões normativas, partindo de um grande projeto que examina a gradual superação do capitalismo pelo socialismo no ocidente. Macpherson (1977), por sua vez, caracteriza a teoria da luta pela liderança como uma democracia liberal, nomeando-a de “democracia de equilíbrio” em analogia ao equilíbrio entre demanda e oferta, em uma análise que empregava as leis clássicas da economia, conclui que a afirmação de que o sistema criado por Schumpeter (1984) produz ótimo equilíbrio e dá soberania ao cidadão não pode ser aceita, pois este está longe de ser plenamente concorrencial.

Nada obstante, é importante esclarecer que, a despeito das críticas, os ensinamentos de Schumpeter (1984) mostraram-se bastante salientes por denotar a importância das eleições para as democracias. Sua influência pode ser verificada, por exemplo, na obra de Przeworski (1984), que entende que um Estado pode ser considerado democrático na medida em que a incerteza provocada por eleições institucionalmente limpas e justas garantem que nenhum dos candidatos que concorrem aos cargos públicos saiba de antemão do seu sucesso ou derrota no pleito. Já aqui se percebe que eleições não limpas diminuem os níveis democráticos de um regime.

Não se pode negar a influência de Schumpeter (1984) sobre os teóricos da escolha racional e da escolha pública, como Riker (1982), que tentavam adaptar o comportamentalismo econômico às análises políticas mediante o uso do individualismo metodológico. Downs (2013, p. 45), que também possui uma visão procedimentalista sobre a democracia, elencando condições que, uma vez preenchidas, caracterizam um governo como democrático, como, por exemplo, o fato de um único partido ser escolhido em eleições populares para gerir o governo, qualquer partido que receba a maioria do apoio dos eleitores pode governar até o próximo pleito e o perdedor não pode tentar tomar o poder a força.

Apesar de tudo, os conceitos minimalistas não se mostram suficientes para embasar estudos sobre a democracia mais empíricos, tendo Miguel (2002) validamente formulado:

Não se trata de negar os elementos positivos presentes nos regimes eleitorais, em geral herdeiros do liberalismo. Ainda que as condições necessárias para seu pleno usufruto estejam muitas vezes ausentes, as liberdades e os direitos individuais (de consciência, expressão, imprensa, associação, manifestação, movimento etc.) não podem ser desdenhados como apenas “formais”. Eles criam um ambiente político incomparavelmente melhor do que o de regimes em que estão ausentes. E, como Guillermo O’Donnell (1999:582-588) procurou mostrar, mesmo a concepção mínima de democracia, em Schumpeter, acaba por exigir tais liberdades e direitos, como consequência lógica de sua postulação. Mas continua faltando muito, quase tudo, para se chegar perto daquilo que, até o século XIX, era entendido por democracia, tanto por seus partidários quanto por seus muitos adversários: um regime em que o poder político está, de alguma maneira, nas mãos do povo comum (p. 504-505).

Veja-se o que afirmam Linz e Stepan (1996):

A democracia não pode ser pensada como consolidada até que uma transição democrática tenha sido completada. Uma condição necessária, mas de nenhuma forma suficiente para a complementação de uma transição democrática é a realização de eleições livres e contestadas (na base de uma larga inclusividade de elegíveis ao voto) que preencha os sete requerimentos institucionais para as eleições em uma poliarquia que Robert A. Dahl estabeleceu. Tais eleições não são suficientes, entretanto, para completar uma transição democrática. Em muitos casos (e.g. Chile em 1996) em que eleições livres e contestadas foram realizadas, o governo resultante de tais eleições carecia de poder *de jure* e *de facto* para determinar políticas em muitas áreas

significantes porque os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário ainda são decisivamente constrictos por um conjunto de intertravadas “reservas de domínio”, por “prerrogativas” militares ou “enclaves autoritários (p. 48, tradução nossa).

Exemplificando essa insuficiência, Hamilton, Madison e Jay (1985), já defendiam que as minorias (ou facções) não podiam ser exterminadas por um grupo maior opressora. Burton, Gunther e Higley (1992), também defendiam que os pactos entre estes grupos elites (grupos de pressão) tinham que ser considerados, pois facilitam a transição para a democracia.

Desta maneira, a democracia não pode ser vista como uma variável binária, não sendo aconselhável se considerar um regime como democrático apenas pela presença ou não de determinadas condições, havendo vários matizes de democracias.

### 2.1.1 Classificações da Democracia

O aparente vácuo conceitual em torno do termo democracia não pode ser, como de fato não o é, um obstáculo aos estudos atuais sobre os regimes dos estados modernos. Veja-se, por exemplo, o que afirma Mainwaring, Brinks e Pérez-Liñan (2001):

Os critérios contidos em nossa definição de democracia envolvem um certo arbítrio de codificação, isto é, incluem avaliações subjetivas. Mas preferimos uma definição completa, ainda que introduzindo esse tipo de julgamento, a uma definição submínima. De pouco vale ter uma classificação baseada em dados objetivos se ela não inclui critérios suficientes para distinguir democracias de não-democracias. Os cientistas sociais não deveriam ignorar aspectos básicos da democracia apenas porque são difíceis de medir. Uma avaliação bem fundamentada, orientada por regras de codificação bem especificadas, é melhor do que não ter medida alguma (p. 660).

Neste sentido, os conceitos procedimentalistas têm se mostrado bastante úteis, pois basta verificar se determinados procedimentos estariam presentes em um determinado Estado e poder-se-ia nomeá-lo de acordo com as mais diversas taxonomias. Não se olvide, por exemplo, que os grandes institutos que qualificam as democracias atuais, como, por exemplo, o V-DEM, o *The Economist Unit.*, a *Freedom House* e o *Polity IV*, todos verificam como determinados “atributos” da democracia se apresentam em determinado Estado e, em seguida, a depender da pontuação, o classificam como, por exemplo, *Full Democracy*, *Flawed Democracy*, Semidemocracia, Semiautoritário ou Autoritário.

As discussões atuais sobre Teoria Democrática Contemporânea voltam suas atenções não mais apenas para a caracterização de um país como democrático ou não democrático, mas,

para várias adjetivações dos regimes, possibilitando a identificação dos vários matizes que diferenciam, por exemplo, uma poliarquia de uma hegemonia inclusiva, para usar o conceito de Dahl (2005).

Exemplo deste uso de critérios procedimentais para averiguar o tipo de democracias pode ser encontrado na obra de Mainwaring, Brinks e Pérez-Liñan (2001) que, a partir de uma desagregação da democracia em quatro elementos ((a) que promove eleições competitivas livres e limpas para o Legislativo e o Executivo; (b) que pressupõe uma cidadania adulta abrangente; (c) que protege as liberdades civis e os direitos políticos; (d) no qual os governos eleitos de fato governam e os militares estão sob controle civil) e posterior reagregação, criaram uma classificação tricotômica ordinal, dividindo os regimes em democráticos, semidemocráticos e não democráticos/autoritários.

Outro exemplo é o que expõe Morlino *et al* (2016) que, por sua vez, define o que entende por “boa” democracia, em termos de procedimento, conteúdo e resultado, elencando oito dimensões ou qualidades pelas quais a democracia pode variar, quais sejam: (a) *rule of law*, (b) *accountability* eleitoral e (c) *accountability* interinstitucional, (d) participação; (e) competição; (f) responsividade; (g) liberdades; (h) equidade.

Percebe-se, portanto, que não se discute mais se um país é ou não é democrático, em uma dicotomia de tudo ou nada. Atualmente, os conceitos de democracia tendem a permitir, através de uma desagregação do conceito em procedimentos, a verificação de níveis de democratização. No Brasil, esta tendência também é sentida, como se denota, por exemplo, da obra de Nóbrega Júnior (2010), para quem a definição de democracia, além de levar em conta as questões eleitorais, deve ser acrescida de uma preocupação com as liberdades civis (liberdade de imprensa, liberdade de expressão, liberdade de organização, direito ao habeas corpus, entre outros) e com a genuína capacidade de o governante exercer o poder, estando os militares sob controle civil.

Verifica-se, portanto, que os estudos atuais superam, cada dia mais, o conceito submínimo de democracia, elencando outros requisitos além da simples competição eleitoral para a configuração de uma democracia consolidada, dando grande ênfase aos direitos civis na configuração de tal regime.

O que se percebe é que o conceito qualitativo de governo do povo e para o povo foi por um tempo negligenciado dos estudos da Ciência Política em privilégio do conceito submínimo

de Schumpeter (1984) e Przeworski (1984). Dahl (2005), principalmente, apresentou um novo método de se tipificar as democracias, abrindo a possibilidade de classificação de regimes em taxinomias não dicotômicas, tornando a discussão atual sobre a qualidade ou consolidação dos regimes democráticos um tema bastante prolífico.

### **2.1.2 Método de Classificação de Regimes: A Poliarquia**

Dahl (2005) elabora o seu conceito de democracia partindo do pressuposto de que ela é mais do que a mera competição eleitoral. Ela também precisaria de uma outra dimensão, qual seja, a inclusão da participação da população, para que seja possível a ação dos grupos de interesse. A sua grande inovação foi apresentar um método inovador de classificação das democracias.

A democracia seria um governo de uma minoria, estando o seu valor, exatamente, na existência de múltiplas oposições minoritárias e não no estabelecimento de uma soberania da maioria.

Desta forma, Dahl (2005) elenca vários requisitos que deveriam ser preenchidos pelo arranjo institucional em uma poliarquia. Além de englobar a competição para o preenchimento dos cargos, como queriam Weber (1999) e Schumpeter (1984), o autor inclui outras garantias que precisam ser outorgadas, dentre elas a liberdade de expressão, de associação e de formação de partidos.

Democracia seria uma forma de governo em que há ampla competição e participação política. Ela seria uma forma tipológica de governo, ainda não alcançada. Os atuais sistemas não passariam de aproximações limitadas deste ideal.

Como esta forma de governo utópica não existe, utilizar a nomenclatura de democracia, para Dahl (2005), seria inadequada, preferindo ele cunhar uma nova denominação para os governos aonde se verifique um alto grau de competitividade e de inclusão, a Poliarquia, modelo que tende à democracia. Esses regimes são relativamente, mas incompletamente, democratizados, fortemente inclusivos e amplamente abertos à contestação pública.

O conceito de poliarquia parte de três pressupostos sobre a democracia. O primeiro deles é o de que “uma característica chave da democracia é a contínua responsividade do governo às preferências de seus cidadãos, considerados como politicamente iguais” (DAHL, 2005, p. 25).

Democracias seriam, assim, sistemas inteiramente ou quase inteiramente responsivos a todos os cidadãos.

O segundo pressuposto é que, para manter um governo responsivo durante certo tempo, todos os cidadãos devem ter três oportunidades: de formular preferências, de expressar estas preferências, e de ter estas preferências igualmente consideradas na conduta do governo, sem discriminação decorrente do conteúdo ou da fonte da preferência.

O autor afirma a necessidade de garantias institucionais para que estas oportunidades sejam conferidas aos cidadãos. Seriam oito: liberdade de formar e aderir a organizações; liberdade de expressão; direito de voto; elegibilidade para cargos públicos; direito de líderes políticos disputarem apoio/votos; existência de fontes alternativas de informação; existência de eleições livres e idôneas; presença de instituições para fazer com que as políticas governamentais dependam de eleições e de outras manifestações de preferência.

O terceiro e último pressuposto da conceituação de Dahl (2005) é o de que as conexões entre estas 8 garantias e as 3 oportunidades fundamentais são suficientemente evidentes para dispensar qualquer elaboração adicional.

Estas garantias podem ser resumidas em duas dimensões: oposição/competição e inclusão/participação. O sucesso de uma democracia estaria justamente no nível com que suas instituições favorecem o crescimento destes dois eixos. Dois arranjos institucionais seriam importantes para tanto: A relação do Executivo com outros poderes (principalmente o Legislativo) dizem respeito à competitividade, enquanto o sistema partidário é onde se verifica a inclusividade.

A conceituação de poliarquia também é muito utilizada no estudo sobre as transições entre sistemas políticos. Segundo Dahl (2005), a democracia seria fruto de um cálculo de custos e benefícios feitos por atores em conflito, pois todo e qualquer grupo político prefere reprimir a tolerar adversários. A situação apenas tolera uma oposição se isto for mais vantajoso do que suprimi-la e, em seguida, ser derrotada em uma eleição futura. Ao contrário, a oposição participa da competição eleitoral enquanto isto for menos custoso do que tomar o poder por meios revolucionários. Veja-se o que afirma Pérez-Liñan (2004):

Se o executivo e (a maioria do) congresso concordam quanto à perspectiva partidária, obtém-se a coordenação política e a proposta do partido dominante é implementada. Se assim não for, ocorre o impasse e prevalece uma política reversível. Devemos pressupor por enquanto que cada partido prefere suas próprias políticas ao ponto reversível e o ponto reversível às políticas de seus adversários.

Se não estão satisfeitos com o resultado das políticas, os partidos podem adotar uma de duas estratégias: a) aguardar até a próxima rodada, esperando que a nova composição dos dois poderes lhes será favorável, ou b) revoltar-se contra o sistema, transformando a disputa por políticas num conflito mais amplo para redefinir o mecanismo de seleção existente. Repetindo Dahl, chamarei a primeira estratégia de “tolerância” (das instituições existentes), ou simplesmente “espera”, e a segunda estratégia de uma “revolta”, um “golpe”, ou uma tentativa de suprimir a ordem institucional existente (DAHL, 1971). Supõe-se que o sucesso de uma revolta pode ser obtido com uma probabilidade conhecida e que ele garante a implementação das políticas mais desejadas, enquanto a derrota de uma revolta levará à imposição das políticas de algum outro partido (portanto, menos desejável) (p. 121-122).

Elaborando ainda mais os conceitos de Dahl (2005), O’Donnel (1998) elenca outras condições para a existência das poliarquias. Deve haver um território incontestado que defina claramente a população votante; as autoridades eleitas (e algumas das nomeadas) não podem ser arbitrariamente destituídas antes do fim dos mandatos definidos pela Constituição nem sujeitadas a constrangimentos severos, vetos ou excluídas de determinados domínios políticos por outros atores não eleitos (especialmente as forças armadas).

Segundo O’Donnel (1998), as correntes ou tradições históricas que, amalgamadas, formam os alicerces da poliarquia seriam a democracia (que prevê a igualdade entre todos os cidadãos), o liberalismo econômico e o republicanismo. O resultado da soma destas três correntes seria o império da lei que seria a adição dos impulsos de igualdade da democracia com a proteção das liberdades sociais e com a severa visão das obrigações dos que governam.

Essas três correntes convergiram para as instituições e para boa parte da legislação de uma entidade particular, o Estado. Assim como cada corrente destas tem uma lógica própria, o Estado também tem. A maior parte das leis foi produzida e/ou é sustentada por ele, sendo o sistema legal uma das suas dimensões constitutivas. Além disto, as burocracias estatais são sedes cruciais de recursos de poder que se mobilizam quando questões de *accountability* horizontal estão em jogo.

Apesar de existirem várias tipologias de capitalismo e de Estado, O’Donnel (2005) entende que há poucas variações de poliarquias que, em sua maioria, são focadas principalmente, senão exclusivamente, nos casos formalmente institucionalizados, ainda que as correntes exibam importantes variações no tempo e no espaço. Deste modo, o autor conclui que as poliarquias são combinações complexas de quatro elementos: democracia, liberalismo, republicanismo e o Estado.

Percebe-se que nenhum dos conceitos afasta a competição eleitoral de seu bojo. Ela é e continua a ser parte integrante de todo e qualquer conceito de democracia, podendo-se dizer que é dele indissociável. Pode não ser mais o único fator a caracterizar a democratização de um regime, mas jamais foi excluído, não se podendo olvidar que qualquer prejuízo à limpeza e justiça dos pleitos fere, por consequência, não só as eleições, mas a própria poliarquia.

Utilizando o método de Dahl (2005), os prejuízos a qualquer das garantias por ele elencadas termina por diminuir uma das duas dimensões da poliarquia. A compra de votos é um vício que retira a idoneidade dos pleitos e, conforme O'Donnel (1998) também explica, retira-lhe a liberdade, posto que o eleitor não mais é livre para escolher seu representante. Deste modo, a compra de votos geraria um prejuízo à dimensão da contestação, diminuindo, assim, o nível de democracia de um dado regime.

## 2.2 COMPETIÇÃO ELEITORAL

Imprescindível a qualquer conceito ou teoria sobre a democracia, a competição eleitoral já foi, inclusive, com ela confundida, como o fez Schumpeter (1984), por exemplo. Entretanto, a competição eleitoral, por si só, a única fonte da democratização. Esta dificuldade conceitual é assim tratada por Bischoff (2006):

Naturalmente, o enfrentamento destes problemas de definição e mensuração é motivado por um conjunto de expectativas teóricas acerca do papel da competição na democracia. Algumas teorias dão à competição o papel de um elixir mágico com o potencial de transformar ambições pessoais e lutas de poder na arena política em um sistema perfeitamente ajustado para responder aos interesses populares. Se a competição fosse de fato tal alquimia da política, o conhecimento do que – se é que é possível – pode melhorá-la nos sistemas políticos se torna crucial. Outros têm expressado maior ceticismo quanto à projeção de efeitos benéficos e estão mais tendentes a buscar explicações para boa performance democrática em outro local (p. 21, tradução nossa).

Reflexo desta imperfeição dos conceitos de competição encontra-se no fato de que existem vários sistemas eleitorais no mundo, sejam eles majoritários ou proporcionais, de lista aberta ou fechada, entre outros. Ora, caso houvesse um consenso sobre a forma de se competir, esta deveria ser adotada indiscriminadamente. Entretanto, não é este o caso. A análise e a escolha de um marco teórico faz-se necessário para o desenvolvimento deste trabalho.

Dahl (2005) afirma em sua obra que, nela, os termos liberalização, competição política, política competitiva, contestação pública, e oposição pública são utilizados indiferentemente.

Segundo ele, quanto maior a possibilidade de se contestar o atual incumbente, maior a competitividade de um dado país.

Prosseguindo, Dahl (2005) trata da tolerância, afirmando que a oposição de um governo apenas admite participar da competição eleitoral caso isto lhe seja menos custoso do que tomar o poder de forma revolucionária. Por outro lado, o governo apenas aceita submeter-se ao pleito se para ele isto demandar menos recursos do que suprimir a oposição. Assim, ele monta dois axiomas sobre a tolerância, atribuindo-lhe um custo. Assim ele resume:

Quanto mais baixos os custos da tolerância, maior a segurança do governo. Quanto maiores os custos da supressão, maior a segurança da oposição. Conclui-se daí que as condições que proporcionam um alto grau de segurança mútua para o governo e as oposições tenderiam a gerar e preservar oportunidades mais amplas para as oposições contestarem a conduta do governo (2005, p. 37).

Ao agir fora das regras do jogo político, o ator está, em última análise, demonstrando intolerância em relação ao seu opositor, já que utiliza artifícios ilegais para subjugar seu adversário.

A compra de votos seria um exemplo desta intolerância. É um meio de o governo ou a oposição valer-se de recursos ilegais para aumentar suas chances de sucesso, tornando o pleito não justo e, por consequência, afastando o regime do conceito de poliarquia.

Por seu lado, Ware (1979) sustenta que a maioria das teorias sobre competição eleitoral tem seu fundamento na analogia desenhada com relação à perfeita competição econômica, veja-se:

Inicialmente, deve ser notado que por trás da maioria das teorias de competição eleitoral existe uma analogia que é desenhada com da perfeita competição na Economia. Nesta última, o consumidor é soberano. Como o consumidor vai sempre comprar do fornecedor mais barato, não há incentivo para qualquer fornecedor para oferecer bens para venda por outro preço que não seja aquele que lhe resulta em um lucro 'normal', enquanto aquele que vende abaixo deste não obterá lucros. Dado que a quantidade oferecida à venda a qualquer preço em particular é determinada pelo agenda de custos, o preço é determinado pelo nível de demanda do consumidor. Assim, apesar de eles agirem individualmente, os consumidores em massa, vão afetar diretamente o comportamento dos fornecedores. Em um governo representativo o eleitor é supostamente o consumidor e o candidato ao cargo público o fornecedor (1979, p. 35, tradução nossa).

Também seguindo este modelo econômico, Downs (2013) elabora seu conceito de competição política partindo da premissa de que o eleitor é capaz de ordenar suas preferências políticas e votando no candidato que atende melhor a primeira colocada desta ordem. Assim, a

competição partidária seria configurada pelo posicionamento estratégico do partido em um determinado ponto em uma escala de preferências políticas dos eleitores de forma a maximizar seus votos.

Esta associação não é isenta de críticas. O próprio Downs (2013), autor de uma das obras que mais se vale desta analogia entre a política e a economia, reconhece várias vezes em seu texto que seu modelo é limitado e que apenas é aplicável diante da presença de vários requisitos.

Veja-se a crítica elaborada por Bischoff (2006):

Uma tentativa de aplicar sistematicamente este modelo de competição à arena política é praticamente condenada a falhar, entretanto. Afora as assunções comportamentais, e até ignorando a falta de um equivalente a preço na política e o fato de que preferências são inevitavelmente expressadas mais cruamente (um voto resumindo preferências por muitas diferentes políticas e comportamentos), não há uma única assunção estrutural pertinente ao mercado perfeito que possa servir de comparação. Claramente, o “produto” oferecido pelos equivalentes políticos dos fornecedores não é nem uniforme, nem pode ser descrito como rival e exclusivo; existem claras externalidades envolvidas na “transação”, o número de fornecedores não é muito alto e, finalmente, poucos contestam que não há custos de entrada na política. Sustentada nestes parâmetros, a competição na política pode *ex ante* ser considerado um caso paradigma de falha de mercado (p. 13, tradução nossa).

De toda forma, a analogia entre economia e política foi extremamente importante para o esclarecimento do significado e das consequências da competição na política, apesar de não ser suficiente.

Há também estudiosos, a exemplo de Strøm (1992), que, inspirados por matemáticos, conceituam a competição eleitoral tomando por base a teoria dos jogos, onde é necessário se verificar o conjunto de jogadores, a estratégia de cada participante e a função que cada um desempenha, como se vê a seguir:

Competitividade situacional tem três dimensões: variabilidade do resultado, determinação de estratégia e indeterminação do jogador. Variabilidade de resultado se refere à variação dos resultados de vários jogadores através de seus conjuntos de estratégias. Quanto maior a variação de resultados, maior a competitividade. Determinação de estratégia se refere à extensão com que as escolhas de estratégias, ao invés de estados de natureza, afetam os resultados de cada jogador. Quanto mais as opções de estratégias importe em relação aos estados de natureza, mais competitivo é o jogo. A determinação do jogador se refere à extensão com que a distribuição do resultado sistematicamente favorece certos jogadores em detrimento de outros (p. 385-386, tradução nossa).

A ênfase estaria no risco de se ganhar ou perder uma eleição. Esta incerteza é a principal diferença entre os modelos baseados na teoria dos jogos e os baseados na analogia com o mercado econômico. Para Downs (2013), em decorrência da desconsideração de assimetria informacional e de considerar as preferências dos eleitores como fixas, o partido que ocupe a posição mediana em um sistema partidário, invariavelmente, não enfrenta nenhum risco de derrota.<sup>1</sup>

Qualquer que seja a teoria adotada, algumas congruências podem ser identificadas. Todas consideram esta competição um elemento essencial de qualquer democracia representativa. Para todas elas a competição eleitoral é uma disputa por votos para ocupar cargos públicos. Em todas elas se verifica a necessidade de um campo de disputa livre e justo.

Outrossim, a competição eleitoral também é tida como uma forma eficaz de democratização (EDGELL *et al*, 2015), sendo considerada o arranjo institucional necessário para o desenvolvimento da poliarquia (LINZ E STEPAN, 1996), além de servir como instrumento de *accountability* (PRZEWORSKI, STOCKES E MANIN, 1999), servindo, também, como um dos instrumentos de contenção da corrupção (MONTINOLA E JACKMAN, 2002).

Por fim, é importante pontuar que a competição eleitoral é o meio para se obter sucesso eleitoral, mas este não se confunde com aquela. De fato, em eleições majoritárias, quanto mais votos um candidato obtém, mais próximo do sucesso eleitoral ele fica. Entretanto, em eleições proporcionais, principalmente nas de lista aberta, é possível que candidatos com votação diminuta consigam eleger-se em decorrência da votação maciça que outro candidato recebeu.

Diante deste fato, é preciso se diferenciar o conceito de sucesso eleitoral do de desempenho eleitoral, uma vez que não se pode ter um conceito para cada sistema eleitoral. Assim, considera-se que o sucesso eleitoral como a obtenção do direito de ocupar efetivamente as cadeiras em disputa, enquanto a votação obtida reflete o desempenho eleitoral do candidato.

---

<sup>1</sup> “[...] Ao longo desta tese, supomos que não existe informação falsa (isto é, incorreta do ponto de vista dos fatos), embora possa existir informação incompleta. Assim, excluímos do nosso modelo as mentiras deliberadas, embora erros e dados enganadores possam permanecer... essencialmente, estamos presumindo que os gostos políticos dos cidadãos são fixos. Mesmo que esses gostos frequentemente mudem de forma radical a longo prazo, cremos que nosso pressuposto é plausível curto prazo, impedindo guerras e outras convulsões sociais...” (DOWNS, 2013, p.67)

### 2.2.1 Medindo a Competição Eleitoral

A controvérsia em torno do conceito de competição eleitoral, como visto, é apenas parcial. Entretanto, em decorrência destas divergências, cria-se outro problema: a inexistência de um método amplamente aceito de medição do fenômeno cuja conceituação não é perfeita.

Como alerta Wagner (2017),

Empiricamente, os níveis existentes de competitividade nas democracias contemporâneas são objetos de debates. Surpreendentemente, tanto a polarização partidária nos Estados Unidos e a (alegada) inexistência de diferenciação entre os maiores partidos na Europa Ocidental são percebidos como indicações de forte competitividade. Isso revela uma falta de clareza conceitual sobre o significado dos termos competição e competitividade (p. 503, tradução nossa).

Neste mesmo sentido, Bischoff (2006) elenca de forma exemplificativa vários estudos que mensuram a competição eleitoral de várias formas, seja considerando a quantidade de eleições realizadas em dado local, medindo-a pela proporção com que o voto popular é dividido entre os partidos, pela parcela de votos de um partido e sua participação na formação do governo, ou desagregando a competição em dimensões, atribuindo notas a cada uma e, posteriormente, reagregando-as.

Wagner (2017) sustenta que os estudos empíricos sobre competição eleitoral podem ser divididos em dois grupos: o primeiro, decorrente dos ensinamentos de Downs (2013), tem ênfase no posicionamento dos partidos e se refere à abordagem “espacial”. Os partidos se posicionam um ao lado do outro no espectro ideológico tentando obter mais votos dos eleitores que possuem igual alinhamento. Assim, uma eleição competitiva é aquela em que muitos partidos estariam próximos uns dos outros, concorrendo pelos mesmos eleitores. Autores que adotam este posicionamento seriam Akkermann (2012) e Adams (2012)

O segundo grupo toma as eleições como parâmetro, entendendo como competitivo um pleito em que a diferença entre o primeiro e o segundo colocado é pequena, ou seja, adota a metodologia da “proximidade” do resultado dos candidatos.

Este segundo grupo parece ser preponderante em estudos empíricos de política comparada, segundo Bischoff (2006). Existe uma aparente harmonia na utilização da abordagem metodológica da “proximidade” entre os candidatos. A variação dos estudos encontra-se na unidade de análise (país, estado, distrito) e na forma de medir esta aproximação

(cadeiras ou votos conquistados). É o que se percebe nas obras de Batista (2013), Chang (2005), Rogers e Rogers (2000), Bowler e Donovan (2011).

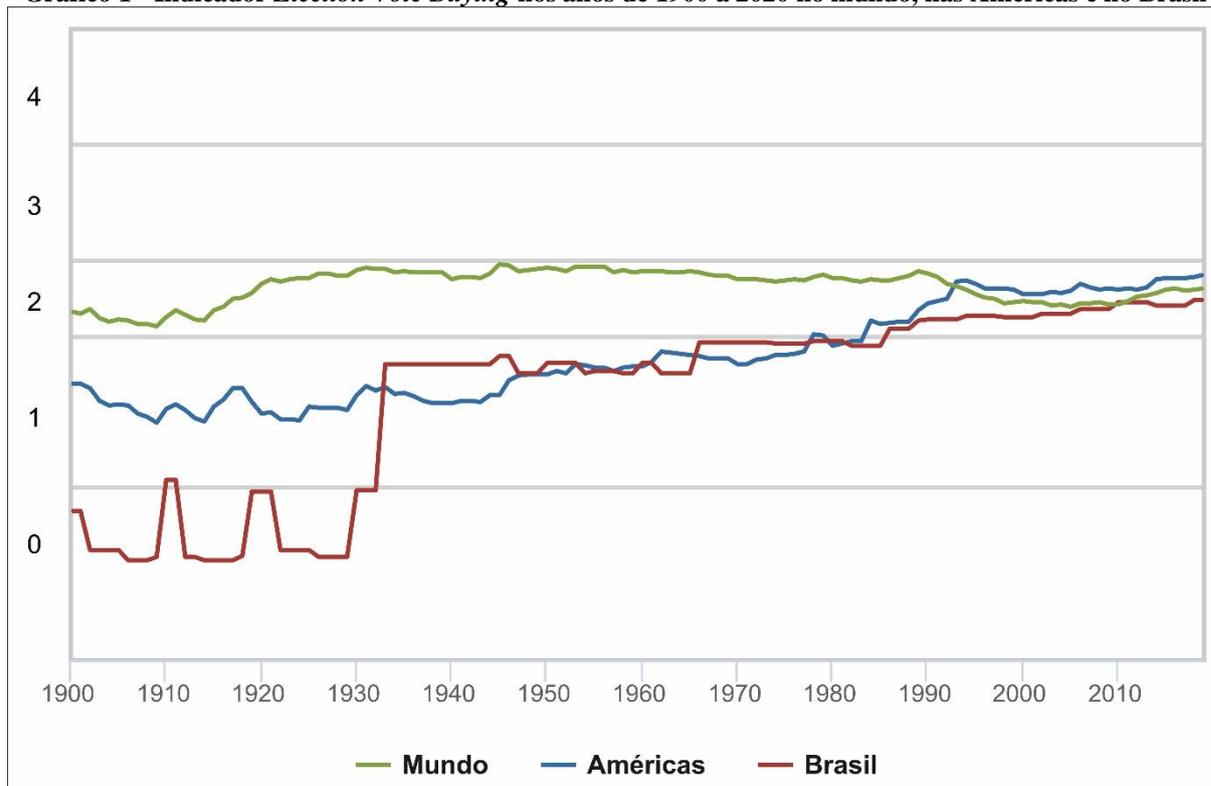
### 2.3 COMPRA DE VOTOS COMO FORMA DE PREJUÍZOS À POLIARQUIA.

O que se entende por uma eleição “livre e justa” é, mais uma vez, incerto. Ora, como Norris (2014) sustenta, caso este conceito fosse aceito, problemas na eleição a caracterizariam como “não-livre” ou “injusta”. Entretanto, os adjetivos para pleitos problemáticos são vários, desde eleição fraudada, roubada, limitada, suja, não democrática, manipulada, entre outros.

Apesar da aparente ausência de consenso sobre a nomenclatura, não há dúvidas de quais seriam as condutas ou eventos que maculam a competição eleitoral. Inclusa nestas condutas encontra-se a compra e venda de votos.

Em rápida pesquisa ao banco de dados V-Dem, verifica-se que o indicador *Election vote buying* apresenta o seguinte resultado:

**Gráfico 1 - Indicador *Election Vote Buying* nos anos de 1900 a 2020 no mundo, nas Américas e no Brasil**



Fonte: V-DEM

Segundo o V-DEM, quanto mais o valor do indicador aproxima-se de zero, mais casos de compra de votos são percebidos. Deste modo, a linha verde, representando a média do fenômeno no mundo, parece ter se estabilizado na década de 1920, permanecendo quase constante até a década de 1990, quando passaram a ocorrer mais casos e, a partir de meados de 2000, há uma suave diminuição de percepção de compra de votos.

Já as Américas, representada pela linha azul no gráfico, apresentam uma melhora gradativa do cenário, tendo a compra de votos sido cada vez menos percebida com o passar do tempo, principalmente após a década de 1980.

No Brasil, representado pela linha vermelha, até a década de 1930, a compra de votos era percebida como sistêmica. A partir de então, há uma estabilização dos casos percebidos até a década de 1980, quando o país começa uma trajetória de melhora, coincidindo com o período de redemocratização.

Deste modo, percebe-se que a compra de votos não é algo novo. Seu combate e prevenção são problemáticos o que se denota, inclusive, pela longevidade apontada acima. Também é de se frisar que esta prática se percebe no mundo todo. Recentemente, foi noticiado na Itália a deflagração de uma investigação para averiguar a possível compra de três mil votos italianos em Colônia, na Alemanha, e no Canadá (ANSA-BRASIL, 2018). Em Gana, a compra de votos é tão difundida que em 2016 lançou-se uma campanha nacional chamada “Eu não vou vender meu voto” (MAXWELL, 2016).

Na Paraíba, não é diferente. Pesquisa encomendada pelo TSE e realizada pela empresa Checon Pesquisa/Borgui Lowe (2015) revelou que, nas eleições de 2014, na Paraíba, 39% dos entrevistados afirmaram que tinham testemunhado ou que tiveram conhecimento de casos de compra de votos, ficando acima da média nacional (28%), justificando-se a escolha deste estado nesta obra.

Em um intento conceitual, Schaffer e Schedler (2007) esclarecem que a compra de votos não se trata de uma mera transação de mercado. Esta visão enfrenta barreiras objetivas e intersubjetivas. A conduta do vendedor de efetivamente votar como pretende o comprador é incerta, tendo em vista que a transação não se realiza sob a proteção de normas mercadológicas sociais e legais. Além disto, o próprio ato da compra pode carregar vários significados (adiantamento de pagamento, presente, salário, reparação, ofensa, ameaça, demonstração de

virtude, demonstraco de vcio, demonstraco de fora, entre outros) em diferentes contextos culturais.

Norris (2015), por sua vez, trata sobre o tema em sua obra da integridade eleitoral. Segundo ela, “integridade eleitoral” pode ser conceituada como o respeito a padres internacionais (adotados em tratados, protocolos, convenes internacionais, entre outros) e normas globais sobre a apropriada conduo das eleies. A autora enumera inmeros problemas (que denomina de *malpractices*) que podem ocorrer, diminuindo esta integridade, como se denota do seguinte excerto:

Vrios tipos de falhas e defeitos prejudicam as eleies. Em algumas, oponentes so desqualificados. Alteraco dos limites distritais. Campanhas que provocam um campo de disputa enviesado para partidos. Mdias independentes so amordaadas. Cidados so mal informados sobre escolhas. Votao desfeita com derramamento de sangue. Urnas so infladas. Cdulas so extraviadas. Partidos de oposio desistem. Competidores se recusam a aceitar a escolha da populao. Protestos interrompem a votao. Oficiais abusam de recursos estatais. Registros eleitorais desatualizados. Candidatos que distribuem ddivas. **Votos so comprados.** Transmisses favorecem os incumbentes. Campanhas so bancadas com dinheiro escondido. Regras frouxas de financiamento poltico. Oficiais locais incompetentes que ficam sem cdulas. Incumbentes que so imunes contra candidatos efetivos. Comcios causam motins. Candidatas mulheres enfrentam discriminao. Minorias tnicas so perseguidas. Maquinas de votao travam. Longas filas. Quebra de selos das urnas. Cidados lanam mais de uma cdula. Leis suprimem direitos de votao. Estaces de votao so inacessveis. Programas computacionais travam. Tintas “seguras” so lavadas de dedos. Cortes no resolvem reclamaes imparcialmente (2015, p. 3, traduo nossa) (**grifo nosso**).

Por outro lado, Nyblade e Reed (2008), desenvolvem dois conceitos, sendo o primeiro denominado de *looting*, que seria a prtica de atos ilegais para a obteno de ganhos pessoais por parte dos incumbentes, como, por exemplo, um poltico que vende a sua influncia. O segundo, chamado de *cheating* seria a ilegalidade praticada para finalidades eleitorais, como forma de trapaa praticada por um concorrente com finalidade de (re)eleio. Os autores elencam como exemplo deste ltimo a compra de votos.

O’Donnel (1998) trata a compra de votos como uma das formas de usurpao. Segundo o autor, a compra de votos seria mais do que uma mera falha das eleies, pois ela substituiria por completo a vontade do eleitor pela do aliciador, argumentando que este tipo de desvio  ainda mais pernicioso do que a corrupo, pois, em casos extremos, pode, inclusive, chegar a extinguir a poliarquia.

Em consonncia com este entendimento, o complexo conceito de representao elaborado por Pitkin (1967), composto por autorizao, *accountability* e responsividade, 

quebrado com a compra de votos, pois o eleitor aliciado apenas pode esperar do aliciador o bem material que lhe é prometido em troca do seu apoio eleitoral, não se podendo falar em responsividade.

Speck (2003), assim como Ocantos, Jonge e Nickerson (2014), apresenta a compra de votos como uma forma de corrupção eleitoral. Como em outros arranjos corruptos, todos os envolvidos têm um interesse na troca do voto por benefícios materiais. Segundo o autor, a parte lesada é a comunidade ou o sistema de representação e a incidência de denúncias é muito baixa. Os casos investigados limitam-se a poucos acidentes: quando, por descuido, o sigilo sobre a transação não é garantido, quando surge um conflito entre os agentes envolvidos, levando um a denunciar o sistema, ou quando esquemas desta natureza são descobertos no decorrer de investigações na área. De fato, a compra de votos é um arranjo ilegal que ocorre, geralmente, de forma dissimulada. Todos os interessados tem interesse em esconder a sua participação no ilícito, tomando os cuidados para que esta conduta não seja percebida pelos órgãos de fiscalização.

Todavia, na Ciência Política, o conceito de corrupção parece não se amoldar perfeitamente ao conceito de Speck (2003) e de Ocantos, Jonge e Nickerson (2014). Na verdade, apenas a título de exemplo, Melo (2011) entende que a corrupção é a ação de um agente, público ou privado, que, em parceria com outros, violam normas e capturam recursos para si ou para o grupo ou instituição de que ao menos um dos envolvidos faz parte. Já Miranda (2018) define a corrupção como o pagamento (não necessariamente financeiro) ilegal para obtenção, aceleração ou abstenção da prática de um serviço por funcionário público ou privado, podendo a motivação ser pessoal ou política, tanto do corrupto quanto do corrompedor.

Diante desta aparente dissonância conceitual, segundo Jain (2001, p.73), alguns aspectos parecem ser comuns às definições de corrupção e à compra de votos, pois ambas se referem a atos em que as estruturas oficiais do governo são utilizadas para ganho pessoal de uma forma que quebra as regras do jogo.

Nada obstante, a própria legislação brasileira considera a compra de votos como uma forma de corrupção eleitoral. Esta conduta é prevista em dois dispositivos, um de natureza criminal e outro de natureza cível, como se percebe a seguir:

Art. 41-A. Ressalvado o disposto no art. 26 e seus incisos, constitui captação de sufrágio, vedada por esta Lei, o candidato doar, oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro da candidatura até o dia da

eleição, inclusive, sob pena de multa de mil a cinquenta mil Ufir, e cassação do registro ou do diploma, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.

§ 1º Para a caracterização da conduta ilícita, é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo, consistente no especial fim de agir.

§ 2º As sanções previstas no caput aplicam-se contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça a pessoa, com o fim de obter-lhe o voto.

§ 3º A representação contra as condutas vedadas no caput poderá ser ajuizada até a data da diplomação.

§ 4º O prazo de recurso contra decisões proferidas com base neste artigo será de 3 (três) dias, a contar da data da publicação do julgamento no Diário Oficial.

(BRASIL, 1997)

Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

Pena - reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa.

(BRASIL, 1965)

Apesar de vozes dissonantes como a de Brusco, Nazareno e Stockes (2004), que consideram que o clientelismo e a patronagem seriam estratégias apropriadas de fortalecimento partidário em locais onde as instituições políticas fossem ainda incipientes, a maioria da literatura da Ciência Política concorda que a compra de votos é algo a ser combatido.

No que se refere à medição da corrupção, de forma geral, como apontado por Ahmad (2001), existem três principais abordagens metodológicas para a coleta de dados sobre esse tipo de fenômeno, a saber: questionários, levantamento de ocorrências midiáticas e relatórios de agências de controle.

Segundo Melo *et al* (2018):

A segunda estratégia de coleta indireta de dados amplamente utilizada por pesquisadores, se utiliza igualmente de expertise de terceiros, no caso de funcionários de agências governamentais que são treinados e desenvolvem auditorias na aplicação dos recursos públicos, emitindo em seguida relatórios que podem conter achados de irregularidades, os quais quando sistematizados podem permitir a pesquisadores desenvolver padrões de manifestação do fenômeno da corrupção. Segundo Andvig *et al* (2000), as pesquisas sobre corrupção deveriam basear-se em casos detectados, sobretudo, os detectados por sistemas de controle (p. 9).

Segundo a mesma obra, esta abordagem metodológica de coleta de dados é aplicada em 17,78% da produção acadêmica sobre corrupção, perdendo apenas para as obras que utilizam *surveys*. Entretanto, dentre as obras mais densas (teses de doutorado), 42,86% utilizam dados de órgãos de controle como fonte de dados (MELO *et al*, 2018, p. 18).

Apesar do reconhecimento da compra de votos como algo nefasto, nem por isso ela deixa de ser utilizada pelos candidatos. Chang (2005), inclusive, afirma que, em uma competição em que não há certeza quanto ao resultado, um concorrente vai se sentir forçado a agir de forma corrupta se suspeitar que seu adversário assim o fará, tratando a corrupção como algo contagioso.

A corrupção seria uma espécie de consequência não intencional no sentido apresentado por Elster (1994) de se fomentar a competição sem ao mesmo tempo se capacitar os órgãos de controle para manter a eleição justa e limpa.

O indicador de competição utilizado pelo Chang (2005) foi a diferença entre o primeiro e o segundo colocado nas eleições, indicador apontado por Bischof (2006) como o mais utilizado em estudos sobre a competição eleitoral. O autor sustenta que quanto mais concorrida é uma eleição, mais casos de corrupção se percebem pois, nestes casos, os concorrentes teriam incentivos para buscar votos de forma ilegal para garantir uma vitória, custe o que custar.

Com base nestas premissas, Chang (2005) elaborou a hipótese de que quanto maior a competição eleitoral, mais casos de corrupção ocorreriam.

Quando a competição não é muito grande, não há incerteza quanto ao resultado. Já se sabe que o pleito eleitoral é mera formalidade para, legalmente, diplomar o candidato com maioria do apoio. Neste caso, comprar votos não é vantajoso para o provável ganhador, pois, sendo o ato ilegal, poderia ter seu mandado questionado sem necessidade. Por sua vez, não há incentivos ao provável perdedor em cometer o ilícito, uma vez que comprar votos tem um custo e não haverá um retorno deste gasto.

Para testar sua hipótese, ele realizou teste de regressão linear entre duas variáveis, corrupção e competição eleitoral. Para mensurar a primeira delas, valeu-se de um banco de dados que enumerava os casos de pedidos de processamento de políticos por casos de corrupção endereçados à Suprema Corte italiana. Já a competição eleitoral foi por ele medida segundo o parâmetro da proximidade, ou seja, quanto menor for a diferença da votação entre o primeiro e o segundo colocado, mais competitivo foi o pleito. Resumindo, Chang (2005) testou se ocorreriam mais casos de corrupção quando os candidatos possuem votação mais parecida, chegando à conclusão de que a sua hipótese era verdadeira.

Este trabalho de Chang (2005), entretanto, possui algumas limitações. A primeira delas é o fato de que o indicador da variável de corrupção é elaborado a partir de pedidos de

processamento, podendo, ao fim da ação, o candidato ser considerado inocente. Não se trata, portanto, de casos inequívocos de corrupção, mas de possíveis casos. Outro problema é que Chang (2005) estuda as consequências de um fenômeno ocorrido na campanha eleitoral durante o exercício do mandato e não no período de competição em si. Por fim, seu estudo limitou-se a casos envolvendo deputados federais italianos, excluindo da análise os casos de eleições majoritárias.

Com base neste estudo, Batista (2013) realizou pesquisa semelhante, inclusive, chegando às mesmas conclusões. A autora não trata mais de corrupção em potencial, mas de casos de condenações de gestores pela Controladoria Geral da União (CGU).

Entretanto, este estudo de Batista (2013) também encontra limitações. A primeira delas é que o trabalho analisa a conduta apenas de Prefeitos, não abrangendo os cargos proporcionais. Além disto, tal qual Chang (2005), não trata dos efeitos da corrupção eleitoral durante a campanha, mas apenas após este momento.

As limitações encontradas nestes trabalhos não diminuem, *per si*, a sua importância para a Ciência Política. De fato, a corrupção é fenômeno extremamente difícil de ser aferido e sua medição geralmente resulta em subrepresentação, de modo que trabalhos desta envergadura merecem os devidos aplausos.

Esta pesquisa dialoga com esta literatura ao analisar a compra de votos e a competição eleitoral nas eleições municipais no estado da Paraíba mediante a utilização de análises descritivas, além de se realizar uma análise da performance da Justiça Eleitoral no combate a este tipo de ilegalidade.

### 3 METODOLOGIA

O objetivo da pesquisa é verificar possível relação entre a competição eleitoral e a compra de votos. Para tanto, ela foi definida como descritiva, documental e quantitativa.

As informações dos processos judiciais foram analisadas de forma estatística para averiguar como se dá o combate à compra de votos na Paraíba e se é possível se observar algum efeito na competição eleitoral. Os dados foram obtidos mediante a análise de sentenças judiciais, acórdãos, movimentações processuais e dos resultados das eleições e disponibilizados pelo TSE.

O objeto de pesquisa são os casos de compra de votos identificados pelos órgãos de controle que geraram processos judiciais na Justiça Eleitoral. O recorte geográfico escolhido foi o estado da Paraíba, enquanto o recorte temporal foi o período compreendido entre 2004 e 2016, pois é o período em que a Justiça Eleitoral passou a disponibilizar dados processuais na internet.

#### 3.1.1 Descrição das Variáveis Pesquisadas

A técnica de coleta de dados adotada em relação à captação de sufrágio, coerente com o resto da produção acadêmica sobre corrupção e seus derivados como a compra de votos, foi a de retirá-los de documentos produzidos por órgãos de controle. Isto se justifica pelo fato de que as partes, ao participarem de processos judiciais, tem a garantia do devido processo legal, resultando em um grau maior de aproximação da verdade em relação à análise dos fatos do que a realização de *surveys*.

Durante a pesquisa, nos deparamos com uma quantidade relativamente baixa de processos envolvendo compras de votos. Levando-se em conta de que na Paraíba existem 223 municípios e que foram analisadas 4 eleições em cada um deles, a localização de apenas 164 processos parece ser incomum.

Um dos motivos para esta dificuldade de identificação dos casos, está no fato de que tanto o corruptor, quanto o corrompido têm total interesse em manter a transação sob sigilo. Como ambos são punidos pelo desvio e, como as transações ocorrem, muitas das vezes, entre quatro paredes, estando ali apenas os envolvidos, não há real incentivo para que tais conluíus deixem o recinto em que foram combinados. Não por outro motivo, Speck (2003) já advertia

que os eventos descobertos o são, geralmente, por descuido, conflito entre os participantes e/ou descobertas pontuais efetuadas por órgãos de controle.

De fato, em conversas informais com promotores e juízes que atuam na seara eleitoral foi possível se perceber que, na maioria dos casos, a ausência de justa causa termina por não permitir o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público (MP). Nos processos analisados em que não se puniram os investigados foram assim julgados em decorrência de ausência de provas robustas o suficiente para sustentar uma condenação, ou pelo fato de a ação demorar tanto que perdera o objeto (o mandato já expirou) ou porque o crime prescrevera. Não foram encontrados casos em que tenha sido efetivamente comprovada a inocência do acusado.<sup>2</sup>

A metodologia utilizada para aferir a competição eleitoral foi a apontada por Bischoff (2006) como a mais utilizada pelos Cientistas Políticos, que é a proximidade do resultado dos candidatos, de modo que quanto menor a porcentagem de votos que separa o vencedor do perdedor, mais competitiva é a eleição. Eis a fórmula do cálculo:

$$\textit{Competição para Prefeito} = \%Votos1^{\circ} - \%Votos2^{\circ}$$

Nas eleições sob o sistema proporcional, este parâmetro não parece se aplicar, posto que o sucesso eleitoral dos candidatos não depende apenas de sua votação, mas de uma combinação com a obtida pelo seu partido como um todo. Deste modo, é possível que alguém com poucos votos consiga sucesso eleitoral em virtude do grande apoio obtido por outro candidato da mesma agremiação. Tal caso ocorreu, por exemplo, na eleição para deputado federal de São Paulo em 2002 e em 2010.<sup>3 4</sup>

Para esse tipo de eleição (proporcional), parece mais adequado mensurar a competição eleitoral entre os candidatos ignorando o seu sucesso eleitoral, ou seja, sem levar em consideração a condição de eleito ou não, mas apurando a força competitiva de cada um.

---

<sup>2</sup> Segundo Távora e Alencar (2016, p.292): “A justa causa é a necessidade do lastro mínimo de prova para o exercício da ação, é dizer, indícios de autoria e da materialidade, normalmente coligidos do inquérito policial ou dos demais procedimentos apuratórios preliminares. Neste viés, a fragilidade probatória pode ser de tal ordem gritante, que o início do processo em si mesmo representaria ilegalidade manifesta, por não existirem elementos mínimos revelando que a infração existiu ou que o denunciado concorreu para o delito...”

<sup>3</sup> O candidato Enéas obteve 1.537.642 (8,02%) votos, ultrapassando 5 vezes o quociente eleitoral, sozinho, elegendo outros 4 candidatos de seu partido.

<sup>4</sup> O candidato Tiririca obteve 1.348.295 (6,35%) votos, ultrapassando 4 vezes o quociente eleitoral, sozinho, elegendo outros 3 candidatos de seu partido.

Neste sentido, optou-se por utilizar o indicador construído por Melo e Soares (2016), o desempenho em relação ao quociente eleitoral (DQE) dos candidatos, como se percebe abaixo:

Neste trabalho optou-se pela construção de um índice que permitisse classificar o candidato quanto à sua densidade eleitoral. Inicialmente, foi calculado o quociente eleitoral de todas as eleições municipais do país. A quantidade de votos atingidos por cada candidato foi dividida pelo quociente eleitoral de seu município. Com isto foi atribuído uma distância dos candidatos em relação ao quociente eleitoral, o que permitiu distribuí-los num contínuo. Quanto mais próximo de zero for à votação do candidato menor a sua densidade eleitoral quanto mais distante maior. (p. 705)

A fórmula para se calcular o DQE é a que segue:

$$DQE = \frac{Votos}{QE}$$

$$Competição\ para\ Vereador = DQE1^o - DQE2^o$$

Um candidato com DQE maior que 100% pode ser considerado um puxador de votos, pois além de se eleger sozinho, a sua votação ajuda o partido/coligação a ultrapassar outra(s) vez(es) o quociente eleitoral, repassando sua votação excedente a outros membros da sua agremiação, “puxando-os” para as próximas cadeiras. Além disto alguns candidatos quase “não competem”, deixando esta atribuição para outros.

Assim, uma competição para o cargo proporcional foi analisada observando apenas os mais votados, considerando-se determinado pleito mais competitivo do que outro quanto menor seja a diferença entre o DQE do primeiro e do segundo colocado.

Uma vez coletados os dados, estes foram tratados em *softwares* estatísticos. Os referentes à compra de votos foram coletados de informações processuais (sentenças, decisões, despachos, acórdãos, movimentações processuais, Diários da Justiça, pareceres ministeriais, etc) disponibilizadas pelo TRE-PB e pelo TSE em seus portais, utilizando-se o serviço de consulta processual, inserindo-se no campo de busca por assunto as expressões “captação ilícita de sufrágio” e “corrupção eleitoral”. Dos resultados, formou-se uma lista de processos que foram devidamente analisados, obtendo-se as seguintes variáveis:

**Tabela 1 - Variáveis relativas à compra de votos**

VARIÁVEL	NÍVEL DE MENSURAÇÃO	CATEGORIAS
Número do Processo	Nominal	Identificação de cada processo
Classe Processual	Nominal	Crimes de corrupção eleitoral; captação ilícita de sufrágio
Origem	Nominal	Cidade onde se originou o processo
Data de Distribuição	Ordinal	Data de origem do processo
Acusador	Nominal	Aqueles que ajuizaram a ação
Acusado	Nominal	Aqueles que sofrem a ação
Julgamento de 1º Grau	Nominal	Procedente; improcedente; parcialmente procedente; extinto sem julgamento do mérito
Data de julgamento no 1º Grau	Ordinal	Data da sentença de 1º grau
Recurso ao TRE-PB	Nominal	Sim; Não
Julgamento de 2º Grau	Nominal	Provido; desprovido; provido em parte; não conhecido
Data de julgamento no 2º Grau	Ordinal	Data do julgamento de 2º grau
Recurso ao TSE	Nominal	Sim; Não
Julgamento no TSE	Nominal	Mantido; reformado; reformado em parte; não conhecido
Trânsito em Julgado	Ordinal	Data em que não cabem mais recursos contra a decisão judicial
Dias de tramitação	Ordinal	Quantidade de dias entre a distribuição do processo e o trânsito em julgado
Pena aplicada	Nominal	Aplicada; não aplicada; afastada
Benesse oferecida	Nominal	Dávias oferecidas aos eleitores em troca de seu voto

Fonte: TRE-PB e TSE.

No total, foram analisados 161 processos. Destes, alguns tiveram que ser descartados, uns pelo fato de que ainda estavam em tramitação, outros porque, apesar de cadastrados pelos serventuários da Justiça Eleitoral como ações de corrupção eleitoral ou de captação ilícita de sufrágio, na verdade, se tratavam de outros assuntos, como propaganda eleitoral ilícita e pedidos de exercício de poder de polícia pela autoridade eleitoral. Além destes, também foram localizados alguns inquéritos policiais que, como qualquer inquérito, não se trata de processo judicial, mas de procedimento administrativo. Também foram desconsiderados 5 processos

relativos à candidatos à cargos não municipais. Excluíram-se, pois, 22 processos, utilizando dados de 139 ações judiciais.

No que se refere aos dados das eleições, estes foram obtidos no portal do TSE e organizados em planilhas eletrônicas utilizando o software *Excel*. As informações coletadas dizem respeito aos 223 municípios do estado da Paraíba, referentes às eleições municipais dos anos de 2004, 2008, 2012 e 2016.

Estes dados também foram utilizados para elaborar gráficos de mapa no *software* de georreferenciamento QGIS. Ali, escolheu-se dividir os municípios em 5 grupos para evitar dificuldade em se distinguir um grupo de outro. O critério de diferenciação dos grupos foi o das quebras naturais de Jenks, evitando-se atribuir arbitrariamente o que pode ser considerado como um pleito competitivo ou não.

Uma vez organizados os dados, foram realizadas análises descritivas em *softwares* estatísticos. Também foram elaborados vários gráficos para demonstrar visualmente os resultados.

## 4 RESULTADOS

Os dados coletados fornecem uma visão panorâmica de como a competição eleitoral ocorre nos municípios paraibanos. Verificou-se como a Justiça Eleitoral da Paraíba atua no controle da compra de votos no estado. Por fim, foi averiguado o comportamento dos litigantes em ações sobre este tipo de desvio.

### 4.1 COMPETIÇÃO ELEITORAL NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS

A competição eleitoral nos municípios paraibanos foi analisada com base nos resultados das eleições de 2004, 2008, 2012 e 2016, para os cargos de Prefeito e Vereador. A tabela abaixo mostra as quantidades de candidato para o cargo de prefeito, em cada ano:

**Tabela 2 - Quantidade de candidatos para o cargo de prefeito por eleição na Paraíba**

Candidatos	2004		2008		2012		2016		Todos os anos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
1	3	1,3%	7	3,1%	5	2,2%	2	0,9%	17	1,9%
2	142	63,7%	132	59,2%	134	60,1%	149	66,8%	557	62,4%
3	59	26,2%	69	30,9%	71	31,8%	51	22,9%	250	28%
4	11	4,9%	10	4,5%	5	2,2%	13	5,8%	39	4,4%
5	7	3,1%	3	1,3%	5	2,2%	5	2,2%	20	2,2%
6	1	0,4%	2	0,9%	1	0,4%	3	1,3%	7	0,8%
7	0	0,0%	0	0,0%	2	0,9%	0	0,0%	2	0,2%
<b>TOTAL</b>	223	100%	223	100%	223	100%	223	100%	892	100%

Fonte: TSE.

Nota-se que em 62,4% dos municípios apenas 2 candidatos disputam o cargo de Prefeito, em 28% das vezes a disputa acontece entre 3 concorrentes e, dificilmente, a competição se dá entre 4 ou mais candidatos.

É interessante apontar que em algumas eleições para prefeito houve apenas um registrado, posto que, ou não havia pluralidade de candidatos, ou os outros (que não o eleito) tiveram suas candidaturas indeferidas. Isto ocorreu em todos os anos, totalizando 17 casos (1,9% do total) em que não houve competição para o Executivo Municipal na Paraíba no período analisado. Em dois municípios, Bernardino Batista (2008 e 2016) e Mato Grosso (2004

e 2008), não houve competição em dois pleitos, no último município, inclusive, de forma seguida, resultando em 8 anos sem disputa pelo cargo de prefeito naquela edilidade.<sup>5678</sup>

A tabela a seguir demonstra a quantidade de candidatos a vereador que disputavam cada vaga no Estado da Paraíba em 2004, 2008, 2012 e 2016.

**Tabela 3 - Quantidade de candidatos para o cargo de vereador por eleição na Paraíba**

Candidatos	2004		2008		2012		2016		Todos os anos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
0 a 19	18	8,1%	35	15,7%	8	3,6%	10	4,5%	71	8,0%
20 a 29	89	39,9%	93	41,7%	62	27,8%	76	34,1%	320	35,9%
30 a 39	48	21,5%	31	13,9%	73	32,7%	56	25,1%	208	23,3%
40 a 49	26	11,7%	27	12,1%	29	13,0%	33	14,8%	115	12,9%
50 a 59	18	8,1%	19	8,5%	17	7,6%	8	3,6%	62	7,0%
60 a 69	7	3,1%	4	1,8%	8	3,6%	7	3,1%	26	2,9%
70 a 79	2	0,9%	1	0,4%	3	1,3%	11	4,9%	17	1,9%
80 a 89	5	2,2%	5	2,2%	4	1,8%	6	2,7%	21	2,4%
90 a 99	5	2,2%	0	0,0%	4	1,8%	5	2,2%	14	1,6%
+100	5	2,2%	8	3,6%	15	6,7%	11	4,9%	38	4,3%
<b>TOTAL</b>	<b>223</b>	<b>100,0%</b>	<b>223</b>	<b>100,0%</b>	<b>223</b>	<b>100,0%</b>	<b>223</b>	<b>100%</b>	<b>892</b>	<b>100%</b>

Fonte: TSE.

Para vereador, o mais comum é ter entre 20 a 29 candidatos concorrendo (35,9%) ou entre 30 e 39 (23,3%). Como para este cargo existem mais do que apenas uma cadeira em disputa, foi elaborada a tabela a seguir, demonstrando a proporção da quantidade de candidatos por vaga.

<sup>5</sup> Sem competição eleitoral para prefeito em 2004: Joca Claudino, Mato Grosso e Olho D'Água.

<sup>6</sup> Sem competição eleitoral para prefeito em 2008: Bernardino Batista, Cacimbas, Duas Estradas, Itapororoca, Mato Grosso, São José do Sabugi e Umbuzeiro.

<sup>7</sup> Sem competição eleitoral para prefeito em 2012: Aguiar, Camalaú, Curral Velho, Poço Dantas, São Domingos.

<sup>8</sup> Sem competição eleitoral para prefeito em 2016: Bernardino Batista e São Mamede.

**Tabela 4 - Quantidade de candidatos a vereador por vaga em cada eleição**

Candidatos por Vaga	2004		2008		2012		2016		Todos os anos	
	N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
2	14	6,3%	23	10,3%	7	3,1%	6	2,7%	50	5,6%
3	78	35%	90	40,4%	51	22,9%	67	30,0%	286	32,1%
4	53	23,8%	34	15,2%	7	3,1%	71	31,8%	245	27,5%
5	23	10,3%	34	15,2%	25	11,2%	28	12,6%	110	12,3%
6	26	11,7%	17	7,6%	18	8,1%	13	5,8%	74	8,3%
7	10	4,5%	8	3,6%	11	4,9%	10	4,5%	39	4,4%
8	4	1,8%	4	1,8%	8	3,6%	9	4,0%	25	2,8%
9	2	0,9%	2	0,9%	5	2,2%	7	3,1%	16	1,8%
10	5	2,2%	3	1,3%	3	1,3%	2	0,9%	13	1,5%
11+	8	3,6%	8	3,6%	8	3,6%	10	4,5%	34	3,8%
<b>TOTAL</b>	223	100%	223	100%	223	100%	223	100%	223	100%

Fonte: TSE.

Percebe-se que a maioria dos municípios possui 3 candidatos disputando uma vaga para o cargo de vereador. Também se denota uma variação a partir do ano de 2012, devido ao acréscimo de muitas vagas em disputa. Em 2008 houve um aumento de 2 vagas, mas em 2012 o acréscimo foi de 150 cadeiras. Em 2016 também houve um incremento de 18 vagas. Isto resultou em uma mudança no panorama geral. Até 2008, a predominância era de 3 vereadores disputando uma vaga. Com o acréscimo das novas vagas em 2012, a proporção preponderante passou a ser de 4 candidatos por vaga.<sup>91011</sup>

Analisados os números absolutos, calculou-se os indicadores de competição eleitoral para cada um dos municípios nos anos de 2004, 2008, 2012 e 2016 para os cargos de Prefeito e Vereador. Como esclarecido, para o cargo majoritário o indicador utilizado é a diferença de percentual de votos entre o primeiro colocado e o segundo. Já para o cargo proporcional, o indicador utilizado é a diferença entre o DQE do primeiro colocado e o segundo.

<sup>9</sup> Cidades que aumentaram a quantidade de cadeiras de vereadores em 2008: Cabedelo e Patos

<sup>10</sup> Cidades que aumentaram a quantidade de cadeiras de vereadores em 2012: Alagoa Nova, Alagoa Grande, Alhandra, Araçagi, Araruna, Areia, Aroeiras, Bananeiras, Bayeux, Belém, Boqueirão, Caaporã, Cabedelo, Cacimba de Dentro, Cajazeiras, Campina Grande, Catolé do Rocha, Conceição, Conde, Coremas, Cruz do Esperança, Espírito Santo, Cuité, Ingá, Itabaiana, Itaporanga, João Pessoa, Juazeirinho, Lagoa Seca, Mamanguape, Mari, Monteiro, Patos, Pedras de Fogo, Piancó, Picuí, Pitimbu, Pocinhos, Pombal, Princesa Isabel, Queimadas, Remígio, Rio Tinto, Santa Rita, São Bento, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, Sapé, Solânea, Sousa e Sumé

<sup>11</sup> Cidades que aumentaram a quantidade de cadeiras de vereadores em 2016: Barra de Santana, Catolé do Rocha, Patos, Santa Luzia, Sousa, Taperoá e Uiraúna

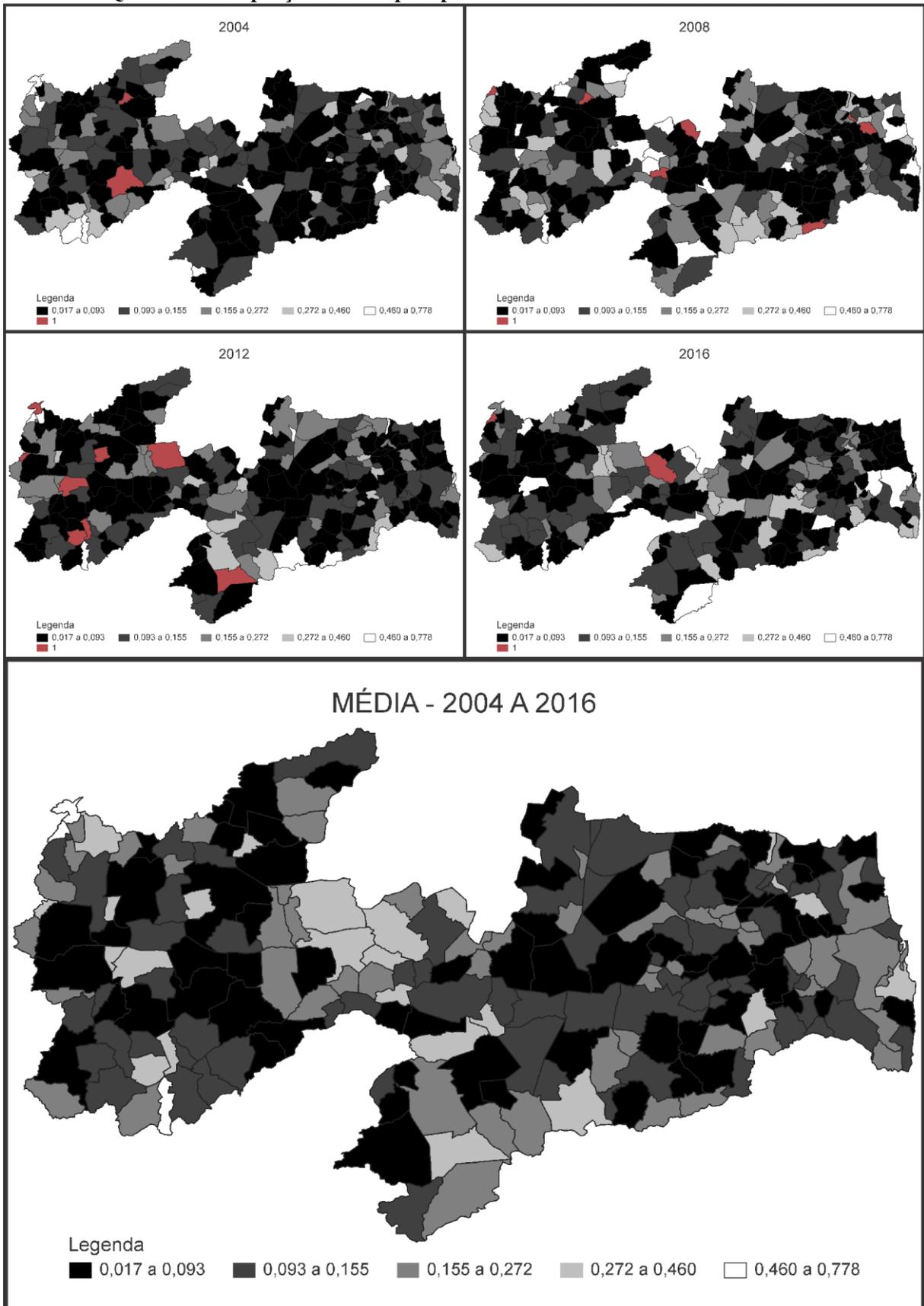
A tabela com os indicadores de competição para cada cargo nos municípios paraibanos, referente às eleições de 2004, 2008, 2012 e 2016, além da média para cada cidade considerando todo o período analisado se encontra no Apêndice 1.

Com base nestes dados foram elaborados os quadros com gráficos de mapa abaixo. O fator de graduação foi a média da competição eleitoral para o cargo de prefeito e para vereador, considerando as eleições de 2004, 2008, 2012 e 2016, bem como a média no mesmo período, nivelados pelo método de otimização de Jenks. Ressalte-se que, no que tange aos prefeitos, os municípios marcados em vermelho são aqueles em que não houve competição eleitoral, tendo o vencedor obtido sozinho 100% dos votos válidos.<sup>12</sup>

---

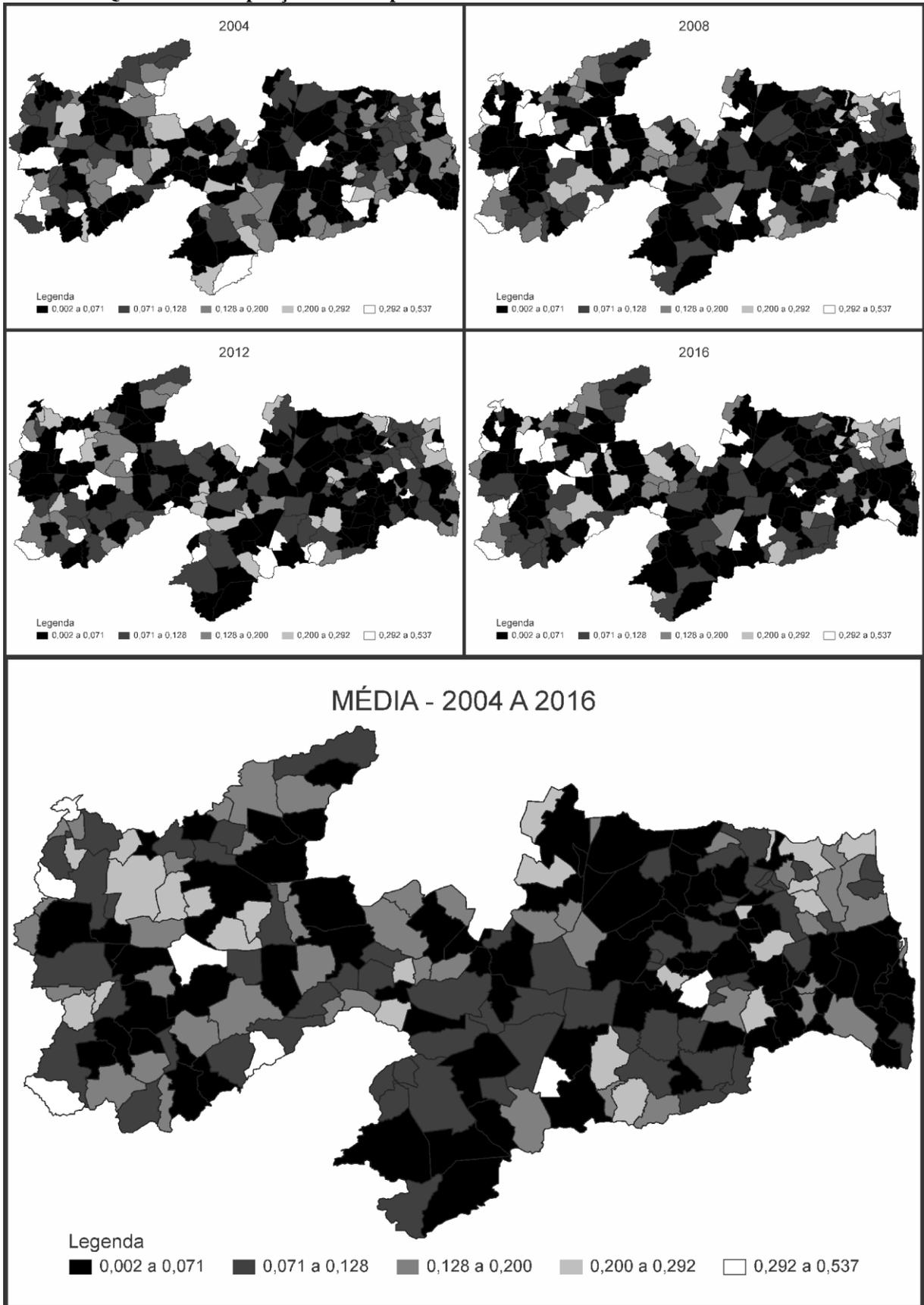
<sup>12</sup> Segundo Girardi (2008), Jenks desenvolveu este método, que também é conhecido como “método de classificação por quebras naturais otimizado por Jenks”, para poder elaborar mapas coropléticos mais precisos. Ele busca minimizar a variância intra classes e maximizar a variância inter classes, valendo-se de uma fórmula matemática, que leva em conta a soma dos desvios absolutos sobre a mediana da classe, agrupando os dados com menor variação, estabelecendo-se os padrões de forma estatística.

**Quadro 1 - Competição eleitoral para prefeito nos anos de 2004 a 2016 na Paraíba**



Fonte: TSE.

**Quadro 2 - Competição eleitoral para vereador nos anos de 2004 a 2016 na Paraíba**



Fonte: TSE.

Verificando os municípios com maiores e menores médias de competição nas eleições de 2004 a 2016, obteve-se o seguinte resultado e, em seguida, elaborou-se os gráficos de mapas com a identificação destas cidades.

**Tabela 5 - 10 Municípios com maiores médias de competição**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO VEREADOR</b>
Queimadas	0,0168	Santa Rita	0,0020
Aroeiras	0,0189	Patos	0,0107
Capim	0,0299	Matinhas	0,0125
Sousa	0,0306	Pirpirituba	0,0149
Alagoa Grande	0,0321	Alagoinha	0,0168
Bananeiras	0,0387	Aguiar	0,0168
Alcantil	0,0445	Guarabira	0,0228
Amparo	0,0449	Alagoa Grande	0,0245
Imaculada	0,0468	Teixeira	0,0260
São José de Caiana	0,0480	Sapé	0,0261

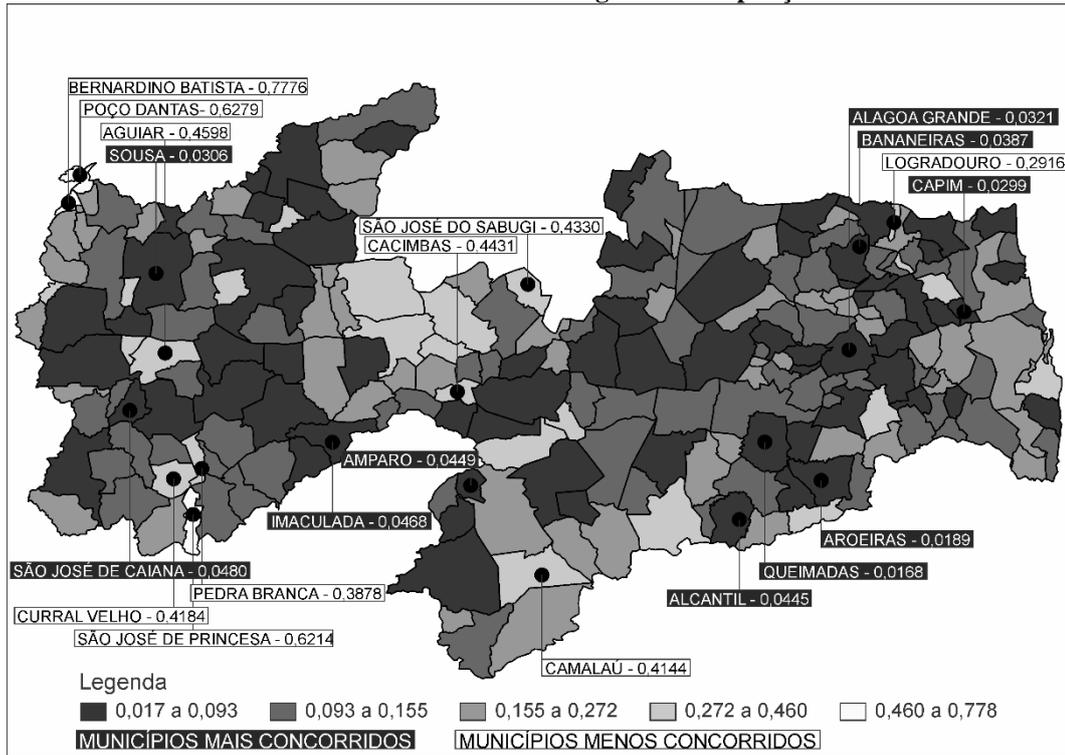
Fonte: TSE.

**Tabela 6 - 10 Municípios com menores médias de competição**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO VEREADOR</b>
Bernardino Batista	0,7776	Santa Helena	0,5375
Poço Dantas	0,6279	Água Branca	0,4148
São José de Princesa	0,6214	São Domingos do Cariri	0,4118
Aguiar	0,4598	Coremas	0,3933
Cacimbas	0,4431	Poço Dantas	0,3573
São José do Sabugi	0,433	Santa Inês	0,3391
Curral Velho	0,4184	Logradouro	0,2916
Camalau	0,4144	Aparecida	0,2878
Logradouro	0,4059	Boqueirão	0,2855
Pedra Branca	0,3878	Mulungu	0,2838

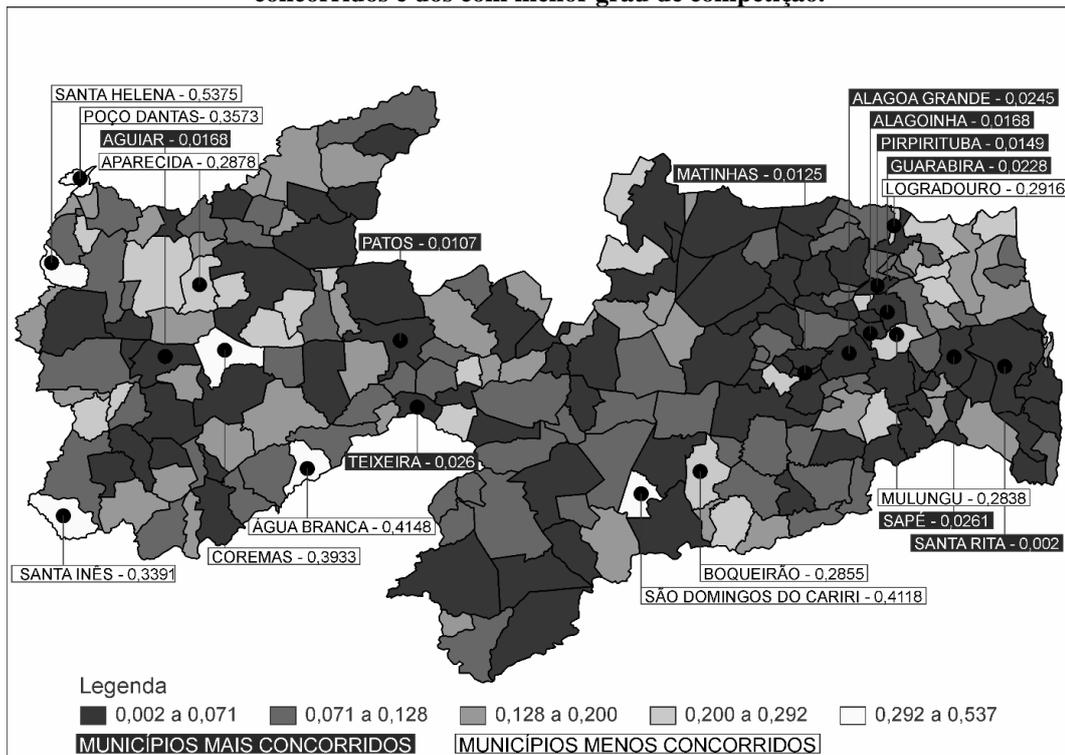
Fonte: TSE.

**Mapa 1 - Média da competição eleitoral para o cargo de prefeito com informação dos 10 municípios mais concorridos e dos com menor grau de competição.**



Fonte: TSE.

**Mapa 2 - Média da competição eleitoral para o cargo de prefeito com informação dos 10 municípios mais concorridos e dos com menor grau de competição.**

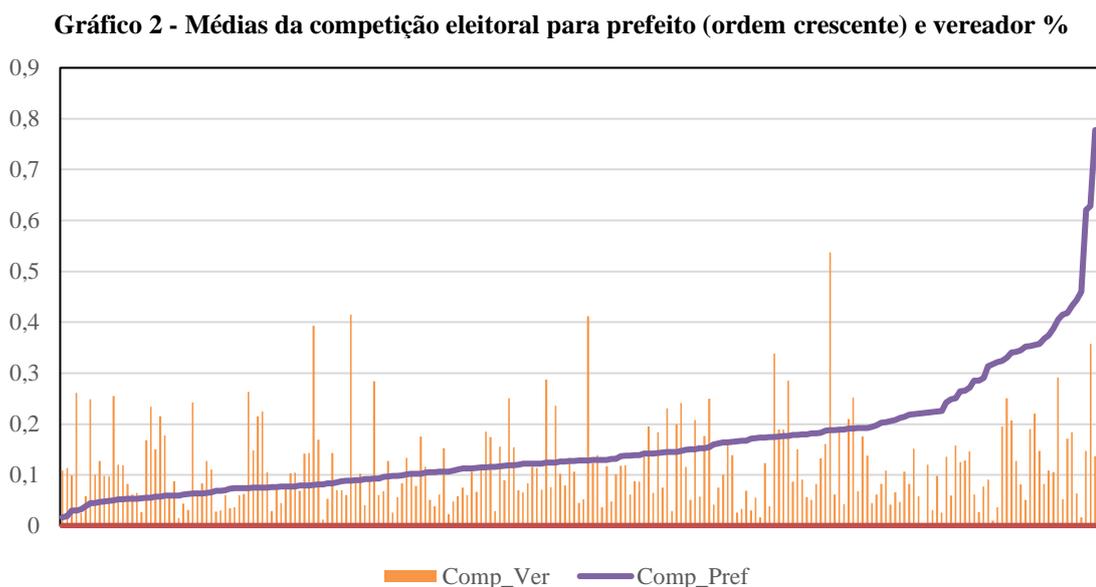


Fonte: TSE.

Nota-se que, fora Alagoa Grande, os 10 municípios com maior competição eleitoral para o cargo de prefeito não correspondem àqueles onde a competição para vereador é mais acirrada. Já os que tem os pleitos menos concorridos para prefeito só encontram correspondência entre os menos disputados para vereador nos municípios de Poço Dantas e Logradouro.

Denota-se, portanto, que, além de não haver, necessariamente, uma correspondência entre as maiores médias de competições para prefeito e vereador, o mesmo ocorre naqueles com menores médias. Inclusive, há que se mencionar o caso curioso da cidade de Aguiar, que figura como a 6º mais disputada para o cargo de vereador e a 4ª menos acirrada para Prefeito. Portanto, concluímos que não há um padrão que estabeleça que a competição para o cargo de Prefeito acarreta alta competição para o cargo de Vereador, e vice-versa.

Reforçando esta afirmação, veja-se o gráfico a seguir. A linha roxa mostra a médias de competição para prefeito, classificadas de forma crescente (partindo do mais competitivo), enquanto a linha verde mostra as médias, dos mesmos municípios, na mesma ordem, para o cargo de vereador, não havendo padrão perceptível.



Fonte: TSE.

Com estes dados, elaborou-se um ranking dos municípios mais concorridos, considerando-se a média de competição nos anos de 2004 a 2016, tanto para o cargo de Prefeito como de Vereador no estado da Paraíba, que se encontram nos apêndices 1 e 2 desta pesquisa,

respectivamente. Ainda com base nestas médias, realizaram-se as seguintes estatísticas descritivas relativas a todo o estado da Paraíba:

**Tabela 7 - Estatística descritiva das médias de competição para os cargos de prefeito e vereador nos anos de 2004 a 2016 na Paraíba**

	N	Mínimo	Máximo	Média
Média de Competição - Prefeito	223	0,017	0,778	0,16039
Média de Competição - Vereador	223	0,002	0,537	0,11625

Fonte: TSE.

Verifica-se que na Paraíba a média do indicador de competição para prefeito é maior do que para vereador, apontando que aquele cargo é menos concorrido do que este. Os valores máximos e mínimos para o cargo do Executivo são ambos maiores do que para o Legislativo, corroborando esta afirmação.

#### 4.2 ANÁLISE DA PERFORMANCE DA JUSTIÇA ELEITORAL NO COMBATE À CORRUPÇÃO ELEITORAL

A análise aqui proposta não diz respeito apenas ao Poder Judiciário, mas à estrutura de controle das eleições como um todo, abrangendo, também, o Ministério Público, uma vez que ele é a única parte legitimada a propor a ação penal referente ao crime de Compra de votos, conforme art. 355 do Código Eleitoral. Também se incluem neste sistema de controle a Polícia Federal, que exerce o papel de polícia judiciária junto aos órgãos da Justiça Federal, além dos partidos, coligações e candidatos que são legitimados a denunciar a captação ilícita de sufrágio à Justiça Eleitoral, de acordo com o art. 96 da Lei 9.504/97.

Isto posto, inicialmente, é importante esclarecer que, em uma pesquisa envolvendo 16 anos (2004 a 2020) de atividade jurisdicional em 223 municípios, esperava-se encontrar um número maior de processos sobre compra de votos, que totalizaram apenas 139.

Além disto, verificou-se a existência de uma grande diversidade do trabalho dos serventuários da Justiça Eleitoral. Em verdade, eles são os responsáveis por alimentar o sistema informatizado com as movimentações processuais, cadastro de processos, publicações de decisões, entre outros. Durante a pesquisa encontrou-se uma visível ausência de uniformização de procedimentos, posto que algumas zonas eleitorais cadastram processos com o máximo de

detalhes nos sistemas de informação, ao contrário de outras, resultando, por vezes, numa maior dificuldade na identificação das informações relevantes.

Foram analisados 161 processos cíveis (relativos à captação ilícita de sufrágio) e criminais (referentes ao crime de corrupção eleitoral), excluindo-se da pesquisa 22 processos, permanecendo apenas 139 ações na análise. Esclareça-se, também, que as Ações de Impugnação de Mandado Eletivo (AIMEs), tramitam em segredo de justiça, motivo pelo qual, nestes casos, tornou-se impossível se identificar as partes do processo, embora tenha sido possível colher outros dados destas ações.

Como se sabe, a Justiça Eleitoral é sujeita a ritos e procedimentos diferenciados, para que se possa garantir a efetividade do processo em relação aos processados. De fato, não há sentido em permitir que se tramite uma ação que, ao seu término, não terá utilidade, pois, se as demandas demorarem mais do que a duração dos mandatos, a mácula à competição daquele pleito restará insanável, restando apenas, quando possível, declarar o agente inelegível.

Além disto, é digno de nota que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabelece 3 metas para a Justiça Eleitoral. A meta 1 determina o julgamento de mais processos no ano do que os que são distribuídos. A meta 2 estabelece a necessidade de se julgar os processos que componham o passivo do acervo das instâncias, afirmando que 90% dos processos distribuídos até 31 de dezembro de 2018 devem estar julgados até o dia 31 de dezembro de 2020. Por último, a meta 4 determina a priorização dos processos eleitorais, estabelecendo especificamente o objetivo de julgar no mínimo 90% dos processos referentes às eleições de 2018, que possam resultar em perda de mandato eletivo, até o dia 31 de dezembro de 2020 (BRASIL, 2020). Apesar de estas metas serem referentes a 2020, a cada ano elas são renovadas.

Feitas estas considerações, inicialmente, calculou-se o tempo médio de duração de um processo no TER-PB, considerando o termo inicial a data da sua distribuição e o termo final o dia do trânsito em julgado, como se mostra na tabela abaixo:

**Tabela 8 - Faixas de duração de processos judiciais envolvendo compra de votos**

<b>DURAÇÃO</b>	<b>PROCESSOS</b>	<b>%</b>
Até 1 ano	42	30,22%
Entre 1 e 2 anos	52	37,41%
Entre 2 e 3 anos	10	7,19%
Entre 3 e 4 anos	8	5,76%
Acima de 4 anos	16	11,51%
Sem identificação	11	7,91%
<b>TOTAL</b>	<b>139</b>	<b>100%</b>

Fonte: TRE-PB e TSE.

O resultado deste cálculo foi que os processos judiciais sobre compra de votos tem uma duração média de 634 dias (1 ano, 8 meses e 29 dias). Considerando que os mandatos municipais têm 4 anos, a duração média de um processo eleitoral que trate de compra de votos equivale a 43,42% do prazo para o qual o candidato foi eleito, tendo sido localizados 16 ações nas quais a duração da demanda ultrapassou o prazo do mandato, não tendo os órgãos de controle chegado a uma conclusão sobre a ocorrência ou não do fato e nem aplicado, caso fosse necessário, qualquer sanção.

A maioria dos processos é julgada até 2 anos (67,63% dos casos), havendo uma aparente obediência à Meta 4 do CNJ pelo TRE-PB. Como as ações por compra de votos podem culminar na cassação e inelegibilidade dos envolvidos, elas deveriam ser julgadas no prazo máximo de 2 anos. Entretanto, em mais de 30% dos casos isto não ocorre.

A tabela abaixo mostra a quantidade de processos relativos à compra de votos distribuídos e julgados pela Justiça Eleitoral entre os anos de 2005 a 2019.

**Tabela 9 - Processos distribuídos e julgados por ano**

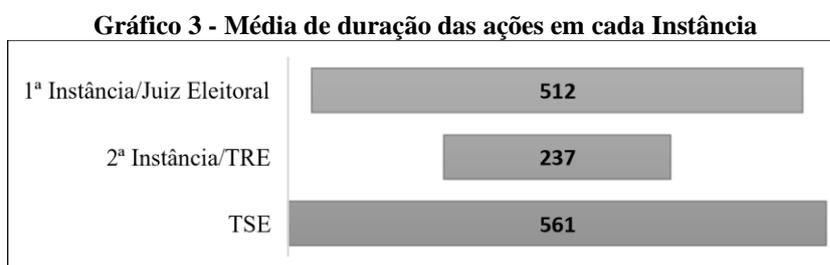
<b>ANO</b>	<b>PROCESSOS DISTRIBUÍDOS</b>	<b>PROCESSOS JULGADOS DEFINITIVAMENTE</b>
2005	10	6
2006	2	2
2007	0	0
2008	6	1
2009	4	5
2010	12	2
2011	6	9
2012	70	6
2013	10	22
2014	1	40
2015	0	9
2016	14	8
2017	3	9
2018	1	8
2019	0	1
Não identificados	0	8

Fonte: TRE-PB e TSE.

Verifica-se que em 2012 houve uma quantidade significativa de processos distribuídos e muito poucos julgados naquele mesmo ano. Nos anos de 2013 e 2014, entretanto, houve uma quantidade maior de julgamentos. Isto corrobora a informação anterior de que a maioria dos processos sobre este assunto são julgados entre 1 e 2 anos.

Uma pergunta que pode surgir é se os recursos são realmente uma maneira de se provocar uma morosidade nos processos sobre compras de votos. Neste sentido, calculou-se

qual a média de tempo (dias) que a ação tramita no primeiro grau, no TRE-PB e no TSE, obtendo-se os seguintes dados:



Fonte: TRE-PB e TSE

Do gráfico acima, extrai-se que, em média, as ações já duram, somente no primeiro grau de jurisdição, 512 dias. Caso haja Recurso contra a decisão do Juiz Eleitoral, o TRE-PB demora, em média, 237 dias para julgá-lo. Na eventualidade de o processo alcançar o TSE, ali, a ação demorará mais 561 dias, em média.

Verifica-se que o TRE-PB é o órgão mais ágil nos julgamentos, terminando sua atuação na metade do tempo de cada uma das outras duas instâncias. Este resultado é o esperado. O primeiro grau é o local onde é realizada a maior parte da instrução, além de ser a fase onde se procede a citação dos acusados o que, vez por outra, atrasa o processo. No segundo grau, como as partes já possuem advogados (não sendo necessário localizá-las novamente), bem como havendo menor liberdade probatória, o processo é, realmente mais ágil. No TSE, por sua vez, a demora maior na tramitação justifica-se pelo fato de aquele Tribunal receber ações de todo o país, bem como pela matéria tratada ser de alta complexidade jurídica.

Apesar de os prazos recursais já serem mais exíguos na seara eleitoral do que no processo civil e no processo penal comum, há uma indicação clara de que recorrer, preferencialmente até o TSE, é uma estratégia válida para o acusado tentar terminar seu mandato de ser definitivamente julgado, uma vez que, se seu processo obedecer as médias acima, para a conclusão de sua gestão lhe faltariam apenas 150 dias.

Questões pontuais podem fazer um processo tramitar por mais tempo do que outros, como a dificuldade de citação de um réu, por exemplo, mas, de modo geral, o combate a essa morosidade pode ocorrer, por iniciativa do Legislador (alteração normativa - a quantidade de recursos pode ser excessiva), ou do Judiciário (melhor estruturação das burocracias para garantir um julgamento em menor tempo).

Quanto ao conteúdo dos julgamentos, em primeira instância, há uma preponderância clara da improcedência da lide. Este resultado, também, era o esperado. Como já dito, os ilícitos como a corrupção são extremamente difíceis de se identificar, principalmente por conta da escassez de meios de prova confiáveis à disposição dos julgadores na formação de seu convencimento.

Como pode se ver na tabela abaixo, o candidato pode até ser processado, mas tem 78,8% de chance de não ser condenado pelos Juízes Eleitorais. Além disso, como se verá mais a frente, o Ministério Público, principal acusador, recorre muito pouco quando é sucumbente.

**Tabela 10 - Julgamentos pelos Juízes Eleitorais**

<b>JULGAMENTO</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Extinção Sem Julgamento do Mérito	15	15,2%
Homologação de Transação Judicial	2	2,0%
Improcedente	63	63,6%
Parcialmente Procedente	5	5,1%
Procedente	14	14,1%
<b>TOTAL</b>	<b>99</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: TRE-PB

Quanto à atuação do TRE-PB, é importante esclarecer que o Tribunal tem duas formas de julgar. A mais comum é agindo como órgão recursal, decidindo os recursos contra as decisões de primeiro grau. A segunda possibilidade é como órgão originário, quando algum dos envolvidos é detentor de prerrogativa de foro, garantindo-lhe o primeiro julgamento já pelo órgão colegiado. As tabelas abaixo demonstram como decide TRE-PB:

**Tabela 11 - Julgamentos pelo TRE-PB como órgão recursal**

<b>JULGAMENTO</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Desprovisamento	57	79,2%
Provisamento	12	16,7%
Parcialmente Provido	2	2,8%
Não Conhecido	1	1,4%
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: TRE-PB

**Tabela 12 - Julgamentos pelo TRE-PB como órgão originário**

<b>JULGAMENTO</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Extinção S. Julg. do Mérito	6	50%
Improcedente	3	25%
Parcialmente Procedente	0	0%
Procedente	3	25%
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>

Fonte: TRE-PB

Como instância ordinária, não parece haver um padrão de julgamento latente, ao contrário do que era esperado, pelos mesmos motivos pelos quais se esperava que na primeira instância a improcedência prevalecesse. Observa-se, entretanto, um maior rigor quanto aos

aspectos formais do processo, gerando, em 50% das vezes, a extinção da ação sem julgamento do mérito, enquanto que, no primeiro grau, apenas 15,2% das demandas encontram tal destino.

Atuando como órgão recursal, revendo as sentenças dos Juízes Eleitorais, o TRE-PB tem uma clara tendência a manter as decisões de primeiro grau, o que ocorreu 79,2% das vezes. Este posicionamento é o esperado, pois permite se presumir que os julgadores de 1º grau acertam os seus julgamentos, no mais das vezes, sendo erros situações pontuais a serem corrigidos. A tabela a seguir demonstra quais processos julgados pelos Juízes Eleitorais mais são recorridos:

**Tabela 13 - Julgamentos em 1º grau e apresentação de recurso ao TRE-PB**

<b>JULGAMENTO NO 1º GRAU</b>	<b>SEM RECURSO</b>	<b>%</b>	<b>COM RECURSO</b>	<b>%</b>
Extinção Sem Julgamento do Mérito	12	38,7%	3	4%
Homologação de Transação Penal	2	6,5%	0	0%
Improcedente	17	54,8%	47	64%
Parcialmente Procedente	0	0,0%	8	11%
Procedente	0	0,0%	15	20%
Sigiloso	0	0,0%	1	1%
<b>TOTAL</b>	31	100%	74	100%

Fonte: TRE-PB

Sempre que a ação foi julgada procedente (condenando os acusados), ela foi objeto de recursos, representando 20% dos processos recebidos pela segunda instância. Por sua vez, 64% dos recursos submetidos a julgamento no TRE-PB são decorrentes de julgamento pela improcedência no primeiro grau.

Neste momento, é importante se verificar a atuação do Ministério Público. Do compêndio analisado, ele participa como acusador em 44 processos, nos quais obteve vitória (procedência) em 9 ações, sendo sucumbente em parte em 3 processos e perdedor em 11. Em 18 dos demais processos não havia pedido de cominação de pena, um foi extinto sem julgamento do mérito e em 2 outros houve homologação de transação penal. Dos processos que tiveram o mérito julgado, o seu percentual de sucesso é de 20,45%.

Atuando no TRE-PB como instância recursal, o Ministério Público figura em 16 ações, sendo 6 delas como recorrente, 11 como recorrido. Em nenhuma oportunidade o recurso ministerial foi acolhido, não se encontrando caso em que a ação tenha sido julgada improcedente em primeiro grau e o recurso respectivo tenha sido provido. Além disto, quando o Ministério Público venceu a ação, os condenados conseguiram reverter totalmente o

juízo 7 destas vezes e 2 em parte. O Sucesso ministerial, nestas lides em que ele atuou em duas instâncias se limita a 2 ações em que o acusado recorreu e perdeu, totalizando 12,5% de aproveitamento.

Já as coligações partidárias figuram em 47 processos como acusadoras, atuando mais do que o Ministério Público, e em 33 como réis.

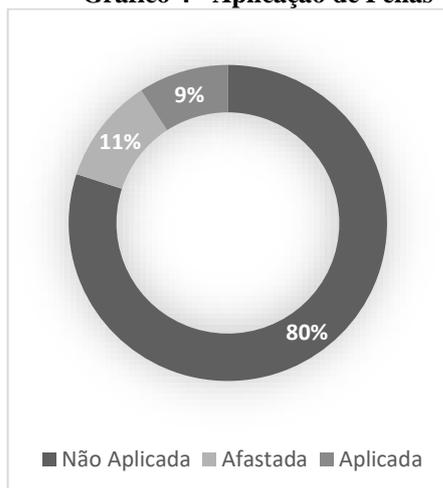
Como processadas, as coligações apenas perderam totalmente 2 ações, não recorrendo em nenhuma delas. Também foram parcialmente derrotadas em 2 processos, tendo recorrido de ambas, sendo um dos recursos provido e outro desprovido. Em suma, das 33 demandas propostas contra as coligações, elas perderam 3 e ganharam 30 ações. A sua taxa de sucesso alcança, portanto, 90,9% quando promovidas.

A atuação como acusadora das coligações é mais numerosa, mas menos eficiente do que a do Ministério Público. No primeiro grau, elas foram autoras em 47 demandas, das quais apenas 3 foram procedentes, enquanto 4 foram parcialmente procedentes, 28 improcedentes e 12 foram extintos sem julgamento do mérito. Isto resulta em um nível de sucesso equivalente a apenas 6,38%.

Como recorrentes, as coligações atuaram em 32 processos. As 3 ações que ganharam em primeiro grau foram objeto de recurso, sendo 1 totalmente reformada, 1 parcialmente reformada e outro processo foi extinto pelo órgão recursal. Nos 28 processos em que foram derrotadas na primeira instância, as coligações recorreram em 24, porém, 1 recurso não foi conhecido, 1 ação foi extinta sem julgamento do mérito, 22 foram desprovidos e nenhum foi provido. Dos 4 processos julgados parcialmente procedentes, 1 foi totalmente reformado e 3 foram parcialmente revistos pelo TRE-PB.

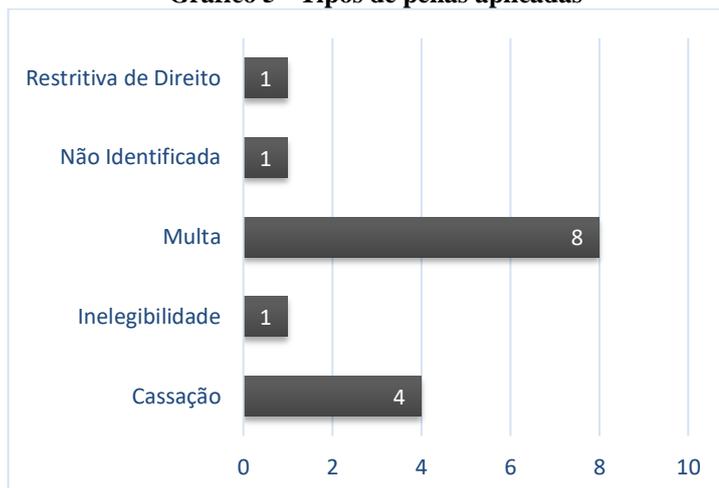
Prosseguindo, verificou-se que, muito raramente há imposição de penalidades aos acusados de envolvimento em compra de votos. Em 96 processos não houve aplicação de pena, enquanto que em 13 dos que cominaram pena, um recurso afastou a penalidade. Deste modo, dos 139 processos analisados, em apenas 11 foram efetivamente aplicadas penas. Vejam-se os gráficos abaixo:

Gráfico 4 - Aplicação de Penas



Fonte: TRE-PB e TSE.

Gráfico 5 - Tipos de penas aplicadas



Fonte: TRE-PB e TSE.

Adverta-se que, no gráfico 3 a aplicação de uma só modalidade de pena ou a cumulação de várias espécies, é apenas considerada como um caso na modalidade “aplicada”. Já no gráfico 4, considera-se a incidência de cada pena separadamente ou em conjunto, podendo um mesmo processo resultar em mais de um caso. Isto explica por qual motivo só foram aplicadas penas em 11 processos e constam mais casos no último gráfico.

Quanto à barra “pena não identificada” constante no gráfico 4 acima, registre-se que, na pesquisa processual, foi possível identificar uma ação julgada procedente, mas não se localizou qual pena foi efetivamente aplicada.

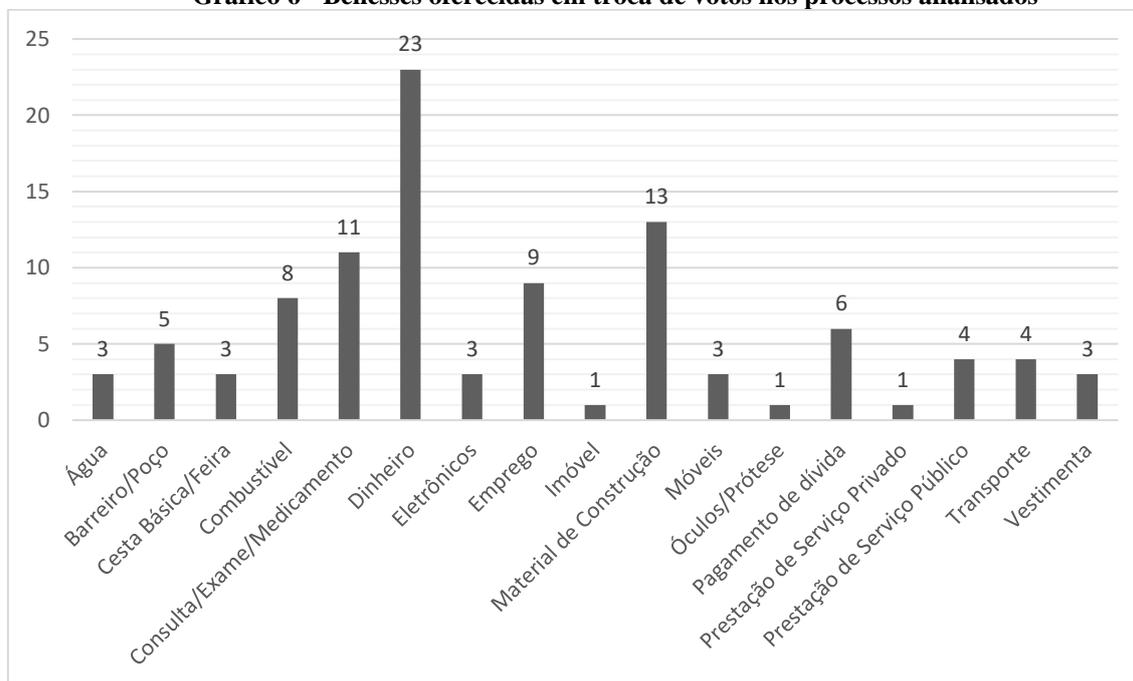
A preponderância da pena de multa é explicada pois ela também é cabível ao cidadão que não está competindo nas eleições. É o caso do “cabo eleitoral”, pessoa que trabalha na campanha de determinado partido, coligação ou candidato para lhes conseguir votos, que, por vezes, compra votos, figurando como acusado em processos.

Ainda sobre a pena de multa, é importante salientar que o TSE possui entendimento no sentido de que ela não é aplicável de forma autônoma nos casos de captação ilícita de sufrágio. Isto permite que, quando não se pode mais cassar ou tornar inelegível o candidato, a ação seja extinta sem julgamento do mérito, o que, de fato, ocorre, resultando em impunidade.<sup>13</sup>

<sup>13</sup> RESPE Nº 955974377 – CE. Acórdão de 06/08/2013. Relatora Ministra Laurita Vaz.

Superada a análise das penalidades, é interessante se analisar as benesses que eram oferecidas aos eleitores em troca de seus votos. Em 68 dos processos foi possível se identificar a vantagem que era oferecida, estando os resultados no gráfico abaixo.

**Gráfico 6 - Benesses oferecidas em troca de votos nos processos analisados**



Fonte: TRE-PB.

Considerou-se como a mesma ocorrência tanto a promessa quanto a efetiva entrega da dívida mencionada, posto que o ilícito se configura da mesma maneira.

É interessante fazer pontuações com relação a algumas das benesses oferecidas. Quanto ao oferecimento de combustível, esta prática ocorria, geralmente, quando eram realizadas carreatas, não sendo mais frequente em processos mais recentes.

Chama a atenção a quantidade de processos em que a benesse oferecida é água (na forma de carros pipa) ou a construção de poços e barreiros. Este bem foi elencado nos processos como sendo oferecido no ano de 2012, nos municípios de São Domingos do Cariri, Mãe D'Água, Boa Vista, Caraúbas, Catingueira, e Cacimba de Dentro, e em 2014 na cidade de Cajazeiras. Nestes anos, em todos estes municípios foi decretado estado de emergência devido à estiagem (PARAÍBA, 2012 e 2014). Isto parece apontar que o problema da seca na Paraíba ainda é utilizado como estratégia clientelista pelos candidatos.

Ademais, no grupo “eletrônicos”, agrupou-se as ofertas de televisão, geladeira e motosserra. Já no grupo “móveis”, aglomerou-se duas ofertas de colchão e uma de pneus.

Por fim, na coluna “emprego”, foram aglomerados tanto a promessa de contratação, como a de nomeação de aprovados em concursos e a manutenção em cargo.

A tabela a seguir demonstra o ano de distribuição dos processos em que a oferta das benesses foi identificada:

**Tabela 14 - Ano de distribuição dos processos em que se identificaram as benesses**

<b>BENESSE</b>	<b>2005</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2016</b>
Água	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Barreiro; Poço	0	0	0	0	0	4	0	1	0
Cestas básicas, Feira	0	0	0	0	1	1	0	0	1
Combustível	0	0	0	0	0	2	0	0	6
Consulta, Exame, Medicamento	0	0	0	1	0	7	0	0	1
Dinheiro	1	0	3	0	1	13	1	0	4
Eletrônicos	0	0	0	1	0	2	0	0	0
Emprego	0	0	1	0	0	8	0	0	0
Imóveis	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Material de construção	1	2	0	0	0	10	0	0	0
Móveis	0	0	0	0	0	3	0	0	0
Óculos, Prótese	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Pagamento de dívidas	0	0	0	1	0	4	1	0	0
Prestação de serviço privado	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Prestação de serviço público	0	0	0	0	0	4	0	0	0
Transporte	0	1	0	0	0	1	1	0	1
Vestimenta	0	0	0	0	0	3	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>67</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>14</b>

Fonte: TRE-PB.

Nos anos de eleições municipais, conforme demonstrado nas tabelas acima, apenas nos anos de 2012 e 2016 houveram números elevados de oferecimento de benesses. No ano de 2004 não foi distribuído nenhum processo em que se identificou a benesse oferecida e 2008 só em 4 demandas judiciais foi identificada a vantagem oferecida em troca de votos. Também é interessante se verificar que nos anos das eleições gerais (2006, 2010 e 2014), quase não foram identificadas as benesses que eram oferecidas.

#### 4.3 ANÁLISE DOS ENVOLVIDOS EM AÇÕES JUDICIAIS SOBRE COMPRA DE VOTOS E A SUA POSTURA COMPETITIVA.

A compra de votos e suas consequências podem ser utilizadas de forma estratégica pelos partidos e candidatos, seja buscando os votos que lhes faltam para o sucesso eleitoral, seja para envolver seu adversário em problemas com a justiça. A última análise a ser feita nesta pesquisa diz respeito ao perfil de quem acusa e de quem é acusado de comprar votos, tentando se verificar se existe ou não algum vínculo entre estes e a competição eleitoral.

Ao ser processado, o candidato já tem sua candidatura, de certo modo, manchada. Os concorrentes poderiam, portanto, acusar seus adversários, mesmo que de forma infundada, apenas para prejudicar a sua imagem junto ao eleitorado, fazendo-os perder votos. O Ministério Público não tem interesse eleitoral e, portanto, não tem a intenção de prejudicar nenhum concorrente. Já os candidatos, partidos e coligações têm interesse direto em ganhar votos, fazendo-se interessante saber se utilizam a litigiosidade de forma estratégica. Veja-se o que mostra a tabela a seguir:

**Tabela 15 - Frequência de acusadores**

<b>ACUSADOR</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
MPE	44	26,35%
Coligação	46	27,54%
Partido	11	6,59%
Candidato a Prefeito	32	19,16%
Candidato a Vice-Prefeito	4	2,40%
Candidato a Vereador	9	5,39%
Não Candidato	13	7,78%
Sigiloso	8	4,79%
<b>TOTAL</b>	<b>167</b>	<b>100%</b>

Fonte: TRE-PB

Como se verifica, em 61,08% dos casos sobre compra de votos os autores são aqueles interessados em obter votos, sendo as coligações as principais demandantes, seguidas dos candidatos. Aqueles que, em tese, não possuem interesse eleitoral, figuram como acusadores em 34,13% das situações analisadas. Isto demonstra que, nos municípios paraibanos, há um interesse direto de quem está na competição em acionar o Judiciário para averiguar os casos de compra de votos.

Outra demonstração de que quem tem interesse real na averiguação deste tipo de ilícito é quem está participando da competição eleitoral é o fato de que o Ministério Público figura no

polo ativo em menos ações do que os candidatos e do que as coligações e muito poucos não candidatos (7,78%) ajuízam estas demandas.

Quanto ao Ministério Público, diga-se ainda que, por não atuar estrategicamente com finalidade de obter votos e por ser pautado pela legalidade, não possuindo discricionariedade quanto a averiguar ou não as situações que lhe sejam noticiadas, é possível que mesmo quando ele figure como acusador, ele pode ter sido obrigado a agir por conta de notícia de ilegalidade que lhe foi apresentada e essa pessoa que lhe informa do ilícito pode muito bem ter interesse partidário.

Com relação aos cargos, a tabela 15 demonstra que os candidatos a prefeito têm uma atuação bastante prolífica, representando 19,16% dos acusadores, dispensando, na maioria das vezes, a formação de litisconsórcio ativo com os seus respectivos vice-prefeitos. A participação dos vereadores como autores, embora menor que a dos Prefeitos não é de todo insignificante, equivalendo a 5,39% dos casos, demonstrando que, mesmo na competição para cargos proporcionais, há certo interesse estratégico na apuração dos casos de compra de votos.

Prosseguindo, é importante verificar quem são os acusados nos processos de compra de votos. Eis a tabela respectiva:

**Tabela 16 - Frequência de acusados**

<b>ACUSADOS</b>	<b>N</b>	<b>%</b>
Coligação	33	11,0%
Partido	4	1,3%
Candidato a Prefeito	72	23,9%
Candidato a Vice-Prefeito	57	18,9%
Candidato a Vereador	26	8,6%
Não Candidato	99	32,9%
Sigiloso	10	3,3%
<b>TOTAL</b>	<b>301</b>	<b>100%</b>

Fonte: TRE-PB

Como se vê, os candidatos são os principais acusados de comprar votos, representando 51,5% dos casos. Este resultado é o esperado, dado que eles são quem competem pelos votos e quem são beneficiados com o aliciamento dos eleitores, sendo quem presumidamente possui interesse direto no cometimento do ilícito.

Em 27 dos processos (35,52%) que tratavam de eleições para o cargo de prefeito, tanto o acusador quanto o réu disputavam o mesmo cargo. Para a cadeira de Vereador em 7 ações (29,16%), tanto o promovente quanto o promovido concorriam para o mesmo cargo.

É importante notar que há uma grande participação de não candidatos como réus nos processos analisados (32,9%), demonstrando que nem sempre é o próprio concorrente quem alicia os eleitores, mas pessoas que agem em seu nome.

Outro dado importante é notar que as coligações também figuram como promovidas em 11% dos casos deste tipo, enquanto os partidos são réus em 1,3% das situações. Isto demonstra que o interesse dos acusadores parece se concentrar mais em buscar a punição pessoal dos candidatos, não a dos partidos ou coligações.

Este comportamento pode se dar pelo fato de os eleitores decidirem suas opções sem ter tão em conta as questões partidárias, mas sim a pessoa do concorrente. Neste sentido, punir a agremiação não parece ser tão interessante sob um aspecto estratégico, mas sim, manchar a imagem da pessoa do candidato, processando-o para depois divulgar aos votantes que ele está sendo investigado/processado por compra de votos.

Prosseguindo, verificou-se como se deu a competição eleitoral nestes municípios onde se observou a existência de processos sobre compra de votos. Agruparam-se as cidades utilizando o mesmo método Jenks utilizado para elaboração dos gráficos de mapas da média da competição nos municípios da Paraíba (mapas 1 e 2). As tabelas a seguir mostram a quantidade de Processos em cada um dos grupos para cada um dos cargos.

**Tabela 17 - Quantidade de processos em cada grupo de competição média para o cargo de prefeito nos municípios paraibanos nos anos de 2004 a 2016**

<b>GRUPO</b>	<b>QUANTIDADE DE PROCESSOS</b>	<b>%</b>
Grupo 1 (0,017 a 0,093)	27	37,0%
Grupo 2 (0,093 a 0,155)	25	34,2%
Grupo 3 (0,155 a 0,272)	18	24,7%
Grupo 4 (0,272 a 0,460)	3	4,1%
Grupo 5 (0,460 a 0,778)	0	0%
<b>TOTAL</b>	73	100,0%

Fonte: TRE-PB

**Tabela 18 - Quantidade de processos em cada grupo de competição média para o cargo de vereador nos municípios paraibanos nos anos de 2004 a 2016**

GRUPO	QUANTIDADE DE PROCESSOS	%
Grupo 1 (0,002 a 0,071)	14	60,9%
Grupo 2 (0,071 a 0,128)	7	30,4%
Grupo 3 (0,128 a 0,200)	1	4,3%
Grupo 4 (0,200 a 0,292)	1	4,3%
Grupo 5 (0,292 a 0,537)	0	0%
<b>TOTAL</b>	23	100%

Fonte: TRE-PB.

Dos dados acima se percebe que tanto para o cargo de prefeito como para o cargo de vereador, a maior quantidade de processos se concentram nos grupos que representam uma maior competição eleitoral entre os candidatos.

Apenas em 3 processos envolvendo prefeito a diferença de votos entre o primeiro e o segundo colocado ultrapassou 27%. Para vereador, um processo se localiza em município pertencente ao grupo 3 e outro ao grupo 4.

Isto aponta no sentido de que Chang (2005) e Batista (2013) parecem ter razão e que quanto maior a competição eleitoral, mais casos de ilícitos ocorrem, diante da concentração dos casos em cidades com médias de competição eleitoral pequenas. Outros dados que corroboram esta afirmação são os que se apresentam nas tabelas a seguir.

**Tabela 19 - Quantidade de municípios em que foram iniciadas ações, em cada grupo de competição média, para o cargo de Prefeito nas eleições de 2004 a 2016**

GRUPO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	%
Grupo 1 (0,017 a 0,093)	17	33,3%
Grupo 2 (0,093 a 0,155)	18	35,3%
Grupo 3 (0,155 a 0,272)	14	27,5%
Grupo 4 (0,272 a 0,460)	2	3,9%
Grupo 5 (0,460 a 0,778)	0	0,0%
<b>TOTAL</b>	51	100,0%

Fonte: TRE-PB

**Tabela 20 - Quantidade de municípios em que foram iniciadas ações, em cada grupo de competição média, para o cargo de vereador nas eleições de 2004 a 2016**

GRUPO	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	%
Grupo 1 (0,002 a 0,071)	11	55%
Grupo 2 (0,071 a 0,128)	7	35%
Grupo 3 (0,128 a 0,200)	1	5%
Grupo 4 (0,200 a 0,292)	1	5%
Grupo 5 (0,292 a 0,537)	0	0%
<b>TOTAL</b>	20	100,0%

Fonte: TRE-PB

Observa-se que, nos municípios onde se originaram processos judiciais sobre compra de votos, a competição eleitoral era alta, tanto para prefeito como para vereador. Em 68,6% dos municípios que apresentaram ações envolvendo prefeitos, a diferença entre o primeiro colocado e o segundo era menor do que 15%. Em 90% das localidades que originaram processos envolvendo vereadores, a diferença entre o DQE do primeiro colocado e o do segundo era menor que 13%.

Entretanto, não basta que a competição seja acirrada para que se verifique a ocorrência de casos de compra de votos. Caso isto fosse verdade, em qualquer eleição em que os candidatos estejam muito próximos no que se refere ao apoio popular que disfrutaram o ilícito ocorreria. Esta averiguação é difícil de se realizar, diante da dificuldade probatória imposta nos casos de corrupção.

Se esse fenômeno ocorre sempre ou não, os órgãos de controle não parecem ser capaz de os identificar todas as vezes, pois se conseguissem, não haveriam ações em que o acusador é derrotado. O que se está indicando com os dados acima é o caminho inverso: onde se observa a ocorrência de compra de votos, geralmente, há uma competição eleitoral acirrada, principalmente quando se trata de pleito ao cargo de prefeito.

A seguir, foi feita uma análise se quem é envolvido em processos judiciais por compra de votos concorria à reeleição e se obteve sucesso eleitoral. Os resultados são os expostos na tabela abaixo:

**Tabela 21 - Análise dos candidatos que atuam como acusadores ou como réus em processos judiciais sobre compra de votos**

ACUSADORES		RÉUS	
Candidatos acusadores	43	Candidatos réus	155
Candidatos acusadores eleitos	7	Candidatos réus eleitos	109
Candidatos acusadores não eleitos	36	Candidatos réus não eleitos	46
Disputando reeleição	12	Disputando reeleição	71
Reeleitos	2	Reeleitos	54
Não reeleitos	10	Não reeleitos	17
Não disputam reeleição	31	Não disputam reeleição	84
Não disputam reeleição - Eleitos	5	Não disputam reeleição - Eleitos	55
Não disputam reeleição - Não eleitos	28	Não disputam reeleição - Não eleitos	29

Fonte: TRE-PB e TSE

Analisando a tabela acima, nota-se que a imensa maioria (83,72%) dos candidatos que acusam outros de compra de votos o fazem por ter perdido o pleito, tentando obter o cargo pela via judicial, já que não o conseguiram nas urnas. Outro fato interessante de se ressaltar é que

muito poucos vencedores (16,28%) figuram como acusadores. A atuação do Ministério Público em relação aos candidatos foi a seguinte:

**Tabela 22 - Atuação do Ministério Público contra candidatos**

CANDIDATOS	QUANTIDADE	%
Eleitos	21	64%
Não Eleitos	12	36%
<b>TOTAL</b>	33	100%

Fonte: TRE-PB

Destes, o Ministério Público processou 15 vezes o primeiro colocado, 10 vezes o segundo colocado e 1 vez diversos outras classificações (6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 14º, 46º e 78º). Juntando a informação de que os réus são em sua grande maioria (70,32%) aqueles que ganharam as eleições com a de que o Ministério Público ajuíza menos ações do que as coligações e candidatos, demonstra-se uma certa insignificância dos perdedores para os órgãos de controle, como se estes voassem abaixo do radar. Tanto os vencedores quanto os vencidos deveriam ser processados pelos órgãos de controle de forma indistinta, sendo o norte a ilicitude e não o resultado nas eleições.

Ainda sobre os réus, não há uma grande diferença entre a quantidade de acusados que concorriam à reeleição (46,35%) e os que tentavam entrar no governo (53,65%), não se podendo concluir, pelos dados presentes, que quem mais se envolve em ações sobre compra de votos é quem já ocupa cargo ou quem quer entrar na administração. Esta informação é relevante pois, pelo fácil acesso que os incumbentes têm aos recursos estatais, poderia se pensar que esta facilidade os envolveria em mais casos de compra de votos do que aqueles que não ocupam cadeiras.

A última análise feita é sobre o quão competitivo são aqueles que se envolvem neste tipo de lide judicial.

Quanto aos candidatos acusadores, 37 disputavam cargos majoritários, dos quais 31 eram os segundos colocados nos pleitos. Isto demonstra que, nos processos analisados, os candidatos que buscam a condenação de outrem por compra de votos estão interessados, em 83,78% dos casos, em obter a vitória por meios outros, além das urnas.

Os outros 6 candidatos acusadores em pleitos majoritários eram os primeiros colocados que, geralmente, atuaram em competições muito acirradas, sendo provável a utilização de demandas judiciais como meios de prejudicar a fonte de sua incerteza quanto ao sucesso

eleitoral. Com exceção do Prefeito eleito de Triunfo em 2012, que obteve uma margem de vitória de 17,15% em relação ao segundo colocado, os outros 5 tinham entre 0,78% e 3,93% a mais de votos do que o segundo colocado.

Observe-se que nenhum candidato da terceira posição abaixo nas eleições majoritárias foi autor de ação judicial. Isto é explicado pelo fato de que a maioria das disputas se dá apenas entre dois concorrentes, como também, este eventual terceiro colocado teria que derrubar não apenas o vencedor, mas também o segundo colocado, não se justificando a empreitada neste sentido.

Já em relação aos réus dos pleitos majoritários, 92 réus (71,31%) eram os vencedores, em 35 (27,13%) eram os segundos colocados e em 2 vezes (1,55%) o terceiro. Esses dois últimos casos eram relativos a uma eleição em Conceição no ano de 2012 em que tanto o candidato à prefeito como o candidato a vice-prefeito foram acusados no mesmo processo, em litisconsórcio passivo. Apresentaram votação bastante diminuta, obtendo 53,72% a menos de votos válidos em relação ao vencedor e, ainda assim, contra intuitivamente, não foi o Ministério Público que identificou a situação potencialmente ilícita, mas uma coligação.

Os vencedores dos pleitos majoritários que foram processados por compra de votos eram, em média, 8,8% melhores votados do que os segundos colocados. A média de margem de vitória quando o processado é o segundo colocado cai para 8,07%.

25 segundos colocados figuraram como réus, em 13 processos. Os acusadores nestes processos eram 7 coligações, 6 candidatos, 2 partidos e uma única vez, o Ministério Público. Todas as vezes que um candidato acusava o segundo lugar, ele terminou ganhando a eleição. Nestes casos, com exceção do Prefeito eleito de Triunfo em 2012, que obteve uma margem de 17,15% em relação ao segundo colocado, os outros tinham entre 0,78% e 3,93% a mais de votos do que o segundo colocado.

No que se refere aos cargos proporcionais, apenas 9 deles iniciaram processos judiciais. O que obteve melhor colocação foi o 6º lugar na eleição de Esperança/2012. A média de desempenho destes acusadores em relação ao quociente eleitoral era de 35,36%. Já os que figuraram como acusados apresentaram média de DQE mais elevada 49,49%. Isto equivale a dizer que os candidatos réus ajudaram mais o seu partido a conseguir uma cadeira do que os acusadores, seguindo a mesma lógica dos casos majoritários: os processados por compra de votos tendem a ser os mais votados.

## 5 CONCLUSÕES

Como visto no capítulo 2, o conceito de democracia ainda não é objeto de um consenso entre os estudiosos. Desde Platão e Aristóteles que há certa divergência quanto aos seus moldes. Hoje, não é mais possível se entendê-la como um mero instrumento de escolha de governantes, sendo a mais moderna abordagem aquela que desagrega o conceito em vários fatores e, conforme estes são preenchidos, adota-se uma determinada classificação para o regime em análise.

Dahl (2005) apresentou um novo método de se definir os regimes, estabelecendo vários critérios de análise para se definir o grau de democratização de um regime, advertindo que a democracia plena é, ainda, utópica, estabelecendo um novo conceito, que denominou de “Poliarquia” que, como visto, é uma aproximação incompleta deste modelo ideal, configurada por uma bidimensionalidade, sendo um dos seus eixos, a contestação, que tem em sua espinha dorsal a competição eleitoral justa e livre.

Não só nas ideias de Dahl (2005), mas em qualquer marco teórico adotado, a democracia representativa impescinde da competição eleitoral, cujos moldes, também, ainda restam imprecisos, resultando, por exemplo, na existência de inúmeros sistemas eleitorais pelo mundo.

Nada obstante, é possível, como demonstrado, verificar vários pontos em comum dentre as conceituações de seus estudiosos, dentre eles o fato de ser a competição eleitoral considerada o arranjo institucional necessário para o desenvolvimento da Poliarquia e um meio eficaz de *accountability* e de contenção da corrupção. Entretanto, o principal ponto de convergência é o fato de que o sucesso eleitoral dela depende com ela não se confunde.

Máculas à competição configuram, portanto, ofensas diretas ao regime democrático. Como exemplos destas máculas podem ser indicados o caixa dois e a compra de votos que, em última análise, não passam de meios de os concorrentes, tornando o pleito injusto, não tolerarem a competição do adversário, tentando contorná-la.

Estes atos de intolerância, inclusive, não passam despercebidos para Dahl (2005), que alertava que um governo só permite que a oposição atue caso isto lhe demande menos recursos do que suprimi-la. O autor também revela que a oposição só tolera competir com os governantes se isto lhe demandar menos recursos do que tomar o governo de forma revolucionária.

Comprar os votos de quem não está inclinado a apoiar determinado candidato demanda recursos. Desta forma, só faria sentido delinquir caso isto, apesar de custoso, auxiliasse o comprador a obter o apoio popular que lhe falta para obter o sucesso eleitoral. Foi seguindo este raciocínio que Chang (2005) elaborou sua hipótese de que a alta concorrência (caracterizada pela pequena diferença de votos entre os candidatos) gera uma incerteza nos concorrentes que os impele a buscar meios ilícitos para competir de forma injusta, buscando um sucesso eleitoral manchado. Nesta pesquisa se realizou análise semelhante, ao estudar a competição eleitoral e os casos de compra de votos nos municípios da Paraíba.

Da análise dos dados, conclui-se que não há um padrão de correspondência entre a competição para prefeito e para vereador. Também foi possível se perceber a existência de pleitos sem nenhuma competição em 2008, 2012 e 2016, todos para o cargo de Prefeito.

A análise da performance da Justiça Eleitoral seguiu-se com certa dificuldade pois, ao se realizarem buscas no site da Justiça Eleitoral por processos, percebeu-se o baixo número de ações sobre compra de votos e um número menor ainda de aplicações de penas. Deste modo, não foi possível se trabalhar apenas com condenações. O trabalho da Justiça Eleitoral é bastante inconsistente no que diz respeito ao serviço cartorário, dificultando bastante a coleta dos dados. Os resultados foram quase todos os esperados e coerentes com as teorias sobre competição eleitoral e corrupção.

Viu-se que a corrupção eleitoral, tal qual os demais fenômenos desta natureza, são extremamente difíceis de se identificar e, posteriormente, de serem provados. Isto resulta numa preponderância de julgamentos pela improcedência, absolvendo-se os acusados (só houve procedência – ainda que parcial – em 19,2% dos processos em primeiro grau, e em 25% dos casos julgados pelo TRE-PB em exercício de competência originária).

Além desta preponderância, o TRE-PB, na maioria dos casos (79,2%), mantém as decisões do primeiro grau e, quando as alterou, o fez para inocentar alguém que havia sido condenado. Existe, assim, uma aparentemente tendência à impunidade quando se trata de processos sobre compra de votos.

O quadro se agrava quando se parte para analisar a postura do órgão de controle estatal de tais ilícitos, que seria o Ministério Público. Este órgão atua menos do que as coligações e do que os candidatos. Seu percentual de derrota ultrapassa 79% e, ao contrário do que se poderia

pensar, pouco recorrem (ajuizaram 44 ações, mas só atuaram no órgão recursal – como recorrente ou recorrido – em 16).

Na instância recursal, o Ministério Público não obteve sucesso em nenhum de seus recursos, não havendo notícia de ação julgada improcedente (derrota para o MP) e cujo recurso tenha sido acolhido, revertendo o resultado anterior. Ao contrário, os condenados conseguiram reverter totalmente o julgado em 7 vezes e em 2 parcialmente. Apenas em 2 recursos em que o Ministério Público era o recorrido ele não sucumbiu (ou seja, em 2 apelações o condenado recorreu e o TRE-PB rejeitou o seu recurso).

Some-se: poucos processos, preponderância de julgamentos improcedentes, baixa e ineficaz participação do Ministério Público tanto em primeira instância como recorrendo. O resultado parece continuar apontando para a impunidade.

Prosseguindo, em 96 processos dos 161 analisados não houve imposição de penas e em 13 deles, o TRE-PB reverteu o julgamento e afastou as condenações. A exigência de que o candidato, expressamente, peça o voto em troca da benesse oferecida termina por resultar em vários julgamentos pela improcedência. Outrossim, o rigor jurídico na aceitação de certas provas (como capturas de áudio e/ou vídeo unilaterais) termina por garantir ao acusado uma maior certeza de impunidade do que o temor de uma condenação.

Em apenas 11 processos foram aplicadas penas, em sua maioria, de multa. Além de não ser imposta sanção, quando isto ocorreu, as penalidades de inelegibilidade e cassação, que tem efeitos políticos, não eram as principais medidas a serem implementadas. O apoio que se receberia em decorrência da compra de votos é político, não monetário, de modo que as punições parecem ter uma resposta inadequada, tanto em quantidade, quanto em natureza. Isto se explicaria pelo fato de que pessoas que não competem, como os cabos eleitorais, também podem ser processadas por compra de votos e, como não podem ser cassadas, a única pena possível de ser adotada seria a de multa.

Não se perca a conta: poucos processos, rigor jurídico em relação às provas dificulta a condenação, preponderância de julgamentos improcedentes, baixa e ineficaz participação do Ministério Público tanto em primeira instância como recorrendo, TRE-PB, geralmente, afasta aplicação de penas, das quais a mais comumente aplicada não tem teor político.

Desta análise da performance da Justiça Eleitoral resta apenas ressaltar um aspecto: a morosidade. A média de tempo entre o ajuizamento da ação e o trânsito em julgado é de 634

dias (1 ano, 8 meses e 29 dias), que correspondem a 43,42% do mandato. Se a parte recorrer, em segunda instância o processo durará, em média, mais 237 dias. Caso chegue ao TSE, mais 561.

Quando se alerta que os prazos da Justiça Eleitoral são os menores do ordenamento jurídico, percebe-se a gravidade desta demora. A solução para tal fator deve ser apreciada com cuidado pelo Legislador, talvez, mediante a alteração da legislação, reduzindo a quantidade de recursos cabíveis, e pelo próprio Judiciário, mediante a melhor prestação do seu mister.

A performance da Justiça Eleitoral no combate à compra de votos apresenta o seguinte panorama: poucos processos, rigor jurídico em relação às provas dificulta a condenação, preponderância de julgamentos improcedentes, baixa e ineficaz participação do Ministério Público tanto em primeira instância como recorrendo, TRE-PB, geralmente, afasta aplicação de penas, das quais a mais comumente aplicada, a multa, não tem teor político, e o processo demora tanto que pode até se encerrar o mandato antes de uma efetiva condenação.

Diante desta realidade, ser processado por compra de votos na Paraíba, além de ser relativamente raro, na maioria das vezes, não resulta em punição.

Prosseguindo, os dados colhidos mostram que não diferencia se o candidato envolvido em processo de compra de votos ocupa ou não o cargo, concorrendo à reeleição. Era de se esperar que, tendo acesso aos recursos da Administração Pública, estes fossem utilizados de forma indevida para garantir o sucesso eleitoral. Entretanto, quem mais figurou nas ações, seja como autor ou como réu, foram candidatos que não estavam concorrendo à reeleição (31 de 43 acusadores e 84 de 155 réus).

O resultado da análise dos processos permite se concluir que as coligações e os candidatos ajuízam mais processos do que o Ministério Público, indicando que o interesse na lisura dos pleitos é superado pelo interesse eleitoral dos acusadores, que tentam garantir judicialmente o sucesso perdido nas urnas, já que os vencedores são, de longe, os mais processados por compra dos votos, mesmo que, no mais das vezes, garantam sua impunidade.

Também foi possível se observar o comportamento estratégico dos vencedores que, diante da incerteza de seu sucesso, buscaram envolver os segundos colocados em problemas judiciais. Nestes casos, os acusadores enfrentavam uma competição bastante acirrada, na qual a diferença entre o primeiro e o segundo colocado era, em média, 8,07% dos votos válidos.

Percebe-se que os vencedores que figuraram como autores enfrentavam eleições extremamente concorridas, não tendo certeza, portanto, de seu resultado até a apuração da votação. Entretanto, não se pode afirmar que em toda eleição acirrada houve discussão sobre compras de votos.

Deste modo, os resultados de Chang (2005) e Batista (2013) aparentam se aplicar, também, aos municípios paraibanos. Esta pesquisa estabelece os caminhos para realização de um estudo inferencial, demonstrando abordagens metodológicas para viabilizar trabalhos que envolvam outros estados, outros cargos e outros períodos.

Diante destas conclusões, é interessante lembrar que Dahl (2005) já alertava que não adianta apenas incluir mais pessoas sem se garantir que a competição se desenvolva de forma livre e justa. Esta atribuição de garantir a liberdade e justiça é dos órgãos de controle. O autor então faz a advertência de que ambos os eixos de sua Poliarquia (inclusão e contestação) devem crescer simultaneamente, indicando que a competição deveria ser incluída primeiro.

Entretanto, no Brasil, isto aconteceu ao contrário. Primeiro incluiu-se grande parte da população, com a redemocratização de 1988, e depois é que se pensou em organizar a competição eleitoral, que não foi implantada perfeitamente, sendo suas arestas aparadas a cada eleição pelo TSE, questionando-se a adequação de se aplicar as mesmas regras em cada um dos membros da federação (união, estados e municípios), independentemente de suas especificidades.

Percebe-se que a atuação das entidades coercitivas no Brasil, mais especificamente, na Paraíba, contribuem para a sensação de impunidade nutrida pelos políticos, permitindo a ocorrência de ilícitos e dificultando a consolidação da democracia brasileira.

Diante dos resultados desta pesquisa, não há como se discordar da conclusão de Dahl (2005): incluir indiscriminadamente sem se dotar os órgãos de controle de eficiência capaz de garantir uma competição justa e livre, culmina em produzir uma consequência não intencional na poliarquia: sua deterioração.

## REFERÊNCIAS

- ADAMS, J. Causes and Electoral Consequences of Party Policy Shifts in Multiparty Elections: Theoretical Results and Empirical Evidence. **Annual Review of Political Science** 15(1): 401–419, 2012
- AHMAD, Naved. Corruption Perception Indices: A Comparative Analysis. **The Pakistan Development Review**. P.813-830. 2001
- AKKERMANN, T. Immigration Policy and Electoral Competition in Western Europe. A Fine-Grained Analysis of Party Positions Over the Past Two Decades. **Party Politics**, 21 1 54–67, 2012
- ANSA - BRASIL. **Vídeo Denuncia Fraude de Votos Italianos no Exterior**. 2018. Disponível em: [http://ansabrasil.com.br/brasil/noticias/italia/noticias/2018/03/05/video-denuncia-fraude-de-votos-italianos-no-exterior\\_58d974b8-4690-43a7-af67-8eedc045c04b.html](http://ansabrasil.com.br/brasil/noticias/italia/noticias/2018/03/05/video-denuncia-fraude-de-votos-italianos-no-exterior_58d974b8-4690-43a7-af67-8eedc045c04b.html). Acesso em: 02 ago. 2020.
- ALENCAR, Rosmar Rodrigues; TÁVORA, Nestor. Curso de Direito Processual Penal. 11ª Edição. Salvador:JusPodivm, 2016
- BARTOLINI, S. Collusion, competition and democracy: Part I. **Journal of Theoretical Politics** 11(4): 435–470. 1999
- BATISTA, Mariana. Incentivos da Dinâmica Política Sobre a Corrupção: Reeleição, Competitividade e Coalizões nos Municípios Brasileiros. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Vol. 28, N. 82. P. 87-106. 2013
- BISCHOFF, Carina S.. **Political Competition and Contestability: A Study of the Barriers to Entry in 21 Democracies**. Teses de doutorado. Florença: European University Institute
- BOBBIO, Norberto. **A Teoria das Formas de Governo**. Trad. Sérgio Bath. 10ª Ed. Brasília: UNB, 1997.
- BOWLER, S.; DONOVAN, T. Electoral competition and the voter. **Public Opinion Quarterly**. Vol. 75, N. 1. P. 151–164. 2011
- BRASIL. Lei Nº 4.737, de 15 de Julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Diário Oficial da União**, 19/07/1965.
- \_\_\_\_\_. Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Estabelece Normas Para As Eleições. **Diário Oficial da União**, 1/10/1997.
- \_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Justiça. **Metas Nacionais do Poder Judiciário 2020: Glossário e Esclarecimentos – Justiça Eleitoral**. Disponível em: <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/07/Gloss%C3%A1rio-Metas-Nacionais-do-Poder-Judici%C3%A1rio-2020-Justi%C3%A7a-Eleitoral-Vers%C3%A3o-2.pdf>> Acesso em 06/08/2020.

\_\_\_\_\_. Tribunal Superior Eleitoral. 2015. **TSE Disponibiliza Pesquisa Sobre Eleições 2014**. Brasília-DF. Disponível em: <<http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-pesquisa-eleicoes-2014>>. Acesso em 06/02/2020.

BRUSCO, Valeria; NAZARENO, Marcelo; STOKES, Susan Carol. Vote Buying In Argentina. **Latin American Studies Association**. Vol. 39, No. 2. P. 66-88. 2004

BURTON, M.; GUNTHER, R.; HIGLEY, J.. Introduction: elite transformation and democratic regimes. In: GUNTHER, R. & HIGLEY, J. (ed.) **Elites and Democratic Consolidation in Latin America and Southern Europe**, Cambridge: Cambridge University Press, p.1-37, 1992.

CHANG, Eric C. C.. Electoral Incentives for Political Corruption Under Open-List Proportional Representation. Cambridge University Press. **The Journal of Politics**. Vol. 67, No. 3. P. 716-730. 2005.

CONSANI, Cristina F.. **O Conceito de vontade na filosofia Política de Rousseau e Condorcet**. Trans/Form/Ação, Marília, v. 41, n. 1, p. 99-140, 2018.

DAHL, Robert A.. **Poliarquia: Participação e Oposição**. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2005.

DOWNS, Anthony. **Uma Teoria Econômica da Democracia**. Trad. Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. 1ª Ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2013

EDGELL, Amanda *et al.* When and Where do Elections Matter? A Global Test of the Democratization by Elections Hypothesis, 1900-2012\*. **V-Dem Working Papers, University of Gothenburg**, V-Dem Institute. 2015.

ELSTER, Jon. **Peças e Engrenagens das Ciências Sociais**. Trad. Antônio Trânsito. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

GIRARDI, Eduardo Paulon. **Proposição de uma Cartografia Geográfica Crítica e sua Aplicação no Desenvolvimento do Atlas da Questão agrária Brasileira**. Tese apresentada para obtenção do título de doutor em Geografia pelo Departamento de Geografia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP. Presidente Prudente: UNESP. 2008

HAMILTON, Alexander; MADISON, James; JAY, John. **O Federalista**. São Paulo: Abril Cultural. 1985.

HELD, David. **Modelos de Democracia**. Editora Paidéia: Belo Horizonte, 1987.

JAIN, A. F. K. Corruption: A Review. **Journal of Economic Surveys**, v. 15, n.1, p. 71-121, 2001

LINZ, Juan; STEPAN, Alfred. Toward Consolidated Democracies. **Journal of Democracy** 7.2. p. 14-33. 1996

MACPHEARSON, Crawford Brough. **A Democracia Liberal: origens e evolução**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1977.

MAINWARING, Scott; BRINKS, Daniel; PÉREZ-LIÑAN, Anibal. *Classificando Regimes Políticos na América Latina, 1945-1999*. **Dados**, Rio de Janeiro, vol. 44, n. 4, p. 645-687, 2001.

MELO, Clóvis Alberto Vieira de. Elementos Constitutivos e Dinâmica da Corrupção: Um exercício conceitual. **Ariús: Revista de Ciências Humanas e Artes** (UFCG) , v. 17, p. 50-72, 2011.

\_\_\_\_\_, C. A. V. *et al.* A Produção Acadêmica Sobre Corrupção na Ciência Política Brasileira: Objetos, Teorias e Métodos. **In: 42º Encontro Anual da ANPOCS, 2018, Caxambu-MG. GT09 - Dinheiro, Interesses e Democracia: A Influência dos Recursos Financeiros no Sistema Político**, 2018.

\_\_\_\_\_, C. A. V.; SOARES, Kelly C. C. Coligações partidárias em eleições proporcionais municipais: fragmentação e sucesso de candidatos com baixa densidade eleitoral. **Análise Social**, 220, LI (3º). Lisboa, p. 684-719, 2016.

MAXWELL, Suuk. **Venda de votos pode comprometer presidenciais no Gana**. 2016. Disponível em: <https://p.dw.com/p/2TIKD>. Acesso em: 02 ago. 2020.

MIGUEL, Luis Felipe. A democracia domesticada: bases antidemocráticas do pensamento democrático contemporâneo. **Dados**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 3, p. 483-511, 2002.

MIRANDA, Luiz Fernando. Unificando os conceitos de corrupção: uma abordagem através da nova metodologia dos conceitos. **Rev. Bras. Ciênc. Polít.**, Brasília, n. 25, p. 237-272, 2018.

MONTINOLA, Gabriela R.; JACKMAN, Robert W.. Sources of Corruption: A Cross-Country Study. **British Journal of Political Science**. 32. P. 147-170. 2002.

MORLINO, Leonardo *et al.* **The Quality Of Democracies in Latin America**. Trad. Charles Roberts. Stockholm: International IDEA, 2016.

NÓBREGA JR., José Maria Pereira da. A semidemocracia brasileira: autoritarismo ou democracia?. **Sociologias**, Porto Alegre , n. 23, p. 74-141, 2010.

NORRIS, Pippa. **Why Electoral Integrity Matters**. Nova York: Cambridge University Press, 2014

\_\_\_\_\_. **Why Elections Fail**. New York: Cambridge University Press. 2015

NYBLADE, Benjamin; REED, Steven R.. Who Cheats? Who Loots? Political Competition and Corruption in Japan, 1947-1993. **American Journal of Political Science**. Vol. 52, Nº 4. P. 926-941. 2008

OCANTOS, Ezequiel Gonzalez; JONGE, Chad Kiewiet de; NICKERSON, David W.; The Conditionality of Vote-Buying Norms: Experimental Evidence from Latin America. **American Journal of Political Science**. Vol. 58, No. 1. PP. 197-211. 2014

O'DONNELL, Guillermo. *Accountability* Horizontal e Novas Poliarquias. **Revista Lua Nova**. N. 44. 1998.

PARAÍBA. Decreto nº 32.935, de 07 de maio de 2012. Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios que especifica, afetadas por estiagens e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Nº. 14.930. João Pessoa-PB, 2012. p. 9-10. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/2012/maio/diario-oficial-08-05-2012.pdf/@@download/file/Diario%20Oficial%2008-05-2012.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2020

\_\_\_\_\_. Decreto nº 35.456, de 21 de outubro de 2014. Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência, nas áreas dos municípios que especifica, afetadas por estiagens e dá outras providências. **Diário Oficial do Estado da Paraíba**. Nº. 15.666. João Pessoa-PB, 2014. p. 1-2. Disponível em: <<https://auniao.pb.gov.br/servicos/arquivo-digital/doi/2014/outubro/diario-oficial-22-10-2014.pdf/@@download/file/Diario%20Oficial%2022-10-2014.pdf>>. Acesso em: 09 ago. 2020.

PÉREZ-LIÑAN, Anibal S. As Consequências Políticas e Econômicas das Crises entre Executivo e Legislativo. **Opinião Pública**. Vol. X, nº 1. 2004. P. 112-138.

PITKIN, Hanna Fenichel. **The Concept Of Representation**. Berkeley: University of California Press. 1967.

PRZEWORSKI, Adam. Ama a Incerteza e Serás Democrático. **Revista Novos Estudos Cebap**. N. 09. 1984. P. 36-46.

PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan. C.; MANIN, Bernard. Democracy, Accountability, and Representation. **Cambridge University Press**, 1999.

RIKER, William. **Liberalism Against Populism: A Confrontation Between The Theory Of Democracy And The Theory Of Social Choice**. Prospect Heights: Waveland Press, 1982.

ROGERS, D.L.; ROGERS, J.H.. Political competition and state government size: Do tighter elections produce looser budgets? **Public Choice**. Vol. 105, N. 1–2. P.1–21. 2000.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social: Princípios do Direito Político**. Trad. de Edson Bini. Bauru: EDIPRO, 2013.

SCHAFFER, Frederic; SCHEDLER, Andreas. **What is Vote Buying?** In: Elections For Sale: The Causes And Consequences Of Vote Buying. Lynne Rienner: Boulder e Londres, 2007

SCHUMPETER, Joseph. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Trad. Sérgio Góes de Paula. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

SPECK, Bruno Wilhelm A Compra de Votos: uma aproximação empírica. **Opinião Pública**. Vol. IX. Nº 1. P. 148-169. 2003.

STRØM, Kaare. **Democracy as Political Competition**. American Behavioral Scientist 35(4-5): 375-396. 1992

WAGNER, Aiko. A Micro Perspective On Political Competition: Electoral Availability in the European Electorates. **Acta Política**. Vol. 52(4): 502-520.

WARE, Alan. **The logic of party democracy**. London: The Macmillan Press ltd. 1979

WEBER, Max. **Economia e sociedade: fundamentos de sociologia compreensiva**. Vol. 2. Brasília: UNB, 1999.

**APÊNDICE 1: COMPETIÇÃO PARA OS CARGOS DE PREFEITO E VEREADOR  
NOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS NAS ELEIÇÕES DE 2004, 2008, 2012 E 2016**

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Água Branca	0,193		0,125		0,017		0,020	0,089	0,050	0,763	0,132	0,715	0,415
Aguiar	0,177		0,200		1,000		0,462	0,460	0,002	0,025	0,016	0,024	0,017
Alagoa Grande	0,029		0,036		0,015		0,048	0,032	0,040	0,025	0,027	0,005	0,024
Alagoa Nova	0,112		0,064		0,027		0,034	0,059	0,035	0,059	0,068	0,066	0,057
Alagoinha	0,168		0,154		0,304		0,066	0,173	0,025	0,012	0,019	0,011	0,017
Alcantil	0,032		0,048		0,053		0,045	0,044	0,188	0,245	0,326	0,233	0,248
Algodão de Jandaíra	0,177		0,426		0,244		0,001	0,212	0,005	0,087	0,012	0,082	0,046
Alhandra	0,383		0,170		0,084		0,033	0,167	0,055	0,015	0,044	0,017	0,033
Amparo	0,122		0,007		0,037		0,014	0,045	0,167	0,069	0,100	0,066	0,100
Aparecida	0,186		0,155		0,130		0,024	0,124	0,015	0,458	0,248	0,430	0,288
Araçagi	0,081		0,024		0,029		0,175	0,077	0,096	0,067	0,091	0,077	0,082
Arara	0,106		0,195		0,145		0,216	0,166	0,036	0,001	0,066	0,001	0,026
Araruna	0,019		0,078		0,097		0,140	0,084	0,049	0,071	0,014	0,080	0,054
Areia	0,107		0,012		0,125		0,252	0,124	0,029	0,069	0,127	0,078	0,076
Areia de Baraúnas	0,333		0,221		0,005		0,052	0,153	0,408	0,140	0,023	0,134	0,176
Areial	0,115		0,249		0,034		0,121	0,130	0,018	0,138	0,204	0,132	0,123
Aroeiras	0,007		0,038		0,004		0,026	0,019	0,318	0,063	0,004	0,072	0,114
Assunção	0,140		0,254		0,288		0,311	0,248	0,093	0,059	0,029	0,056	0,059
Baía Da Traição	0,147		0,255		0,030		0,056	0,122	0,269	0,033	0,002	0,031	0,084
Bananeiras	0,042		0,031		0,054		0,028	0,039	0,183	0,007	0,033	0,008	0,058
Baraúna	0,045		0,281		0,468		0,102	0,224	0,046	0,011	0,058	0,010	0,031
Barra de Sta. Rosa	0,015		0,012		0,008		0,259	0,074	0,006	0,103	0,015	0,119	0,061
Barra de Santana	0,100		0,328		0,052		0,027	0,127	0,057	0,092	0,083	0,087	0,079
Barra de S. Miguel	0,072		0,361		0,586		0,122	0,285	0,007	0,031	0,039	0,030	0,027
Bayeux	0,169		0,123		0,263		0,202	0,189	0,000	0,063	0,006	0,102	0,043
Belém	0,029		0,201		0,029		0,129	0,097	0,046	0,204	0,026	0,234	0,127
Belém Do Brejo Do Cruz	0,180		0,067		0,093		0,111	0,113	0,122	0,105	0,099	0,100	0,107
Bernardino Batista	0,613		1,000		0,497		1,000	0,778	0,489	0,021	0,018	0,020	0,137
Boa Ventura	0,024		0,215		0,076		0,127	0,110	0,090	0,024	0,097	0,023	0,059
Boa Vista	0,135		0,057		0,051		0,165	0,102	0,017	0,097	0,108	0,093	0,079
Bom Jesus	0,145		0,066		1,000		0,200	0,353	0,268	0,245	0,016	0,233	0,190
Bom Sucesso	0,124		0,539		0,046		0,175	0,221	0,023	0,010	0,192	0,010	0,059
Bonito de Sta. Fé	0,157		0,053		0,113		0,174	0,124	0,188	0,343	0,095	0,320	0,237
Boqueirão	0,029		0,160		0,111		0,408	0,177	0,155	0,422	0,075	0,490	0,285
Borborema	0,010		0,032		0,083		0,130	0,064	0,159	0,052	0,073	0,049	0,083
Brejo Do Cruz	0,094		0,687		0,067		0,121	0,242	0,187	0,100	0,159	0,095	0,135
Brejo Dos Santos	0,074		0,169		0,040		0,041	0,081	0,125	0,250	0,061	0,241	0,169
Caaporã	0,062		0,128		0,151		0,426	0,192	0,032	0,019	0,197	0,022	0,068
Cabaceiras	0,045		0,112		0,062		0,077	0,074	0,000	0,070	0,113	0,067	0,063

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Cabedelo	0,073		0,033		0,561		0,040	0,177	0,000	0,261	0,125	0,372	0,189
Cachoeira Dos Índios	0,028		0,459		0,246		0,016	0,187	0,117	0,155	0,225	0,146	0,161
Cacimba de Areia	0,081		0,605		0,031		0,093	0,202	0,034	0,134	0,032	0,129	0,082
Cacimba de Dentro	0,089		0,056		0,118		0,018	0,070	0,100	0,014	0,114	0,015	0,061
Cacimbas	0,574		1,000		0,098		0,100	0,443	0,011	0,017	0,208	0,016	0,063
Caiçara	0,176		0,343		0,000		0,171	0,173	0,015	0,061	0,087	0,058	0,055
Cajazeiras	0,115		0,048		0,081		0,032	0,069	0,000	0,041	0,014	0,058	0,028
Cajazeirinhas	0,034		0,067		0,169		0,207	0,119	0,000	0,445	0,134	0,423	0,251
Caldas Brandão	0,040		0,014		0,047		0,282	0,096	0,033	0,056	0,129	0,052	0,067
Camalaú	0,091		0,525		1,000		0,041	0,414	0,013	0,092	0,014	0,088	0,052
Campina Grande	0,035	0,004	0,011	0,030	0,149	0,183	0,385	0,145	0,001	0,037	0,029	0,050	0,029
Capim	0,053		0,003		0,021		0,043	0,030	0,060	0,120	0,103	0,112	0,099
Caraúbas	0,103		0,286		0,282		0,032	0,176	0,179	0,028	0,521	0,027	0,189
Carrapateira	0,219		0,745		0,163		0,013	0,285	0,134	0,005	0,104	0,004	0,062
Casserengue	0,091		0,245		0,036		0,052	0,106	0,127	0,052	0,018	0,050	0,062
Catingueira	0,137		0,285		0,039		0,237	0,175	0,099	0,005	0,045	0,005	0,038
Catolé Do Rocha	0,131		0,037		0,024		0,143	0,084	0,188	0,142	0,047	0,195	0,143
Caturité	0,302		0,292		0,178		0,125	0,224	0,116	0,002	0,272	0,002	0,098
Conceição	0,069		0,005		0,074		0,109	0,064	0,040	0,147	0,156	0,166	0,127
Condado	0,246		0,033		0,170		0,365	0,203	0,309	0,029	0,069	0,027	0,108
Conde	0,121		0,019		0,052		0,115	0,077	0,066	0,073	0,060	0,084	0,070
Congo	0,059		0,044		0,225		0,424	0,188	0,009	0,007	0,225	0,007	0,062
Coremas	0,152		0,101		0,060		0,009	0,080	0,263	0,362	0,532	0,417	0,393
Coxixola	0,074		0,020		0,097		0,119	0,077	0,091	0,129	0,070	0,122	0,103
Cruz Do Espírito Santo	0,131		0,116		0,089		0,146	0,120	0,072	0,037	0,128	0,043	0,070
Cubati	0,108		0,055		0,267		0,328	0,189	0,051	0,336	0,050	0,318	0,189
Cuité	0,124		0,099		0,158		0,039	0,105	0,089	0,025	0,060	0,029	0,051
Cuité de Mamanguape	0,036		0,013		0,171		0,079	0,075	0,089	0,102	0,306	0,097	0,149
Cuitegi	0,072		0,386		0,151		0,074	0,171	0,092	0,006	0,016	0,006	0,030
Curral de Cima	0,174		0,292		0,067		0,087	0,155	0,020	0,458	0,097	0,426	0,250
Curral Velho	0,297		0,275		1,000		0,101	0,418	0,097	0,091	0,411	0,085	0,171
Damião	0,352		0,221		0,058		0,062	0,173	0,331	0,018	0,128	0,017	0,123
Desterro	0,056		0,120		0,053		0,023	0,063	0,057	0,359	0,213	0,340	0,242
Diamante	0,088		0,273		0,014		0,111	0,122	0,002	0,065	0,133	0,061	0,065
Dona Inês	0,268		0,049		0,233		0,005	0,139	0,079	0,116	0,042	0,109	0,086
Duas Estradas	0,103		1,000		0,173		0,101	0,344	0,050	0,119	0,044	0,113	0,081
Emas	0,031		0,077		0,008		0,092	0,052	0,247	0,042	0,146	0,040	0,119
Esperança	0,046		0,096		0,019		0,101	0,065	0,032	0,070	0,246	0,094	0,111
Fagundes	0,143		0,086		0,053		0,078	0,090	0,023	0,193	0,016	0,177	0,102
Frei Martinho	0,085		0,091		0,043		0,081	0,075	0,375	0,146	0,240	0,139	0,225
Gado Bravo	0,063		0,031		0,100		0,100	0,074	0,014	0,058	0,020	0,054	0,037
Guarabira	0,206		0,043		0,049		0,130	0,107	0,000	0,003	0,083	0,005	0,023
Gurinhém	0,048		0,055		0,108		0,002	0,053	0,073	0,086	0,019	0,082	0,065
Gurjão	0,049		0,045		0,042		0,418	0,139	0,111	0,047	0,149	0,044	0,088

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Ibiara	0,042		0,174		0,096		0,142	0,114	0,077	0,084	0,025	0,080	0,067
Igaracy	0,067		0,160		0,140		0,057	0,106	0,169	0,024	0,395	0,022	0,153
Imaculada	0,000		0,020		0,094		0,073	0,047	0,144	0,126	0,119	0,118	0,127
Ingá	0,003		0,043		0,091		0,099	0,059	0,080	0,270	0,046	0,313	0,177
Itabaiana	0,079		0,084		0,040		0,311	0,129	0,075	0,027	0,076	0,031	0,052
Itaporanga	0,144		0,044		0,015		0,112	0,079	0,056	0,043	0,128	0,049	0,069
Itapororoca	0,112		1,000		0,187		0,120	0,355	0,056	0,337	0,104	0,384	0,220
Itatuba	0,031		0,058		0,154		0,546	0,197	0,079	0,076	0,021	0,072	0,062
Jacaraú	0,094		0,012		0,116		0,078	0,075	0,234	0,290	0,079	0,259	0,215
Jericó	0,054		0,114		0,023		0,016	0,052	0,124	0,131	0,099	0,125	0,120
João Pessoa	0,336		0,508		0,181	0,363	0,261	0,322	0,000	0,001	0,142	0,001	0,036
Joca Claudino	1,000		0,062		0,573		0,077	0,428	0,199	0,077	0,255	0,073	0,151
Juarez Távora	0,114		0,114		0,316		0,004	0,137	0,170	0,125	0,057	0,120	0,118
Juazeirinho	0,140		0,023		0,031		0,177	0,093	0,010	0,049	0,125	0,056	0,060
Junco Do Seridó	0,144		0,081		0,029		0,415	0,167	0,017	0,102	0,061	0,096	0,069
Juripiranga	0,061		0,200		0,263		0,084	0,152	0,133	0,017	0,064	0,016	0,058
Juru	0,192		0,000		0,128		0,189	0,127	0,271	0,075	0,010	0,070	0,106
Lagoa	0,140		0,070		0,196		0,099	0,126	0,039	0,087	0,199	0,084	0,102
Lagoa de Dentro	0,047		0,095		0,056		0,211	0,102	0,092	0,263	0,099	0,249	0,176
Lagoa Seca	0,033		0,135		0,069		0,351	0,147	0,271	0,317	0,016	0,363	0,242
Lastro	0,007		0,261		0,023		0,003	0,073	0,008	0,057	0,020	0,054	0,035
Livramento	0,051		0,023		0,149		0,126	0,087	0,140	0,040	0,059	0,038	0,069
Logradouro	0,428		0,444		0,604		0,147	0,406	0,240	0,247	0,446	0,233	0,292
Lucena	0,064		0,437		0,009		0,093	0,151	0,009	0,015	0,164	0,014	0,051
Mãe D'Água	0,270		0,114		0,002		0,486	0,218	0,137	0,063	0,069	0,060	0,083
Malta	0,032		0,260		0,158		0,318	0,192	0,040	0,227	0,070	0,216	0,138
Mamanguape	0,100		0,244		0,089		0,075	0,127	0,180	0,120	0,073	0,162	0,134
Manaíra	0,473		0,101		0,008		0,074	0,164	0,144	0,128	0,007	0,119	0,100
Marcação	0,040		0,073		0,101		0,024	0,060	0,022	0,014	0,302	0,013	0,088
Mari	0,346		0,224		0,048		0,030	0,162	0,274	0,005	0,013	0,006	0,075
Marizópolis	0,268		0,499		0,294		0,099	0,290	0,247	0,006	0,051	0,006	0,078
Massaranduba	0,112		0,068		0,135		0,175	0,122	0,037	0,068	0,115	0,064	0,071
Mataraca	0,005		0,095		0,060		0,042	0,050	0,227	0,295	0,221	0,278	0,255
Matinhas	0,019		0,032		0,171		0,104	0,082	0,019	0,008	0,015	0,008	0,013
Mato Grosso	1,000		1,000		0,029		0,399	0,607	0,005	0,270	0,049	0,262	0,147
Maturéia	0,398		0,037		0,119		0,027	0,145	0,424	0,020	0,336	0,019	0,200
Mogeiro	0,764		0,255		0,198		0,105	0,330	0,949	0,003	0,046	0,003	0,250
Montadas	0,712		0,187		0,100		0,056	0,264	0,143	0,118	0,127	0,112	0,125
Monte Horebe	0,335		0,082		0,178		0,139	0,183	0,260	0,102	0,069	0,097	0,132
Monteiro	0,097		0,088		0,034		0,146	0,092	0,009	0,016	0,117	0,021	0,041
Mulungu	0,135		0,090		0,033		0,113	0,093	0,069	0,280	0,523	0,263	0,284
Natuba	0,004		0,120		0,309		0,143	0,144	0,094	0,104	0,004	0,097	0,075
Nazarezinho	0,210		0,028		0,038		0,001	0,069	0,032	0,014	0,058	0,014	0,030
Nova Floresta	0,097		0,102		0,146		0,125	0,117	0,148	0,245	0,000	0,231	0,156

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Nova Olinda	0,112		0,087		0,149		0,047	0,098	0,030	0,097	0,008	0,092	0,056
Nova Palmeira	0,040		0,073		0,080		0,104	0,074	0,145	0,442	0,048	0,416	0,263
Olho D'Água	1,000		0,096		0,036		0,097	0,307	0,036	0,226	0,127	0,213	0,151
Olivedos	0,077		0,384		0,014		0,045	0,130	0,347	0,065	0,078	0,063	0,139
Ouro Velho	0,041		0,128		0,035		0,316	0,130	0,099	0,178	0,020	0,168	0,116
Parari	0,561		0,655		0,097		0,185	0,374	0,052	0,069	0,248	0,066	0,109
Passagem	0,169		0,168		0,118		0,148	0,151	0,264	0,148	0,278	0,143	0,208
Patos	0,126		0,952		0,095		0,099	0,318	0,000	0,015	0,006	0,022	0,011
Paulista	0,033		0,006		0,089		0,124	0,063	0,038	0,037	0,012	0,036	0,031
Pedra Branca	0,171		0,160		1,000		0,220	0,388	0,154	0,087	0,098	0,083	0,106
Pedra Lavrada	0,163		0,215		0,108		0,033	0,130	0,012	0,034	0,068	0,032	0,037
Pedras de Fogo	0,210		0,124		0,026		0,103	0,116	0,015	0,298	0,089	0,298	0,175
Pedro Régis	0,023		0,191		0,035		0,052	0,075	0,043	0,171	0,049	0,158	0,105
Piancó	0,014		0,188		0,013		0,038	0,063	0,089	0,075	0,027	0,086	0,069
Picuí	0,023		0,195		0,253		0,096	0,142	0,128	0,008	0,114	0,009	0,065
Pilar	0,024		0,219		0,082		0,151	0,119	0,089	0,237	0,067	0,224	0,154
Pilões	0,357		0,007		0,206		0,158	0,182	0,025	0,011	0,159	0,010	0,051
Pilõezinhos	0,119		0,059		0,024		0,030	0,058	0,228	0,271	0,113	0,251	0,216
Pirpirituba	0,037		0,061		0,070		0,072	0,060	0,016	0,006	0,032	0,006	0,015
Pitimbu	0,108		0,037		0,094		0,290	0,132	0,112	0,051	0,183	0,059	0,101
Pocinhos	0,091		0,116		0,091		0,007	0,076	0,057	0,022	0,015	0,025	0,029
Poço Dantas	0,462		0,850		1,000		0,200	0,628	0,460	0,479	0,032	0,458	0,357
Poço de José de Moura	0,498		0,039		0,035		0,193	0,191	0,106	0,323	0,104	0,305	0,210
Pombal	0,141		0,042		0,008		0,021	0,053	0,001	0,029	0,176	0,039	0,061
Prata	0,050		0,115		0,021		0,011	0,049	0,061	0,006	0,313	0,006	0,097
Princesa Isabel	0,272		0,039		0,127		0,075	0,128	0,011	0,022	0,121	0,025	0,045
Puxinanã	0,055		0,619		0,081		0,067	0,205	0,004	0,022	0,120	0,021	0,042
Queimadas	0,013		0,003		0,040		0,012	0,017	0,108	0,049	0,209	0,067	0,108
Quixaba	0,028		0,595		0,399		0,232	0,314	0,069	0,138	0,024	0,132	0,091
Remígio	0,032		0,134		0,118		0,167	0,113	0,142	0,036	0,025	0,041	0,061
Riachão	0,738		0,066		0,162		0,098	0,266	0,100	0,147	0,125	0,140	0,128
Riachão Do Bacamarte	0,078		0,088		0,235		0,088	0,122	0,205	0,112	0,034	0,106	0,114
Riachão Do Poço	0,038		0,368		0,125		0,021	0,138	0,161	0,026	0,032	0,025	0,061
Riacho de St. Antônio	0,302		0,223		0,014		0,026	0,142	0,190	0,108	0,379	0,103	0,195
Riacho Dos Cavalos	0,091		0,162		0,016		0,087	0,089	0,060	0,063	0,057	0,061	0,060
Rio Tinto	0,186		0,576		0,064		0,053	0,220	0,138	0,113	0,224	0,130	0,151
Salgadinho	0,035		0,077		0,174		0,030	0,079	0,070	0,123	0,257	0,117	0,142
Salgado de S. Félix	0,226		0,124		0,307		0,062	0,180	0,137	0,045	0,002	0,041	0,056
Sta. Cecília	0,083		0,430		0,538		0,037	0,272	0,184	0,135	0,139	0,128	0,146
Sta. Cruz	0,058		0,028		0,241		0,269	0,149	0,135	0,140	0,056	0,133	0,116
Sta. Helena	0,200		0,430		0,022		0,100	0,188	0,012	0,943	0,306	0,889	0,537
Sta. Inês	0,120		0,125		0,027		0,427	0,175	0,087	0,460	0,387	0,422	0,339
Sta. Luzia	0,129		0,059		0,135		0,098	0,105	0,090	0,009	0,043	0,010	0,038
Sta. Rita	0,268		0,034		0,118		0,468	0,222	0,000	0,001	0,004	0,002	0,002

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Sta. Teresinha	0,069		0,038		0,017		0,096	0,055	0,175	0,216	0,075	0,204	0,168
Santana de Mangueira	0,337		0,031		0,151		0,047	0,142	0,275	0,091	0,126	0,086	0,144
Santana Dos Garrotes	0,055		0,003		0,239		0,108	0,101	0,023	0,212	0,099	0,198	0,133
St. André	0,037		0,020		0,101		0,276	0,108	0,053	0,047	0,045	0,045	0,048
S. Bentinho	0,039		0,045		0,041		0,095	0,055	0,086	0,236	0,389	0,224	0,234
S. Bento	0,190		0,285		0,162		0,002	0,160	0,000	0,063	0,015	0,086	0,041
S. Domingos	0,031		0,212		1,000		0,119	0,340	0,424	0,187	0,038	0,178	0,207
S. Domingos Do Cariri	0,046		0,355		0,048		0,066	0,129	0,034	0,620	0,400	0,593	0,412
S. Francisco	0,073		0,473		0,064		0,049	0,165	0,042	0,128	0,266	0,121	0,139
S. João Do Cariri	0,162		0,164		0,102		0,061	0,122	0,013	0,196	0,068	0,185	0,115
S. João Do Rio Do Peixe	0,120		0,086		0,170		0,094	0,118	0,169	0,059	0,063	0,068	0,090
S. João Do Tigre	0,112		0,113		0,087		0,466	0,195	0,116	0,024	0,016	0,022	0,045
S. José Da Lagoa Tapada	0,101		0,309		0,146		0,018	0,143	0,687	0,023	0,006	0,021	0,184
S. José de Caiana	0,072		0,073		0,023		0,024	0,048	0,098	0,045	0,206	0,042	0,098
S. José de Espinharas	0,180		0,048		1,000		0,179	0,352	0,087	0,019	0,081	0,018	0,051
S. José de Piranhas	0,014		0,107		0,170		0,019	0,078	0,259	0,064	0,021	0,074	0,104
S. José de Princesa	0,685		0,672		0,586		0,543	0,621	0,385	0,103	0,008	0,095	0,148
S. José Do Bonfim	0,140		0,112		0,216		0,246	0,178	0,254	0,042	0,010	0,039	0,086
S. José Do Brejo Do Cruz	0,028		0,023		0,145		0,049	0,061	0,015	0,005	0,151	0,005	0,044
S. José Do Sabugi	0,027		1,000		0,005		0,700	0,433	0,102	0,217	0,208	0,206	0,183
S. José Dos Cordeiros	0,062		0,176		0,315		0,813	0,341	0,117	0,055	0,286	0,052	0,128
S. José Dos Ramos	0,013		0,019		0,108		0,169	0,077	0,021	0,051	0,058	0,049	0,045
S. Mamede	0,123		0,123		0,052		1,000	0,324	0,188	0,255	0,096	0,241	0,195
S. Miguel de Taipu	0,027		0,114		0,051		0,025	0,054	0,014	0,029	0,040	0,027	0,027
S. Seb. de Lagoa de Roça	0,176		0,173		0,051		0,430	0,208	0,105	0,015	0,130	0,014	0,066
S. Seb. Do Umbuzeiro	0,053		0,181		0,153		0,064	0,113	0,043	0,120	0,023	0,113	0,075
Sapé	0,147		0,097		0,123		0,537	0,226	0,000	0,008	0,083	0,013	0,026
Seridó	0,067		0,096		0,039		0,114	0,079	0,205	0,118	0,140	0,111	0,143
Serra Branca	0,080		0,025		0,144		0,094	0,086	0,012	0,125	0,026	0,117	0,070
Serra Da Raiz	0,005		0,037		0,220		0,197	0,115	0,193	0,034	0,193	0,032	0,113
Serra Grande	0,035		0,377		0,051		0,117	0,145	0,199	0,323	0,094	0,307	0,231
Serra Redonda	0,039		0,214		0,040		0,123	0,104	0,120	0,047	0,253	0,043	0,116
Serraria	0,080		0,112		0,387		0,139	0,179	0,122	0,074	0,101	0,069	0,091
Sertãozinho	0,070		0,155		0,051		0,274	0,138	0,080	0,014	0,370	0,013	0,119
Sobrado	0,093		0,216		0,113		0,235	0,164	0,082	0,107	0,387	0,102	0,170
Solânea	0,122		0,058		0,165		0,120	0,116	0,015	0,035	0,028	0,040	0,030
Soledade	0,082		0,057		0,049		0,022	0,053	0,031	0,119	0,069	0,112	0,083
Sossêgo	0,129		0,033		0,271		0,093	0,132	0,014	0,038	0,101	0,036	0,047
Sousa	0,040		0,003		0,020		0,059	0,031	0,000	0,350	0,200	0,494	0,261
Sumé	0,082		0,201		0,459		0,114	0,214	0,270	0,022	0,106	0,026	0,106
Tacima	0,078		0,047		0,232		0,002	0,090	0,095	0,009	0,228	0,009	0,085
Taperoá	0,094		0,062		0,193		0,018	0,092	0,057	0,085	0,111	0,097	0,087
Tavares	0,056		0,256		0,057		0,039	0,102	0,039	0,097	0,173	0,090	0,100
Teixeira	0,125		0,181		0,061		0,025	0,098	0,053	0,002	0,047	0,002	0,026

MUNICÍPIO	P104	P204	P108	P208	P112	P212	P116	MP	V04	V08	V12	V16	MV
Tenório	0,038		0,086		0,109		0,228	0,115	0,461	0,133	0,018	0,126	0,185
Triunfo	0,245		0,283		0,172		0,030	0,182	0,083	0,046	0,158	0,043	0,083
Uiraúna	0,186		0,016		0,061		0,135	0,099	0,041	0,021	0,248	0,024	0,083
Umbuzeiro	0,086		1,000		0,104		0,282	0,368	0,093	0,076	0,090	0,071	0,083
Várzea	0,165		0,471		0,186		0,069	0,223	0,190	0,085	0,126	0,082	0,120
Vieirópolis	0,008		0,058		0,057		0,645	0,192	0,098	0,296	0,026	0,282	0,176
Vista Serrana	0,081		0,096		0,266		0,323	0,192	0,072	0,431	0,089	0,413	0,251
Zabelê	0,523		0,124		0,098		0,258	0,251	0,027	0,298	0,022	0,285	0,158

Fonte: TSE.

Legenda: **Município**: nome da cidade; **P104**: Competição para prefeito no primeiro turno em 2004; **P204**: Competição para prefeito no segundo turno em 2004; **P108**: Competição para prefeito no primeiro turno em 2008; **P208**: Competição para prefeito no segundo turno em 2008; **P112**: Competição para prefeito no primeiro turno em 2012; **P212**: Competição para prefeito no segundo turno em 2012; **P116**: Competição para prefeito no primeiro turno em 2016; **MP**: média de competição para prefeito considerando todos os anos; **V04**: Competição para vereador em 2004; **V08**: Competição para vereador em 2008; **V12**: Competição para vereador em 2012; **V16**: Competição para vereador em 2016; **MV**: média de competição para vereador considerando todos os anos; **Células realçadas**: eleições em que um único candidato obteve 100% dos votos válidos.

**APÊNDICE 2: RANKING DE MÉDIA DA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO NOS  
MUNICÍPIOS PARAIBANOS ENTRE 2004 E 2016**

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
1º	Queimadas	0,017
2º	Aroeiras	0,019
3º	Capim	0,030
4º	Sousa	0,031
5º	Alagoa Grande	0,032
6º	Bananeiras	0,039
7º	Alcantil	0,044
8º	Amparo	0,045
9º	Imaculada	0,047
10º	S. José de Caiana	0,048
11º	Prata	0,049
12º	Mataraca	0,050
13º	Jericó	0,052
14º	Emas	0,052
15º	Soledade	0,053
16º	Pombal	0,053
17º	Gurinhém	0,053
18º	S. Miguel de Taipu	0,054
19º	Sta. Teresinha	0,055
20º	S. Bentinho	0,055
21º	Pilõesinhos	0,058
22º	Ingá	0,059
23º	Alagoa Nova	0,059
24º	Marcação	0,060
25º	Pirpirituba	0,060
26º	S. José Do Brejo Do Cruz	0,061
27º	Paulista	0,063
28º	Desterro	0,063
29º	Piancó	0,063
30º	Borborema	0,064
31º	Conceição	0,064
32º	Esperança	0,065
33º	Cajazeiras	0,069
34º	Nazarezinho	0,069
35º	Cacimba de Dentro	0,070
36º	Lastro	0,073
37º	Gado Bravo	0,074
38º	Barra de Sta. Rosa	0,074

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
39°	Cabaceiras	0,074
40°	Nova Palmeira	0,074
41°	Cuité de Mamanguape	0,075
42°	Jacaraú	0,075
43°	Frei Martinho	0,075
44°	Pedro Régis	0,075
45°	Pocinhos	0,076
46°	Conde	0,077
47°	S. José Dos Ramos	0,077
48°	Araçagi	0,077
49°	Coxixola	0,077
50°	S. José de Piranhas	0,078
51°	Itaporanga	0,079
52°	Salgadinho	0,079
53°	Seridó	0,079
54°	Coremas	0,080
55°	Brejo Dos Santos	0,081
56°	Matinhas	0,082
57°	Araruna	0,084
58°	Catolé Do Rocha	0,084
59°	Serra Branca	0,086
60°	Livramento	0,087
61°	Riacho Dos Cavalos	0,089
62°	Água Branca	0,089
63°	Tacima	0,090
64°	Fagundes	0,090
65°	Monteiro	0,092
66°	Taperoá	0,092
67°	Mulungu	0,093
68°	Juazeirinho	0,093
69°	Caldas Brandão	0,096
70°	Belém	0,097
71°	Teixeira	0,098
72°	Nova Olinda	0,098
73°	Uiraúna	0,099
74°	Santana Dos Garrotes	0,101
75°	Tavares	0,102
76°	Boa Vista	0,102
77°	Lagoa de Dentro	0,102
78°	Serra Redonda	0,104
79°	Cuité	0,105

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
80°	Sta. Luzia	0,105
81°	Casserengue	0,106
82°	Igaracy	0,106
83°	Guarabira	0,107
84°	St. André	0,108
85°	Boa Ventura	0,110
86°	S. Seb. Do Umbuzeiro	0,113
87°	Remígio	0,113
88°	Belém Do Brejo Do Cruz	0,113
89°	Ibiara	0,114
90°	Serra Da Raiz	0,115
91°	Tenório	0,115
92°	Pedras de Fogo	0,116
93°	Solânea	0,116
94°	Nova Floresta	0,117
95°	S. João Do Rio Do Peixe	0,118
96°	Cajazeirinhas	0,119
97°	Pilar	0,119
98°	Cruz Do Espírito Santo	0,120
99°	Diamante	0,122
100°	Baía Da Traição	0,122
101°	S. João Do Cariri	0,122
102°	Riachão Do Bacamarte	0,122
103°	Massaranduba	0,122
104°	Aparecida	0,124
105°	Areia	0,124
106°	Bonito de Sta. Fé	0,124
107°	Lagoa	0,126
108°	Barra de Santana	0,127
109°	Mamanguape	0,127
110°	Juru	0,127
111°	Princesa Isabel	0,128
112°	Itabaiana	0,129
113°	S. Domingos Do Cariri	0,129
114°	Areial	0,130
115°	Olivedos	0,130
116°	Pedra Lavrada	0,130
117°	Ouro Velho	0,130
118°	Sossêgo	0,132
119°	Pitimbu	0,132
120°	Juarez Távora	0,137

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
121º	Sertãozinho	0,138
122º	Riachão Do Poço	0,138
123º	Gurjão	0,139
124º	Dona Inês	0,139
125º	Santana de Mangueira	0,142
126º	Riacho de St. Antônio	0,142
127º	Picuí	0,142
128º	S. José Da Lagoa Tapada	0,143
129º	Natuba	0,144
130º	Serra Grande	0,145
131º	Campina Grande	0,145
132º	Maturéia	0,145
133º	Lagoa Seca	0,147
134º	Sta. Cruz	0,149
135º	Lucena	0,151
136º	Passagem	0,151
137º	Juripiranga	0,152
138º	Areia de Baraúnas	0,153
139º	Curral de Cima	0,155
140º	S. Bento	0,160
141º	Mari	0,162
142º	Manaíra	0,164
143º	Sobrado	0,164
144º	S. Francisco	0,165
145º	Arara	0,166
146º	Alhandra	0,167
147º	Junco Do Seridó	0,167
148º	Cuitegi	0,171
149º	Caiçara	0,173
150º	Alagoinha	0,173
151º	Damião	0,173
152º	Catingueira	0,175
153º	Sta. Inês	0,175
154º	Caraúbas	0,176
155º	Cabedelo	0,177
156º	Boqueirão	0,177
157º	S. José Do Bonfim	0,178
158º	Serraria	0,179
159º	Salgado de S. Félix	0,180
160º	Pilões	0,182
161º	Triunfo	0,182

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
162°	Monte Horebe	0,183
163°	Cachoeira Dos Índios	0,187
164°	Sta. Helena	0,188
165°	Congo	0,188
166°	Cubati	0,189
167°	Bayeux	0,189
168°	Poço de José de Moura	0,191
169°	Vista Serrana	0,192
170°	Caaporã	0,192
171°	Vieirópolis	0,192
172°	Malta	0,192
173°	S. João Do Tigre	0,195
174°	Itatuba	0,197
175°	Cacimba de Areia	0,202
176°	Condado	0,203
177°	Puxinanã	0,205
178°	S. Seb. de Lagoa de Roça	0,208
179°	Algodão de Jandaíra	0,212
180°	Sumé	0,214
181°	Mãe D'Água	0,218
182°	Rio Tinto	0,220
183°	Bom Sucesso	0,221
184°	Sta. Rita	0,222
185°	Várzea	0,223
186°	Baraúna	0,224
187°	Caturité	0,224
188°	Sapé	0,226
189°	Brejo Do Cruz	0,242
190°	Assunção	0,248
191°	Zabelê	0,251
192°	Montadas	0,264
193°	Riachão	0,266
194°	Sta. Cecília	0,272
195°	Carrapateira	0,285
196°	Barra de S. Miguel	0,285
197°	Marizópolis	0,290
198°	Olho D'Água	0,307
199°	Quixaba	0,314
200°	Patos	0,318
201°	João Pessoa	0,322
202°	S. Mamede	0,324

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA PREFEITO</b>
203º	Mogeirol	0,330
204º	S. Domingos	0,340
205º	S. José Dos Cordeiros	0,341
206º	Duas Estradas	0,344
207º	S. José de Espinharas	0,352
208º	Bom Jesus	0,353
209º	Itapororoca	0,355
210º	Umbuzeiro	0,368
211º	Parari	0,374
212º	Pedra Branca	0,388
213º	Logradouro	0,406
214º	Camalaú	0,414
215º	Curral Velho	0,418
216º	Joca Claudino	0,428
217º	S. José Do Sabugi	0,433
218º	Cacimbas	0,443
219º	Aguiar	0,460
220º	Mato Grosso	0,607
221º	S. José de Princesa	0,621
222º	Poço Dantas	0,628
223º	Bernardino Batista	0,778

**APÊNDICE 3: RANKING DE MÉDIA DA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR NOS  
MUNICÍPIOS PARAIBANOS ENTRE 2004 E 2016**

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
1º	Sta. Rita	0,002
2º	Patos	0,011
3º	Matinhas	0,013
4º	Pirpirituba	0,015
5º	Alagoinha	0,017
6º	Aguiar	0,017
7º	Guarabira	0,023
8º	Alagoa Grande	0,024
9º	Teixeira	0,026
10º	Sapé	0,026
11º	Arara	0,026
12º	Barra de S. Miguel	0,027
13º	S. Miguel de Taipu	0,027
14º	Cajazeiras	0,028
15º	Campina Grande	0,029
16º	Pocinhos	0,029
17º	Solânea	0,030
18º	Nazarezinho	0,030
19º	Cuitegi	0,030
20º	Paulista	0,031
21º	Baraúna	0,031
22º	Alhandra	0,033
23º	Lastro	0,035
24º	João Pessoa	0,036
25º	Gado Bravo	0,037
26º	Pedra Lavrada	0,037
27º	Sta. Luzia	0,038
28º	Catingueira	0,038
29º	Monteiro	0,041
30º	S. Bento	0,041
31º	Puxinanã	0,042
32º	Bayeux	0,043
33º	S. José Do Brejo Do Cruz	0,044
34º	S. João Do Tigre	0,045
35º	Princesa Isabel	0,045
36º	S. José Dos Ramos	0,045
37º	Algodão de Jandaíra	0,046
38º	Sossêgo	0,047

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
39°	St. André	0,048
40°	Lucena	0,051
41°	Cuité	0,051
42°	S. José de Espinharas	0,051
43°	Pilões	0,051
44°	Camalaú	0,052
45°	Itabaiana	0,052
46°	Araruna	0,054
47°	Caiçara	0,055
48°	Salgado de S. Félix	0,056
49°	Nova Olinda	0,056
50°	Alagoa Nova	0,057
51°	Juripiranga	0,058
52°	Bananeiras	0,058
53°	Boa Ventura	0,059
54°	Bom Sucesso	0,059
55°	Assunção	0,059
56°	Juazeirinho	0,060
57°	Riacho Dos Cavalos	0,060
58°	Remígio	0,061
59°	Cacimba de Dentro	0,061
60°	Barra de Sta. Rosa	0,061
61°	Riachão Do Poço	0,061
62°	Pombal	0,061
63°	Casserengue	0,062
64°	Carrapateira	0,062
65°	Itatuba	0,062
66°	Congo	0,062
67°	Cabaceiras	0,063
68°	Cacimbas	0,063
69°	Picuí	0,065
70°	Gurinhém	0,065
71°	Diamante	0,065
72°	S. Seb. de Lagoa de Roça	0,066
73°	Ibiara	0,067
74°	Caldas Brandão	0,067
75°	Caaporã	0,068
76°	Itaporanga	0,069
77°	Junco Do Seridó	0,069
78°	Piancó	0,069
79°	Livramento	0,069

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
80°	Cruz Do Espírito Santo	0,070
81°	Serra Branca	0,070
82°	Conde	0,070
83°	Massaranduba	0,071
84°	Mari	0,075
85°	Natuba	0,075
86°	S. Seb. Do Umbuzeiro	0,075
87°	Areia	0,076
88°	Marizópolis	0,078
89°	Boa Vista	0,079
90°	Barra de Santana	0,079
91°	Duas Estradas	0,081
92°	Cacimba de Areia	0,082
93°	Araçagi	0,082
94°	Mãe D'Água	0,083
95°	Triunfo	0,083
96°	Umbuzeiro	0,083
97°	Soledade	0,083
98°	Borborema	0,083
99°	Uiraúna	0,083
100°	Baía Da Traição	0,084
101°	Tacima	0,085
102°	Dona Inês	0,086
103°	S. José Do Bonfim	0,086
104°	Taperoá	0,087
105°	Marcação	0,088
106°	Gurjão	0,088
107°	S. João Do Rio Do Peixe	0,090
108°	Quixaba	0,091
109°	Serraria	0,091
110°	Prata	0,097
111°	S. José de Caiana	0,098
112°	Caturité	0,098
113°	Capim	0,099
114°	Tavares	0,100
115°	Manaíra	0,100
116°	Amparo	0,100
117°	Pitimbu	0,101
118°	Lagoa	0,102
119°	Fagundes	0,102
120°	Coxixola	0,103

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
121º	S. José de Piranhas	0,104
122º	Pedro Régis	0,105
123º	Pedra Branca	0,106
124º	Sumé	0,106
125º	Juru	0,106
126º	Belém Do Brejo Do Cruz	0,107
127º	Queimadas	0,108
128º	Condado	0,108
129º	Parari	0,109
130º	Esperança	0,111
131º	Serra Da Raiz	0,113
132º	Riachão Do Bacamarte	0,114
133º	Aroeiras	0,114
134º	S. João Do Cariri	0,115
135º	Sta. Cruz	0,116
136º	Serra Redonda	0,116
137º	Ouro Velho	0,116
138º	Juarez Távora	0,118
139º	Emas	0,119
140º	Sertãozinho	0,119
141º	Jericó	0,120
142º	Várzea	0,120
143º	Areial	0,123
144º	Damião	0,123
145º	Montadas	0,125
146º	Imaculada	0,127
147º	Conceição	0,127
148º	Belém	0,127
149º	S. José Dos Cordeiros	0,128
150º	Riachão	0,128
151º	Monte Horebe	0,132
152º	Santana Dos Garrotes	0,133
153º	Mamanguape	0,134
154º	Brejo Do Cruz	0,135
155º	Bernardino Batista	0,137
156º	Malta	0,138
157º	Olivedos	0,139
158º	S. Francisco	0,139
159º	Salgadinho	0,142
160º	Catolé Do Rocha	0,143
161º	Seridó	0,143

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
162º	Santana de Mangueira	0,144
163º	Sta. Cecília	0,146
164º	Mato Grosso	0,147
165º	S. José de Princesa	0,148
166º	Cuité de Mamanguape	0,149
167º	Olho D'Água	0,151
168º	Joca Claudino	0,151
169º	Rio Tinto	0,151
170º	Igaracy	0,153
171º	Pilar	0,154
172º	Nova Floresta	0,156
173º	Zabelê	0,158
174º	Cachoeira Dos Índios	0,161
175º	Sta. Teresinha	0,168
176º	Brejo Dos Santos	0,169
177º	Sobrado	0,170
178º	Curral Velho	0,171
179º	Pedras de Fogo	0,175
180º	Vieirópolis	0,176
181º	Lagoa de Dentro	0,176
182º	Areia de Baraúnas	0,176
183º	Ingá	0,177
184º	S. José Do Sabugi	0,183
185º	S. José Da Lagoa Tapada	0,184
186º	Tenório	0,185
187º	Caraúbas	0,189
188º	Cubati	0,189
189º	Cabedelo	0,189
190º	Bom Jesus	0,190
191º	S. Mamede	0,195
192º	Riacho de St. Antônio	0,195
193º	Maturéia	0,200
194º	S. Domingos	0,207
195º	Passagem	0,208
196º	Poço de José de Moura	0,210
197º	Jacaraú	0,215
198º	Pilõesinhos	0,216
199º	Itapororoca	0,220
200º	Frei Martinho	0,225
201º	Serra Grande	0,231
202º	S. Bentinho	0,234

<b>RANKING</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>MÉDIA COMPETIÇÃO PARA VEREADOR</b>
203º	Bonito de Sta. Fé	0,237
204º	Lagoa Seca	0,242
205º	Desterro	0,242
206º	Alcantil	0,248
207º	Curral de Cima	0,250
208º	Mogeiro	0,250
209º	Cajazeirinhas	0,251
210º	Vista Serrana	0,251
211º	Mataraca	0,255
212º	Sousa	0,261
213º	Nova Palmeira	0,263
214º	Mulungu	0,284
215º	Boqueirão	0,285
216º	Aparecida	0,288
217º	Logradouro	0,292
218º	Sta. Inês	0,339
219º	Poço Dantas	0,357
220º	Coremas	0,393
221º	S. Domingos Do Cariri	0,412
222º	Água Branca	0,415
223º	Sta. Helena	0,537